



República Federativa do Brasil

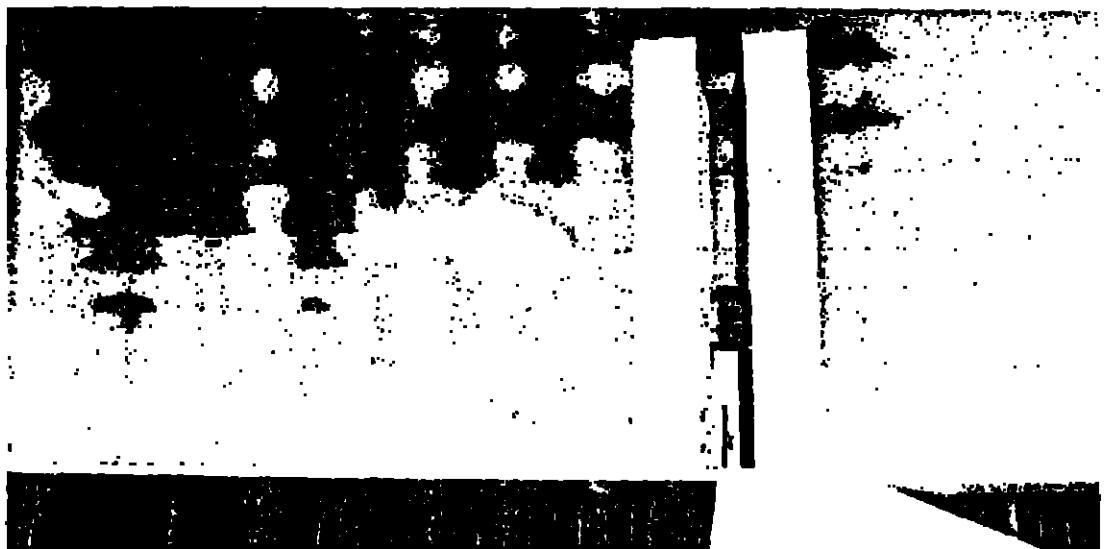
DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XXXVIII — Nº 161

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA, 25 DE NOVEMBRO DE 1983



SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 — ATA DA 212^a SESSÃO, EM 24 DE NOVEMBRO DE 1983

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Comunicação da Presidência

— Referente a Hora do Expediente da presente sessão, dedicada a homenagear Heráclito Fontoura Sobral Pinto.

Oradores
SENADOR HENRIQUE SANTILLO

SENADOR MURILLO BADARÓ

SR. HERÁCLITO FONTOURA SOBRAL PINTO

FAZ DA PRESIDÊNCIA —
Assinativa, em nome da Mesa.

1.2.2 — Mensagens do Senhor Presidente da República

— Nós 211 a 219/83 (nós 427 a 432 e 435 a 437/83, na origem), restituindo autógrafos de projetos de lei sancionados.

1.2.3 — Aviso do Ministro-Chefe do Gabinete Civil da Presidência da República

— Nº 459/83, encaminhando esclarecimentos prestados pelo Ministério da Fazenda, em atendimento ao Requerimento nº 807/83, formulado com o objetivo de instruir o Projeto de Lei do Senado nº 84/82, que submete à aprovação do Senado Federal os contratos visando a obtenção de empréstimos internacionais.

1.2.4 — Ofício do Sr. 1º-Secretário da Câmara dos Deputados

Encaminhando à revisão do Senado autógrafo do seguinte projeto:

— Projeto de Lei da Câmara nº 265/X3 (nº 1.659/83, na Casa de origem), que dispõe sobre a escolha de dirigentes de fundações de ensino superior e dá outras providências.

1.2.5 — Pareceres encaminhados à Mesa

1.2.6 — Expediente recebido

— Lista nº 8, de 1983.

1.2.7 — Leitura de projetos

— Projeto de Lei do Senado nº 298/83, de autoria do Sr. Senador Albano Franco, que altera a redação do § 4º do art. 27 da Lei nº 2.004, de 3 de outubro de 1953.

— Projeto de Resolução nº 110/83, de autoria do Sr. Senador Itamar Franco, que extingue o § 3º do art. 77 do Regimento Interno do Senado Federal.

— Projeto de Resolução nº 120/83, de autoria do Sr. Senador Henrique Santillo, que altera disposições regimentais atinentes às comissões de inquérito.

1.2.8 — Requerimento

— Nº 857/83, de autoria do Sr. Senador Itamar Franco, solicitando seja criada uma Comissão Especial, para examinar e avaliar as denúncias sobre fraudes nos fretes de distribuição de derivados de petróleo, bem como a extensão dos subsídios concedidos ao setor petroífero, inclusive estrutura de preços, com base nas graves denúncias do Jornal de Brasília, jornal Correio Braziliense e outros órgãos

Ata da 212^a Sessão, em 24 de novembro de 1983

1^a Sessão Legislativa Ordinária, da 47^a Legislatura

Presidência do Srs. Moacyr Dalla e Raimundo Parente

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS. ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Iris Célia — Raimundo Parente — Odacir Soares — Gabriel Hermes — Hélio Gueiros — Alexandre Costa — João Castelo — Alberto Silva — Helvídio Nunes — Almir Pinto — José Lins — Virgílio Távora — Carlos Alberto — Dinarte Mariz — Martins Filho — Humberto Lucena — Marcondes Gadelha — Milton Cabral — Aderbal Jurema — Marco Maciel — Luiz Cavalcante — Lourival Baptista — Passos Pôrto — Jutahy Magalhães — Lomanto Júnior — João Calmon — Moacyr Dalla — Roberto Saturnino — Itamar Franco — Murilo Badaró — Benedito Ferreira — Henrique Santillo — Roberto Campos — José Fragelli — Affonso Camargo — Álvaro Dias — Jaison Burreto — Lenoir Vargas — Pedro Simon — Octávio Cardoso.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — A lista de presença acusa o comparecimento de 40 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus iniciamos nossos trabalhos.

A Hora do Expediente da presente sessão, nos termos do Requerimento nº 823, de 1983, de autoria do Sr. Senador Ubá Lucena e outros Srs. Senadores, será dedicada a homenagear Heráclito Fontoura Sobral Pinto.

Designo Comissão formada pelos Srs. Senadores Octávio Cardoso e Humberto Lucena para introduzir S. S. em plenário. (Pausa.)

(Acompanhado da Comissão designada, dá entrada em plenário o Sr. Heráclito Fontoura Sobral Pinto, indo ocupar o lugar a ele reservado.)

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Concedo a palavra ao nobre Sr. Senador Henrique Santillo.

O SR. HENRIQUE SANTILLO PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Antes de conceder a palavra ao nobre Senador Murilo Badaró, o Sr. 1º-Secretário procederá à leitura de carta do nobre Senador Nelson Carneiro, alusiva à homenagem que ora prestamos.

EXPEDIENTE CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL AIMAN GUERRA NOGUEIRA DA GAMA Diretor-Geral do Senado Federal ALOISIO BARBOSA DE SOUZA Diretor Executivo LUIZ CARLOS DE BASTOS Diretor Industrial RUDY MAURER Diretor Administrativo	DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL <i>Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal</i> ASSINATURAS Via Superfície: Semestre Cr\$ 3.000,00 Ano Cr\$ 6.000,00 Exemplar Avulso: Cr\$ 50,00 Tiragem: 2.200 exemplares
---	--

da imprensa nacional que estão a envolver o Conselho Nacional de Petróleo.

1.2.9 — Comunicações

— De Srs. Senadores, que se ausentam do País.

1.2.10 — Comunicação da Presidência

— Convocação de sessão extraordinária a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos, com Ordem do Dia que designa.

1.3 — ORDEM DO DIA

— Projeto de Lei da Câmara nº 23/77 (nº 996/75, na Casa de origem), que altera a redação do art. 147 do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (Consolidação das Leis do Trabalho). **Aprovado o prosseguimento de sua tramitação.**

— Projeto de Lei da Câmara nº 21/80 (nº 1.015/79, na Casa de origem), que acrescenta parágrafo ao art. 8º da Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966, que cria o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e dá outras providências. **Aprovado o prosseguimento de sua tramitação.**

— Projeto de Lei do Senado nº 337/81, de autoria da Comissão Especial do Júri Popular, que altera dispositivo do Código de Processo Penal. **Aprovado nos termos do Substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça. À Comissão de Redação.**

— Projeto de Lei da Câmara nº 129/83 (nº 121/83, na Casa de origem), que dá nova redação ao inciso I do art. 22 da Lei nº 6.448, de 11 de outubro de 1977, que dispõe sobre a Organização Política e Administrativa dos Municípios dos Territórios Federais e dá outras providências. **Aprovado. À sancção.**

— Projeto de Lei da Câmara nº 15/76 (nº 76/75, na Casa de origem), que altera dispositivo da

gem), que intruduz alterações na Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. **Aprovado o prosseguimento de sua tramitação.**

— Projeto de Lei da Câmara nº 12/77 (nº 1.203/73, na Casa de origem), que acrescenta incisos ao art. 87 da Lei nº 4.215, de 27 de abril de 1963, que "dispõe sobre o Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil". **Aprovado o prosseguimento de sua tramitação.**

— Projeto de Lei da Câmara nº 40/77 (nº 2.155/76, na Casa de origem), que dispõe sobre o registro de entidades no Conselho Nacional de Serviço Social, concessão, pagamento e prestação de contas, subvenções sociais e dá outras providências. **Aprovado o prosseguimento de sua tramitação.**

— Projeto de Lei da Câmara nº 19/78 (nº 838/75, na Casa de origem), que proíbe a cobrança ao adquirente da casa própria, por intermédio do Sistema Financeiro de Habitação, de obras de equipamento comunitário e de infra-estrutura urbana. **Aprovado o prosseguimento de sua tramitação.**

— Projeto de Lei da Câmara nº 20/78 (nº 1.725/73, na Casa de origem), que define as infrações penais relativas à circulação de veículos, regula o respectivo processo e julgamento, e dá outras providências. **Aprovado o prosseguimento de sua tramitação.**

— Projeto de Lei da Câmara nº 25/78 (nº 1.626/75, na Casa de origem), que permite a dedução do Imposto de Renda de gastos com assistência médica, inclusive radiografias, exames de laboratório e cirurgias, no caso e condições que especifica. **Aprovado o prosseguimento de sua tramitação.**

— Projeto de Lei da Câmara nº 31/80 (nº 3.239/76, na Casa de origem), que dispõe sobre a freqüên-

— Projeto de Lei da Câmara nº 12/79 (nº 1.686/75, na Casa de origem), que modifica dispositivo da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. **Aprovado o prosseguimento de sua tramitação.**

— Projeto de Lei da Câmara nº 13/79 (nº 4.907/78, na Casa de origem), que acrescenta parágrafos ao art. 20 e dá nova redação ao art. 586, ambos da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 (Código de Processo Civil). **Aprovado o prosseguimento de sua tramitação.**

— Projeto de Lei da Câmara nº 17/79 (nº 1.019/75, na Casa de origem), que altera o § 1º do art. 2º da Lei nº 6.281, de 9 de dezembro de 1975. **Aprovado o prosseguimento de sua tramitação.**

— Projeto de Lei da Câmara nº 79/79 (nº 1.511/79, na Casa de origem), que acrescenta parágrafo ao art. 5º da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960, que dispõe sobre a Lei Orgânica da Previdência Social, alterada pela Lei nº 5.890, de 8 de junho de 1973. **Aprovado o prosseguimento de sua tramitação.**

— Projeto de Lei da Câmara nº 16, de 1980 (nº 28/79, na Casa de origem), que dá nova redação ao § 4º do art. 79 da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960 (Lei Orgânica da Previdência Social). **Aprovado o prosseguimento de sua tramitação.**

— Projeto de Lei da Câmara nº 22/80 (nº 147/79, na Casa de origem), que dá nova redação ao art. 3º da Lei nº 4.084, de 30 de junho de 1962, que dispõe sobre a profissão de bibliotecário, e dá outras providências. **Aprovado o prosseguimento de sua tramitação.**

— Projeto de Lei da Câmara nº 31/80 (nº 3.239/76, na Casa de origem), que dispõe sobre a freqüên-

E. lida a seguinte

Nova Iorque, 23 de novembro de 1983.

Exmo Sr.

Senador Moacyr Dalla

DD. Presidente do Senado Federal

Brasília — Brasil

Resgata a Nação, com a realização da sessão magna em honra de Heráclito Fontoura Sobral Pinto a divida de várias gerações, pelo exemplo de singular fidelidade aos ideais democráticos, pela grandeza de atitudes, pelo desprendimento, pela bravura, pelo destemor, pela sinceridade.

Tive a honra de integrar o Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil durante os anos do Estado Novo. Ali fulguravam valores que se incorporavam definitivamente à história dos que, naquele período, se tornavam a voz e o protesto da consciência cívica do País. Se o destino não permitiu a todos a ventura de conviver com os primeiros passos da atual restauração democrática, guardou a Sobral Pinto, na esplêndida e gloriosa juventude de seus noventa anos, para representar a todos nós, e aos que nos sucederam na Casa dos Advogados, lúcido e bravo como sempre, a verberar erros e excessos, a semear, por todos os recantos do País, a palavra dos tementes a Deus e dos incansáveis aventureiros da liberdade.

Nunca, em Sobral Pinto, a palavra escondeu o pensamento. Ainda nas horas mais amargas, não se acovardou, não traiu, não silenciou.

F. esse eminente brasileiro que o Senado Federal, por todas as suas lideranças, agora reverencia, rogando aos Céus que prolongue por muitos anos vida tão proveitosa e digna.

Ausente do Brasil, no desempenho da alta missão que me confiaram essa Casa e o Governo Federal, rogo a V. Ex. faça ler e constar dos Anais a manifestação de aplauso e da solidariedade do Partido Trabalhista Brasileiro, para que não se quebre a unanimidade que deve caracterizar tão justa consagração. É consolador ver, após nove décadas, Sobral Pinto repetir, com Raymond A. Barre, "eu agradeço cada dia à Providência de poder conservar a liberdade de pensamento e de ação que tenho". E Deus há de guardá-lo fiel ao lema cristão de perdoar o pecador e condenar o pecado.

Aceite V. Ex. Sr. Presidente, os protestos de alta estima e consideração.

Atenciosamente, — Nelson Carneiro.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Concedo a palavra ao nobre Senador Murilo Badaró

ciu escolar de estudantes no exercício de mandato legislativo municipal. **Aprovado** o prosseguimento de sua tramitação.

Projeto de Lei do Senado nº 280/83, de autoria do Senador Itamar Franco, determinando que a Ordem dos Advogados do Brasil opine sobre a escolha de magistrados que devam integrar tribunais com jurisdição em todo o território nacional. **Votação adiada por falta de quorum.**

1.4 — DISCURSOS APÓS A ORDEM DO DIA

SENADOR JAISON BARRETO — Considerações sobre a conjuntura nacional.

SENADOR FERNANDO HENRIQUE CARDOSO — Violências que estariam sendo praticadas contra o território e os direitos dos índios Sateré-Mawé, da Amazônia.

SENADOR JAISON BARRETO — Posicionamento dos agricultores de soja do País, contra medidas que estariam para ser decretadas pelo Governo Federal, criando novo imposto incidente sobre as exportações daquele produto.

SENADOR JU-TI-HAY MAGALHÃES — Política salarial.

SENADOR GASTÃO MÜLLER — Convênio Regional do PMDB, do Estado do Mato Grosso, realizada no dia 20 do corrente mês.

SENADOR ENEAS FARIA — Considerações sobre o sistema tributário nacional.

SENADOR RAIMUNDO PARRETE — Apelo à direção da SURNAMAN, no sentido de autorizar a Companhia de Navegação "NETUMAR", a transportar artigos e gêneros de primeira necessidade para Manaus — AM.

SENADOR CARLOS ALBERTO — Moção da Assembléia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, reivindicando a liberação de recursos financeiros para o Projeto Sertanejo.

1.5 — DESIGNAÇÃO DA ORDEM DO DIA DA PRÓXIMA SESSÃO. ENCERRAMENTO

2 — ATA DA 213^ª SESSÃO, EM 24 DE NOVEMBRO DE 1983

2.1 — ABERTURA

2.2 — EXPEDIENTE

2.2.1 — Ofício do Sr. 1º Secretário da Câmara dos Deputados

Encaminhando à revisão do Senado autógrafo do seguinte projeto:

— Projeto de Decreto Legislativo nº 39/83 (nº 34/83, na Câmara

dos Deputados), que aprova o texto do Acordo relativo à construção de uma ponte internacional sobre o rio Tacutu, entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Cooperativista da Guiana, celebrado em Georgetown, a 29 de janeiro de 1982.

2.2.2 — Comunicação da Presidência

— Recebimento do Ofício nº S/30/83 (nº 045/83, na origem), do Governo do Estado do Espírito Santo, solicitando autorização do Senado Federal para realizar operação de empréstimo externo no valor que menciona para o fim que especifica.

2.2.3 — Requerimentos

— Nº 850/83, de urgência para o Projeto de Resolução nº 115/83, que altera o Regulamento Administrativo do Senado Federal, aprovado pela Resolução nº 58, de 1972, e dá outras providências.

— Nº 860/83, de urgência, para o Ofício nº S/83/83 pelo qual o Governador do Estado do Maranhão solicita autorização do Senado Federal para que aquele Estado possa realizar operações de empréstimo externo, no valor que menciona para o fim que especifica.

2.2.4 — Comunicação

— Do Sr. Senador Virgílio Távora, que se ausentará do País.

2.3 — ORDEM DO DIA

— Projeto de Lei no Senado nº 220/83-DF, que aprova o Orçamento Pluriannual de Investimentos do Distrito Federal para o Triênio 1984 a 1986, nas seguintes partes:

— Gabinete do Governador e à Procuradoria Geral. **Aprovado**, nos termos do parecer. À Comissão do Distrito Federal.

— Secretarias do Governo e de Administração. **Aprovado**, nos termos do parecer. À Comissão do Distrito Federal.

— Secretaria de Finanças e à Reserva de Contingência. **Aprovado**, nos termos do parecer. À Comissão do Distrito Federal.

— Secretaria de Educação e Cultura. **Aprovado**, nos termos do parecer. À Comissão do Distrito Federal.

— Secretarias de Saúde e de Serviços Sociais. **Aprovado**, nos termos do parecer. À Comissão do Distrito Federal.

— Secretarias de Viação e Obras e de Serviços Públicos. **Aprovado**, nos termos do parecer. À Comissão do Distrito Federal.

— Secretaria de Agricultura e Produção. **Aprovado**, nos termos

do parecer. À Comissão do Distrito Federal.

— Secretaria de Segurança Pública. **Aprovado**, nos termos do parecer. À Comissão do Distrito Federal.

— Tribunal de Contas do Distrito Federal e ao Texto da Lei. **Aprovado**, nos termos do parecer. À Comissão do Distrito Federal.

2.4 — COMUNICAÇÃO DA PRESIDÊNCIA

— Retirada da pauta, das Mensagens nºs 202 e 204/83.

2.5 — MATERIAS APRECIADAS APÓS A ORDEM DO DIA

— Projeto de Resolução nº 115/83, em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 859/83, lido no Expediente. **Aprovado**, após pareceres das comissões competentes, tendo usado da palavra na sua discussão o Sr. José Fragelli.

— Redação final do Projeto de Resolução nº 115/83, em regime de urgência. **Aprovada**. À Promulgação.

— Ofício S/29/83, em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 860/83, lido no Expediente. **Aprovado**, nos termos do Projeto de Resolução nº 121/83, após pareceres das comissões competentes. À Comissão de Redação.

— Redação final do Projeto de Resolução nº 121/83, em regime de urgência. **Aprovada**. À promulgação.

2.6 — COMUNICAÇÃO DA PRESIDÊNCIA

— Convocação de sessão extraordinária a realizar-se hoje, às 19 horas e 15 minutos, com Ordem do Dia que designa.

2.7 — ENCERRAMENTO

3 — ATA DA 214^ª SESSÃO, EM 24 DE NOVEMBRO DE 1983

3.1 — ABERTURA

3.2 — EXPEDIENTE

3.2.1 — Parecer encaminhado à Mesa

3.2.2 — Requerimentos

— Nº 862/83, de urgência, para o Projeto de Lei da Câmara nº 265/83 (nº 1.659/83, na Casa de origem), que dispõe sobre a escolha de dirigentes de fundações de ensino superior e dá outras providências.

— Nº 863/83, de urgência, para o Ofício nº S/28/83, pelo qual o Prefeito Municipal de Nilópolis, Estado do Rio de Janeiro, solicita autorização do Senado Federal, para que aquele Município possa contratar operação de empréstimo externo no valor que menciona.

O SR. MURILLO BADARÓ PRONUNCIA O DISCURSO QUE ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR. SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Srs. Senadores, Sr. Presidente da Ordem dos Advogados, preluro Professor Sobral Pinto.

A Mesa do Senado se associa às manifestações de apreço e às homenagens que se prestam ao emérito jurista Hércilio da Fontoura Sobral Pinto, pelo transcurso dos seus 90 anos. Uma existência dedicada, em regime de sacerdócio, à causa da Justiça e das liberdades civis.

O Dr. Sobral Pinto, em sua admirável lucidez, conserva ainda, de forma eloquente, o entusiasmo juvenil pelos ideais mais puros e elevados que animam a vida e a luta dos advogados e juristas vocacionados para a defesa intransigente dos direitos humanos, dos que têm sorte de justiça, dos injustiçados.

Já se disse desse famoso advogado: "em defesa do que julga certo não tem medo de nada, nem do ridículo".

Aos 90 anos, um homem de fé na Justiça, um homem de religião, um homem de indiscutível cultura jurídica, um militante intransigente das leis, uma voz veneranda contra o abuso do poder.

Em toda sua vida, um advogado gratuito dos indígenas da Justiça, um crítico espirituoso e mordaz.

Sobral Pinto é um cientista social preocupado com a humanidade, que considera, hoje, um tanto desumanizada pela violência e pelo esvaziamento de valores espirituais. Em 1980, conferenciava aos estudantes da PUC, no Rio: "O homem está em perigo".

Srs. Senadores, esta Casa, tambor de ressonância das várias correntes de pensamento e das aspirações e sentimentos da sociedade brasileira, não poderia deixar de percutir, hoje neste Plenário, e amanhã no registro dos Anais, testemunhos silenciosos da história, as manifestações de apreço que o Senado da República reserva ao Dr. Sobral Pinto, um baluarte das ciências jurídicas no Brasil, uma testemunha viva e lúcida da história deste século.

Um cristão que sempre teve por lema "odiar o pecado, mas ter piedade e compaixão do pecador, a quem se deve amparar". Saudamos, pois Senhores, o Advogado da Liberdade. (Muito bem! Palmas prolongadas.)

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Concedo a palavra, numa homenagem especial, ao Dr. Sobral Pinto. (Palmas!)

O SR. SOBRAL PINTO (Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

É evidente que eu não poderia me retirar deste recinto em silêncio, embora poetas, filósofos e teólogos declarassem que a maior grandeza é a do silêncio; todavia, circunstâncias há, em que o silêncio poderia ser considerado ou como uma ingratidão ou como uma indiferença ou talvez, como orgulho, como pela formação que recebi no lar paterno profundamente cristão. Na cidade em que fui educado até aos 13 anos, meu pai era um dos três únicos homens que oravam pela manhã e pela noite e que frequentava a Igreja, porque era de fé profundamente católica. É escusado dizer que minha mãe era, pelas suas virtudes e pela fé, uma santa que está hoje no céu recebendo o prêmio das suas virtudes e da sua fé. Nessa época dizia-se que a religião era própria das mulheres. Podem assim os Srs. Senadores verificar a importância capital que teve na minha vida o exemplo de meu pai.

Em seguida, tive a sorte, verdadeiramente divina, de ter como vigário de minha terra, Padre Carloto Távora, posteriormente Bispo de Caratinga, Minas Gerais; tio do Juarez e do Joaquim; Joaquim morreu na Revolução Paulista de 24, e Juarez sobreviveu e depois considerado herói da Revolução de 30. Padre Carloto, vigário de excepcionais qualidades espirituais e morais, norteou a minha vida dos 7 aos 13 anos fazendo-me seu sucrofônio para

3.3 — ORDEM DO DIA

— Redação final do Projeto de Resolução nº 16/82, que altera e acrescenta dispositivos à Resolução nº 146, de 5 de dezembro de 1980, alterada pela Resolução nº 50, de 30 de junho de 1981, e dá outras providências.

— Projeto de Decreto Legislativo nº 7/83 (nº 128/82, na Câmara dos Deputados), que autoriza a adesão do Brasil à Convenção que institui uma Organização Internacional de Metrologia Legal, concluída em Paris, a 12 de outubro de 1955, e emendada em 1963. Aprovado. À Comissão de Redação.

— Projeto de Decreto Legislativo nº 21/83 (nº 5/83, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto da Convenção sobre Normas de Treinamento de Marítimos, Expedição de Certificados e Serviços de Quarto, adotada durante a Conferência Diplomática realizada em Londres nos meses de junho e julho de 1978, sob os auspícios da Organização Marítima Intergovernamental — IMO. Aprovado. À Comissão de Redação.

— Projeto de Resolução nº 204/81, que autoriza o Governo do Estado de Goiás a contratar em-

préstimo externo, no valor de US\$ 55.000.000,00 (cinquenta milhões de dólares norte-americanos) destinado ao Programa Rodovias Alimentadoras, naquele Estado. Aprovado. À Comissão de Redação.

3.4 — MATERIAS APRECIADAS APÓS A ORDEM DO DIA

— Projeto de Lei da Câmara nº 265/83, em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 862/83, lido no Expediente. Aprovado, após parecer da Comissão competente, tendo usado da palavra no encaminhamento de sua votação o Sr. Humberto Lucena. À sessão.

— Ofício nº 8/28/83, em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 863/83, lido no Expediente. Aprovado, nos termos do Projeto de Resolução nº 122/83, após pareceres das comissões competentes.

Redação final do Projeto de Resolução nº 122/83, em regime de urgência. Aprovado. À promulgação.

— Redação final do Projeto de Resolução nº 204/81, constante do item 4 da Ordem do Dia da presente sessão. Aprovada, nos termos do

Requerimento nº 864/83. À promulgação.**3.5 — DESIGNAÇÃO DA ORDEM DO DIA DA PRÓXIMA SESSÃO. ENCERRAMENTO:****3.6 — DISCURSOS PRONUNCIADOS EM SESSÕES ANTERIORES**

— Do Sr. Senador Pedro Simon, proferido na sessão de 6-10-83.

— Do Sr. Senador Virgílio Távora, proferido na sessão de 16-11-83.

— Do Sr. Senador Murilo Badaró, proferido na sessão de 22-11-83.

— Do Sr. Senador Humberto Lucena, proferido na sessão de 22-11-83.

— Do Sr. Senador Almir Pinto, proferido na sessão de 22-11-83.

— Do Sr. Senador Humberto Lucena, proferido na sessão de 22-11-83.

4 — CONSELHO DE SUPERVISÃO DO CEGRAF

— Ata da 87ª Reunião.

5 — MESA PIRETORA**6 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS****7 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES**

acompanhá-lo aos casamentos, aos batizados na Comarca de São José de Além Paraíba, e aos 13 anos, meu pai, um simples ferroviário, fez sacrifícios colossais, renúncias importantes, para poder me colocar naquele que era, na época, o colégio mais importante do Brasil, o Colégio Anchieta, dos Jesuítas. Lá passei interno cinco anos, ouvindo missa diariamente, diariamente comungando, e lá, aquela fé que recebera no lar se fortaleceu pelo exemplo das virtudes dos padres jesuítas e pelos ensinamentos maravilhosos da religião que eles ministravam, ensinamentos que foram subindo, à medida em que a idade crescia, e à medida em que os conhecimentos humanos me eram fornecidos no ginásio por eles conduzidos. Então, é evidente que, com esta formação, eu não posso ser nenhum ingrato, nenhum indiferente e nenhum silencioso. É meu dever agradecer emocionado as palavras enaltecedoras com que se fixou aqui um perfil que não é o meu. Por mais que reflita, por mais que imagine, por mais que pense e medite, olhando para trás, na minha vida, não vejo razões nem motivos para empregar-me as palavras tão altas, tão elevadas, tão generosas, com que os dois Senadores que ocuparam a tribuna do Senado da República procuraram fixar e enaltecer a minha pobre personalidade.

Não duvido, não posso duvidar, não seria capaz de duvidar da sinceridade e da lealdade desses oradores que falaram em nome do Senado e até mesmo do povo brasileiro. Sei que são sinceros, sei que, na realidade, pensam que tudo aquilo que falavam a meu respeito é exato e é verdadeiro. Mas é meu dever aceitar, antes das palavras tão generosas, o testemunho da minha consciência, e esta não me permite aceitar os louvores de que neste mês tém procurado cercar a minha pobre pessoa. Vejo nesses louvores, qualquer coisa de perigoso para mim.

A educação religiosa que recebi, a instrução religiosa que me foi fornecida, de que fui humilde recebedor, devo-me que Nossa Senhor Jesus Cristo, no Evangelho de São

Mateus, fez esta declaração extraordinária e de suma responsabilidade: "Aquele a quem muito foi dado, a este muito será pedido."

E a mim, Sr. Presidente e Srs. Membros da Mesa e Srs. Senadores, foi dado demais. Eu recebi privilégios excepcionais, extraordinários, e eu estava na obrigação de dar ao meu Deus a minha religião e ao meu País, muito mais do que aquele pouco que dei. Quando comparo o que dei, e aquilo que devia ter dado, se não fosse talvez, o egoísmo, se não fosse, talvez, o comodismo, se não fosse, talvez, uma série de indiferenças, teria de ser muito maior, mas muito maior, gigantescamente maior. E então, assalta-me outra palavra, terrível, também do evangelho de São Mateus. "Nosso Senhor estando numa praça, a pregar ao povo que o cercava, viu passar à distância nessa praça um fariseu. Ele ia cumprimentando todos aqueles que à passagem dele tiavam-lhe o chapéu e ele se contentava e se enaltecia com esta consideração expressa que era feita à sua pessoa. Nossa Senhor, voltando para o povo humilde, que não recebia esses cumprimentos nem era exaltado dessa maneira, dizia: 'Aquele já recebeu a sua paga'". Como que a dizer, que, ao transpor os limites desta terra para mergulhar na eternidade, lá terá o castigo de ter procurado essas manifestações da terra. Então, quando a minha consciência me diz que eu não fiz aquilo que deveria ter feito, pelos dons que eu recebi, eu fico amedrontado. Mas, Srs. Senadores, no mesmo tempo, pelas Escrituras Sagradas, nós sabemos que a misericórdia de Deus é imensa, é infinita, como é a sua própria natureza. E, desse modo, eu pela fé que recebi e conservo e procuro seguir, sei que Deus nos julga não de acordo com os preceitos da sua justiça, mas de acordo com a imensidão de sua misericórdia. E então, fico tranquilo porque a fé me anima a pôr todo a minha esperança na bondade, na generosidade de Deus.

Que fiz eu, Srs. Senadores? Procurei colocar em prática aquela palavra admirável de Ruy Barbosa, no seu discurso quando tomou posse de sócio efetivo do Instituto

dos Advogados Brasileiros, discurso que o Senador Murilo Badaró, aqui, há pouco, citou. Naquele discurso, definiu-se Ruy admiravelmente nestas palavras: "Se sou alguma coisa, se é que sou, sou o maior inimigo do Governo do mundo pela violência, e o mais intransigente pregador dos homens pela lei, pela justiça."

Entrei na Advocacia por vocação e não por interesse, inspirado por um fato brutal que presenciei, na terra onde fui educado, Porto Novo do Cunha, tinha apenas oito ou nove anos, quando vi três soldados arrastando, espaldeando um pobre carroceiro, vizinho da minha casa. Eu, do quintal da minha casa, junto de minha mãe, vi aquele espetáculo de covardia e de maldade, e não pude deixar de mostrar o meu protesto, veemente e indignado: covardes! Um dos soldados volta-se, certamente com a preocupação de castigar quem tão bem o definha, mas, vendo que era uma criança, não se incomodou e continuou sua ação.

Nessa hora, nasceu em mim, inconscientemente, porque a idade pouca e apenas alfabetizado, eu não tinha noção do que realmente eram as leis e era a justiça: mas naquela hora tive a noção de que era preciso adotar uma profissão onde pudesse lutar, com energia e vigor, contra espetáculos dessa espécie.

Nunca mais saiu da minha memória aquele quadro terrível, e foi assim que eu entrei na faculdade de direito, disposto a lutar pela execução fiel e legítima da lei, pela aplicação serena e correta das normas da justiça, e pela luta tremenda contra o arbítrio e contra a violência que aqueles três soldados a mim se apresentavam como a expressão exata da sociedade no meu tempo.

Meus amigos — permitam-me que assim diga, Srs. Senadores da República — meus amigos, foi esta sempre a minha preocupação, de tal modo que, tendo apenas dois anos de formatura e de militância na Advocacia, no Rio de Janeiro, passando por um corredor, onde estavam, na época, os cinco juízes criminais da Cidade do Rio de Janeiro, o sexto era o júri, estava separado, alguém me chamava: doutor, o juiz da 1ª Vara quer lhe falar. Voltei, entrei na sala, e esse juiz, que eu não conhecia, que mais tarde vim a saber que era Leopoldo de Lima, sobrinho do Conselheiro Afonso Pena, ex-Presidente da República, o juiz tinha diante dele um pobre homem do povo, mal vestido: tinha a seu lado direito o promotor e, ao lado esquerdo, o escrevente e, diante dele, os autos, que era o processo criminal: "Doutor, eu preciso julgar este homem até amanhã, porque está preso há quinze dias e, se não for julgado até amanhã, ele irá para a rua. E eu preciso julgar. Peco, então, que o Sr. me ajude, aceitando ser dele advogado ex officio".

Nesta época não havia nem Ordem dos Advogados nem assistência judiciária organizada. "Pois não, Dr. Luiz, estou às ordens de V. Exª, mas com uma condição: não conheço esse processo, estou vendo esse homem pela primeira vez. Preciso conversar com ele pelo menos cinco minutos, saber o que houve. E também preciso ler o processo. V. Exª há de compreender que não posso ler esse processo em 5, 10 ou 15 minutos. V. Exª pode atrasar esse julgamento para amanhã, ou para depois de amanhã. Entregue-me os autos, deixe-me falar com esse homem e aqui estarei amanhã, mas de preferência depois de amanhã, para ter mais tempo. Virei aqui, à presença de V. Exª, trazendo a defesa escrita para ser juntada aos autos, mas a defesa que pronunciarei, se o Dr. Promotor fizer alguma acusação verbal." Perguntou-me se podia confiar na minha palavra. Mas é claro, é evidente, não seria capaz de dizer a V. Exª que estaria aqui amanhã ou depois de amanhã, e não vir. V. Exª pode estar certo de que aqui viréi.

Atendeu o requerimento e me deu 48 horas solicitadas. Levei o processo e fiquei escandalizado: nele depunham dois investigadores, dizendo que se tratava de um mau elemento, de um homem vadio, que não trabalhava, mas não citavam fato nenhum. No processo, junto à denún-

cia, havia nada menos de dezessete entradas em distritos policiais diferentes.

Dirigi-me, então, a esse homem para perguntar o que se passava. Então ele me disse: "Há três meses perdi meu emprego e não consigo arranjar outro emprego. Se o Sr. quiser saber onde eu fui empregado dois anos, aqui está o endereço, aqui está o nome do meu patrão. Demitiu-me não, por culpa minha, não por qualquer defeito na execução dos deveres da minha profissão, mas por economia. Precisava economizar os gastos do seu negócio e então me demitiu. E eu não arranjei emprego." Nesse tempo não se usava a carteira de identidade, só os eleitores é que a tinham; os outros cidadãos não a possuíam. Então fui interpelado por uma turma chamada de vigilância — que sei que o senhor conhece muito bem, pois o senhor é advogado — e como disse a ela o que estou dizendo ao senhor, não aceitaram meu argumento e me levaram para o xadrez. Lá fiquei três dias e depois me soltaram. Nesses últimos três meses, toda a vez que a turma da vigilância me encontrava nas ruas, prendem-me e levam-me para o xadrez. É a história que eu posso contar ao senhor."

Voltei à presença do juiz com a defesa escrita e quando o promotor levantou-se para dizer que a condenação daquele homem se impunha, porque o viveiro dos crimes, dos roubos, dos furtos era a vadiagem, e que esse homem era vadio e precisava ir para a cadeia, podem imaginar a indignação de que eu me senti possuído. E fiz, durante quinze minutos, uma defesa vibrante e indignada. Entre-guel ao juiz a defesa escrita. E S. Ex^t perguntou-me: "O que está escrito é o que o senhor acaba de dizer?" Respondi que era. Então, o juiz disse que daria imediatamente a sentença. Absolveu e disse ao promotor: "Sírvase do prestígio que o senhor tem junto às autoridades e arranje um emprego para esse homem. Este é que é o seu dever. Não é pôr na cadeia um homem honrado e honesto, que não praticou crime nenhum".

Podem imaginar os Srs. Senadores a lição desse episódio na minha vida. E daí por diante, na medida das minhas possibilidades, procurei lutar para que a justiça se fizesse aos cidadãos e a sociedade tivesse a noção exata dos seus deveres de assistência, sobretudo em relação aos pobres.

Passei uma advocacia interessante e prestigiada, porque esse juiz disse aos quatro companheiros que havia descoberto um advogado que estava pronto a defender aqueles que não tinham recursos para apresentarem a sua defesa, por ocasião do julgamento. Passei, então, a ser um advogado ex-afiliado, por assim dizer, daqueles juizes e também do júri, porque o juiz do júri acabou sendo informado.

Aqui, um parentesque: nada é perdido quando se pratica o bem. Esses juizes sumiram; foram ao Tribunal como desembargadores e foram ao Supremo Tribunal Federal como ministros. Daí, o meu prestígio excepcional, quer no Tribunal da cidade, quer no Supremo Tribunal Federal. Nenhum deles esqueceu esse gesto que durante três anos, mais ou menos, eu pratiquei quando eles eram juizes da 1^a instância.

Veio, afinal, o caso de Luiz Carlos Prestes e de Harry Berger. Aceitei a defesa de Luiz Carlos Prestes não era difícil, tampouco perigoso, porque Prestes tinha a legenda de "Cavaleiro da esperança". Apesar de ter adotado o comunismo, o povo brasileiro não esquecia de sua marcha de dois anos por todo o território nacional. De modo que, aceitar a defesa desse homem que era inequivocamente popular e o demonstrou na eleição de Senador, não era perigoso, mas a de Berger, um estrangeiro que nem a nossa língua falava, um homem que intrometera-se na nossa política nacional, para organizá-la, como organizou admiravelmente, a revolução de Natal, tomou o governo de Natal, graças a sua capacidade de agitação, de organização revolucionária, aceitar a defesa desse homem, podem imaginar o que isso representava de perigo e também de desastre para o meu escritório. Meu escri-

tório se esvaziou. É claro que os clientes não saíram por esta afirmação minha de aceitar essa defesa. A falta de caráter é muito mais generalizada do que se supõe. Então, inventaram pretextos para desertar do meu escritório.

Quando fui ver Prestes e fui ver Berger, a minha indignação não teria limites, porque, Srs. Senadores, Prestes passou 10 meses entregue ao seu próprio pensamento, vigiado dia e noite por seis olhos. Em cada um dos portais da porta do seu quarto, onde havia uma grade, estava uma sentinelha que ali ficava duas horas. E na muralha, sentado, uma outra praça olhando para o quarto, na janela também uma grade. À noite, uma lâmpada elétrica iluminava o quarto, para que sobre aquele prisioneiro se fixassem os seus olhares e esse homem passou dez meses sem ler um jornal, sem ver um livro, sem receber uma visita, sem poder com ninguém falar. Podem imaginar a indignação e a revolta com que ele me recebeu. Era a primeira pessoa humana que a ele se dirigia, para oferecer serviços em sua defesa. Berger, cuja situação era muito mais trágica, foi colocado — em janeiro de 36 e eu fui vê-lo em janeiro de 37 num vão de escada de acesso dos soldados da polícia, que por ela subiam e desciam, dia e noite, e esse homem debaixo daquela escada, com grade lateral, grade fronteira tabique lateral, tabique fronteira, sem receber luz direta e nem ar direto; sem cadeira, sem cama, sem nada naquele vão. Apenas uma esteira no chão que se vendia por hum mil e quinhentos nas feiras que estão nas praças do Rio de Janeiro. Ele foi preso com uma roupa caqui; a roupa de tão suja estava quase da cor desse terno que trago pela perda de dois filhos, estava barbado, cabeludo, unhas imensas, ali permanecia esse homem dia e noite e quando precisava fazer necessidade, precisava bater, bater, naqueles tabiques para que abrissem a porta e ele fosse levado, então, a uma sala de higiene. Podem imaginar a indignação de que me senti possuído ao ver esses dois homens colocados nessa situação.

Não fui defensor deles no processo e nem o poderia ser. A prova colhida pela polícia contra eles na casa de Prestes, na casa de Berger e na sede oculta do Partido Comunista era arrasadora. Eles não negavam a sua participação na organização nem na explosão da revolução, de modo que, não havia como defendê-los do ponto de vista de justiça, mas era um dever restituir a esses homens a sua condição de pessoa humana, em sua palavra, da dignidade do local e do tratamento que eles deveriam estar recebendo. Prestes e Berger receberam um tratamento próprio dos animais hidrófobos. (Depois de tentar, por cinco vezes, em petições que foram aumentando em densidade na exposição do que já havia, resolvi pedir a aplicação da Lei da Proteção dos Animais, não para Prestes, mas pra Berger. Nem assim consegui algum resultado. A invocação foi perfeitamente adequada, porque a Lei de Proteção dos Animais declara que nenhum animal pode ser guardado e conservado em local impróprio para a sua natureza. Os comentadores indicam o exemplo do cavalo: o cavalo pela sua própria natureza quer galopar, quer andar; se puser um cavalo numa baia durante um mês sem poder sair, ele vai se intristecendo, deixa de comer e morre. Então, colocar um homem nessa situação, não havia nada mais inadequado do que colocar um animal-humano, dentro de uma situação dessa.

Não quero reviver responsabilidades pessoais, mas quero e devo enaltecer a responsabilidade e sensibilidade de dois homens que, afinal, atenderam aos meus clamores e fizeram cessar essa perseguição atroz. Entrou para o Ministério da Justiça, em maio de 1937, José Carlos de Macedo Soares, católico, homem bom, homem decente, amigo de S. Eminência o Cardeal Dom Sebastião Leme, do qual eu e o Monsenhor Monsolino éramos cooperadores semanais. Escrevi, então, a Dom Leme uma carta. Após escrever sobre essa situação pedi-lhe que mandasse aquela carta, que eu escrevera, a José Carlos Macedo Soares, a qual assim terminava: "Espero que, afinal, o Ministério da Justiça terá encontrado o seu Ministro!"

S. Ex^t leu a minha carta e a minha petição, onde invocava a Lei de Proteção dos Animais e disse a Alceu — que fora o portador da carta por determinação de D. Leme — : Estou certo de que o Sobral não conseguiu nada, porque é impossível que o que ele acaba de escrever seja realidade. Este exagero leva as autoridades e o Juiz, a não levar em consideração os seus clamores. Mas diga ao Sr. Cardeal que vou amanhecer no quartel, e vou ver o que a consciência me ordena que faça".

Quando voltava do fórum às 15,30 ou 16:00 horas encontrei um oficial do Gabinete do Sr. Macedo Soares. Estava lá com o carro, à porta do meu escritório, para me levar ao Ministério. Chegando, o Ministro me perguntou se o Alceu havia-me dado a impressão que ele recebera a minha carta. Eu disse que sim. "Então, quero pedir ao Sr. desculpas, porque o que encontrei foi muito pior. Mas quero que o Senhor agora tome o meu carro e vá lá ao quartel da Polícia Especial ver se está satisfeita com a providência que tomei. E, ao mesmo tempo, eu permiti aquilo que o Senhor solicitava: que tomasse a assinatura do Correio da Manhã e do Jornal do Comércio para Luiz Carlos Prestes e levasse a ele alguns livros que me havia solicitado para comprar. Fui então, encontrei Harry Berger, num quarto confortável, inteiramente barbeado, com as unhas cortadas e vestido como pessoa humana, depois de ter tomado um banho. Voltei e agradeci a S. Ex^t por ter cumprido o ser dever.

Srs. Senadores, ambos os oradores que me precederam falaram da hora difícil que a Nação está vivendo. E eu não posso deixar de me referir a esta situação, concitando cada um dos Srs. Senadores a se esquecerem que são do Partido do Governo e do Partido da Oposição, que são, antes de tudo, brasileiros, amantes desta Pátria maravilhosa que está sendo objeto, há vinte anos, de uma opressão militar descabida, intolerável e inadmissível. É verdade que esta situação militar melhorou, eu sou um homem justo, eu sou um homem amigo da verdade. É claro que o Presidente Figueiredo deu à imprensa brasileira a liberdade que ela pedia e reclamava com todo o direito. É verdade que deu aos tribunais do País a autonomia e a independência indispensáveis para agir e conceder a cada um aquilo que lhe era devido em matéria de liberdade e em matéria de patrimônio.

É verdade também que deu ao Congresso Nacional bastante liberdade, mas não toda a liberdade, pois Sua Excelência não teve a coragem de libertar esta tribuna da qual estou falando, e sem a tribuna parlamentar livre, não há liberdade na Pátria. (Muito bem! Palmas.)

É indispensável, é necessário, é imprescindível que cada Senador cumpra o seu dever de reclamar, com todos os meios ao seu alcance, não com revoluções, mas com afirmações corajosas e definidas reclamar a liberdade de desta tribuna, para que a liberdade se estenda à Nação inteira.

Não há aqui governistas e nem oposicionistas, há brasileiros como eu. E se nós estamos nesta situação é porque, como dizia o meu dileto e querido amigo Francisco Campos, no Brasil nada tem consequência: pode-se furtar, pode-se roubar, pode-se torturar, pode-se matar, pode-se usurpar a propriedade alheia, desde que os governantes seja poderosos e nada acontece! É isso ocorre porque os meus concidadãos e os parlamentares não tiveram a necessária firmeza de fazer o que fiz na minha profissão. Cada vez que um direito do Congresso era furtado e usurpado o dever de cada Senador, de cada Deputado, independentemente de partido, era de reclamar como eu reclamava, como eu reclamei.

Possuo falar porque, no dia em que se publicar a minha correspondência, ver-se-á os riscos e perigos que corri por lutar pela cidadania brasileira.

Há, Srs. Senadores, dois livros meus que estão publicados: "Lições de Liberdade" e "Porque defendo os Comunistas?". Não foi iniciativa minha, nem os títulos me pertencem. A Universidade Católica de Minas Gerais

deliberou, olhando para a minha vida, fundar, oriar e organizar a medalha Sobral Pinto, que só em Minas se conhece. O Brasil não sabe que existe essa medalha. É uma medalha dada anualmente ao advogado que se notabiliza pela defesa dos direitos da pessoa humana. A Universidade achou que deveria fixar em livro os motivos dessa sua decisão. Então, mandou à minha casa o escritor Ary Quintela e um editor, da Editora Comunicação, para ver no meu arquivo algumas petições e algumas cartas que poderiam justificar a criação dessa medalha. A Universidade, o editor e o escritor escolheram as petições que quiseram e as cartas que quiseram e eles próprios deram os nomes aos dois livros.

Srs. Senadores, há um outro livrinho organizado pelo jornalista paranaense Araquém Távora, que deu o nome de "O Advogado da Liberdade". Nesse livrinho, organizado por ele que também foi à minha casa ver o meu arquivo, estão telegramas, cartas, evidentemente apenas trechos, porque é um livro pequeno, onde eu me dirigia aos Presidentes da República, aos Ministros militares, aos Ministros da Justiça, aos políticos, Senadores e Deputados, enfim, homens responsáveis pela condução da vida pública do Brasil.

Srs. Senadores, o grande, notável, querido e saudoso amigo Alceu Amoroso Lima, essa figura exemplar de intelectual, talentoso e culto, essa figura exemplar de católico de fé e de honradez, Alceu Amoroso Lima, quando recebeu esses livros, não sabendo que os títulos eram meus, disse-me que eu deveria exigir um acréscimo ao título. "Cartas sem resposta". Porque, Srs. Senadores, dos Presidentes da República só houve um que nunca deixou carta, ou telegrama sem resposta. É verdade que eram respostas evasivas, não eram respostas reais, mas eram respostas que eram dadas por alguém que é membro desta Casa, que é o Senador Luiz Viana Filho. O único Presidente que respondeu às minhas interpelações e aos meus reclamos. Os demais, como os Ministros de Estado, generais, Senadores e Deputados, nunca se dignaram nem ao menos a acusar o recebimento dessas cartas. E estas cartas estão aí. E eu posso dizer que neste País não se praticou um abuso contra o Congresso, não se praticou um desrespeito contra a liberdade, não se cometeu um atentado contra o patrimônio, que um simples cidadão sem poder, sem fortuna, sem prestígio, não mandasse a esses homens uma palavra de indignação, uma palavra de crítica, sem insulto e sem calúnia, para ver se era possível colocar a autoridade brasileira no seu caminho.

Se os Srs. Senadores e os Srs. Deputados desta tribuna tivessem corrido esses riscos, a situação não estaria como está. E chegou a hora de que cada um cumpra o seu dever, denunciando à Nação o que se está passando.

É inconcebível, Srs. Senadores, que um senhor chamado Paim ocupe mais da metade de uma folha de jornal, denunciando o que se passou com a Coroa, citando nomes de Ministros, citando nomes de autoridades do Banco Central, citando nomes de pessoas da Administração, citando fatos criminosos, e até hoje, o Governo não deu um passo, não deu uma palavra para dizer se isso é verdade ou se é mentira, e se essas pessoas que praticaram tais atentados sofreram alguma punição ou estão sofrendo algum processo.

E assim, de ponto em ponto, a Nação vai sendo desrespeitada e nós chegamos à situação de um País falso, de um País desmoralizado, de um País desrespeitado pelos estrangeiros.

Nunca pude, senão uma vez, fazer uma viagem à Europa, pela generosidade de um colega e grande amigo que se chama Dario de Almeida Magalhães. Tivemos um processo juntos. Ele tem um escritório admiravelmente organizado e o meu escritório não tem essa organização indispensável. Era uma luta tremenda e terrível, que precisava de dinheiro para instalar processos e de uma vigilância permanente. Pedi socorro a Dario para me ajudar nessa empreitada e ele me deu esse socorro. Gastou

bastante dinheiro com 18 processos que nós intentamos. Foi uma luta que durou três anos. Ao cabo de três anos, ele mais previdente do que eu, quando então exigiu um contrato, coisa que eu nunca fiz. Só ultimamente fiz um contrato, nunca fiz contrato para defender ninguém, nem o meu patrimônio. A causa terminou em acordo, com o nosso cliente recebendo uma enorme e formidável fortuna, mas não quis pagar-nos. Então, Dario disse-me: A minha filosofia, neste ponto, é um pouco diferente da sua. Você jamais propôs uma ação contra cliente caloteiro. Mas eu não admito, você tem que assinar comigo esta petição. E assinei. Acontece que o cliente, intimado e diante daquele contrato, em 24 horas pagou a dívida que nos devia. Disse então a Dario — você trabalhou muito mais do que eu, você gastou dinheiro e eu não gastei, é justo e é razoável que você receba uma parte maior. Respondeu-me: — Não senhor. Disse-lhe ainda: — Não adianta, eu sei onde você tem conta. Se você não tira os 20% que tem que tirar, eu irei depositar neste banco, da parte que você me deu esta importância. Ele concordou. E um mês depois mandava à minha casa uma carta com uma passagem de ida e volta a Roma, pela ALITALIA, com o direito de na volta fazer escala onde eu quisesse. E foi assim que eu pude, durante quase dois meses, visitar a Europa e acrescentar os meus conhecimentos diante do espetáculo daquela civilização. E me mandou ainda — o dinheiro ainda valia! — mandou-me ainda US\$ 1.000 para que eu pudesse pagar as hospedagens e as despesas de viagens pelos lugares por onde eu iria passar. O dinheiro valia tanto nessa época, que eu ainda trouxe de volta trezentos dólares, só gastei setecentos, apesar de fazer compras para os meus filhos e para alguns amigos.

Vejam os Srs. Senadores como é indispensável que neste instante e neste momento a Nação seja alertada quanto à situação em que ela está mergulhada.

Tenho sido ajudado por amigos de excepcional valor, como José Bernardo Cabral, como Tito Lívio Cavalcanti Medeiros, meu companheiro de escritório, por Laércio Pellegrino, Presidente do Instituto dos Advogados Brasileiros, aqui presente, por Alfredo Viana, meu ex-aluno, que também está aqui. E estes amigos, em horas amargas e difíceis, nunca me faltaram. Vieram com a colaboração do seu estímulo, do seu amparo, da sua colaboração e da sua solidariedade.

É indispensável, Srs. Senadores, que ouçam agora a mensagem que talvez seja o único brasileiro que a possa transmitir à Nação, não por inteligência, não por cultura, não por qualquer virtude especial, moral, intelectual ou cultural, mas pela idade.

Noventa anos me projeta no fim do século passado e me coloca até 1914, com a idade de 21 anos, quando era segundarista de Direito, e, mais ainda, quando já tinha noção da responsabilidade do trabalho. Meu pai, que se fez os sacrifícios mais inscríveis e entregou-se às renúncias mais terríveis — ele e minha mãe — para manter-me no Colégio Anchieta, que era o colégio mais famoso da Nação, tinha alunos de todos os Estados, desde o Mato Grosso até o Amazonas, não poderia custear os meus estudos. Poderia me dar, como me deu, enquanto fui estudante, casa, comida e roupa lavada, mas não podia me dar o curso que era pago, porque no Rio de Janeiro haviam apenas duas Faculdades de Direito, ambas de patrimônio privado, que pertenciam aos professores que nela lecionavam.

Uma delas era a Faculdade de Ciências Jurídicas e Sociais, fundada pelo Visconde de Ouro Preto no começo da República, e que na época em que para ela entrei, tinha como o seu Diretor o seu filho, o grande e valoroso Conde de Afonso Celso. A outra Faculdade, também de natureza privada, era a Faculdade Livre de Direito, no então Campo de Santana, hoje chamada Praça da República, da qual era diretor o Professor Leônicio de Carvalho.

Para custear as mensalidades que se tinha de pagar e para custear os livros com que iniciei a biblioteca que

hoje posso, eu precisava me empregar. E me empreguei pela proteção de uma parenta muito amiga do subdiretor dos Telégrafos, da época: obtive o cargo de escriturário civil, ganhando 240 mil réis por mês, o que era uma grande importância. Quando explodiu a Primeira Guerra Mundial eu tinha 21 anos, e já tinha uma noção do que era o mundo, porque era um estudante de Direito no segundo ano. Já tinha estudado Direito Público e Constitucional, que era dado no primeiro ano. Já tinha estudado Economia Política, que era dada no primeiro ano. Estava estudando as cadeiras de Direito Internacional Privado, de Internacional Público, e também de Direito Administrativo, que era dado no segundo ano.

Então, Srs. Senadores, vejam que eu tinha bem uma noção exata do que era o mundo da época, e posso assim dizer, e dar meu testemunho: era um mundo admiravelmente organizado, era um mundo que as nações todas se respeitavam e se consideravam. Entrava-se no Brasil e saía-se do Brasil, sem passaporte, ninguém tinha carteira de identidade. Vejam os Srs. Senadores, o que era este mundo. A civilização cristã progredia tanto, que a guerra estava regulamentada, em virtude dos regulamentos da I e da II Conferências de Haia. As guerras eram entre os exércitos nos campos de batalha. A guerra não se transportava para o território nacional, de modo que o nacional de um País em guerra com o nacional do país que o estrangeiro se encontrava, era respeitado e os seus bens eram tão sagrados quanto os nacionais. Não se admitia, na época, em virtude dessas regulamentações da guerra, o bombardeio de cidades abertas. E eram cidades abertas, apenas aquelas que não tinham fortalezas.

Veja, Srs. Senadores, o mundo que eu conheci. Nesta época, não em cidades do interior, mas na cidade do Rio de Janeiro, onde eu vivia, nenhuma casa particular, nenhuma residência tinha a sua porta de rua fechada. Os amigos e os parentes podiam nela penetrar, chegavam na porta e diziam: "ô de casa, como estão," porque a segurança era total. Não haviam assaltos, não haviam assassinatos decorrentes dos assaltos. Foi este o mundo que eu conheci. Esse mundo existiu durante séculos e só foi destruído pela I Guerra Mundial. E se esse mundo existiu, ele pode voltar a existir, porque a civilização cristã é eterna e perene. É dever de cada um dos Srs. Senadores que estão me ouvindo, é dever do Parlamento Brasileiro, é dever de cada brasileiro, lutar pela palavra, com energia, vigor e veemência, para que este mundo volte novamente a ser estabelecido, não só na terra brasileira, mas em toda a humanidade. Não é possível é o silêncio.

Srs. Senadores, preciso me referir a um ponto que está numa das cartas do meu livro "Lições de Liberdade". Sou muito amigo de César Prates, amizade mineira: ele de Diamantina, e eu de Barbacena. César Prates, de Diamantina, terra de Juscelino Kubitschek de Oliveira, vaticinou o futuro de Juscelino e disse a ele, quando ele tinha 20 anos, em Diamantina: "Você vai à Presidência da República". Juscelino achou graça e perguntou-lhe: "Se eu for Presidente, o que é que você quer ser?" — "Eu quero ser oficial de registro de imóveis, porque teréi o meu e o futuro dos meus filhos garantido". E Juscelino, quando veio fundar Brasília, teve de criar o Registro de Imóveis e nomeou, então, César Prates. Quando a petulância militar, o arbitrio militar, arrancou a vida pública de Juscelino, César Prates não esqueceu o que devia ao amigo, e continuou seu amigo. Foi o suficiente para que o Presidente então, o General Médici, o apontasse e o retirasse do lugar.

Vindo a Brasília, soube desse fato, procurei César Prates e dele ouvi a confirmação. Chegando ao Rio de Janeiro, escrevi uma carta a Sua Excelência, dizendo que Sua Excelência estava ensinando o povo brasileiro a ser ingrato, a não reconhecer o que devia aos amigos, quando os amigos estavam no poder. Este era o ensinamento que ele estava dando, e era indispensável que ele mudasse de norma e de atitude.

As cartas que mando a esses personagens, eu as coloco dentro de um envelope no qual ponho "pessoal" e "sigiloso" e coloco na frente: "Peço ao Chefe da Casa Militar, ao Chefe da Casa Civil, ao Ajudante de Ordens, ao Secretário particular, ao oficial de gabinete, enfim, àquele pessoa que está a serviço do destinatário, que consinta em entregar aquele envelope ao destinatário, tal como está, agradecendo o serviço que ele prestou e pedindo desculpas pelo incômodo que causei". E, aos outros personagens, a carta é sempre mais ou menos nesse sentido. Então, coloco esse envelope dentro de outro e registro no correio com recibo de volta. Tenho, então, a certeza de que a carta chegou ao destino, e essa carta chegou ao Palácio do Planalto. Oito dias depois, recebo em minha casa um envelope da Presidência da República, devolvendo essa carta toda grifada — é uma carta de umas nove ou dez páginas datilografadas, grifadas — E, na frente, num cartão dizendo: "Correspondência Presidencial", estava impresso um bilhete escrito à mão: "Verifica-se pelos diferentes conceitos emitidos nesta carta, que se trata de pessoas de evidente aspecto de sensibilidade, motivo pelo qual, inteiramente fora e alheia da atual contingência política brasileira. Por esse motivo, devolva-se ao remetente a carta que está junto."

Juntamente com essa carta, foi-me entregue outra carta, do saudoso e meu querido amigo Filinto Müller. Müller foi meu inimigo. Durante seis anos do "Estado Novo" nós lutamos, mas lutamos abertamente. Mandou-me prender, mas a Justiça arquivou o processo organizado contra mim, dizendo que o processo provava abuso de poder e não desacato. Uma filha dele que foi funcionária aqui do Senado, Maria Luiza, moça de notável inteligência, de amor ao estudo e de grande senso de responsabilidade, essa moça desejou ser advogada e entrou na Faculdade de Direito onde eu lecionava Direito Penal. Ela, desde a escola primária até o 2º ano de Direito, só conheceu uma nota, nota dez, e ela se candidatava ao prêmio Clóvis Beviláqua que a Faculdade Católica concede ao aluno que faz todo o seu curso com nota dez.

Então Filinto Müller disse-lhe: "você não vai ter o prêmio que aspira, porque caiu na turma de Sobral Pinto e Sobral Pinto vai agora me punir na sua pessoa". É evidente e é claro que era um juiz apressado e injusto. Ao cabo de 4 ou 5 meses Maria Luiza disse ao pai: "é uma injustiça o que o Senhor fez, não há ninguém hoje mais amiga e mais admiradora de Sobral Pinto do que eu, papai. Ele é inteiramente diferente daquilo que o Senhor pensa. E Müller aceitou o depoimento da filha, procurou-me e se fez meu amigo. Ele, simultaneamente a essa minha carta, enviada ao Presidente Médici, deu uma entrevista ao *O Globo*, a propósito das eleições que tinha havido para o Congresso Nacional, dizendo que a ARENA ganhou as eleições porque uma mensagem e o povo acreditou nessa mensagem, ao passo que a Oposição não tinha mensagem alguma e o povo não podia escolher os Senadores e Deputados da sua geração. Escrevi-lhe uma carta dizendo: O Senhor não tem o direito de injuriar desta maneira os seus adversários. Quem não tem mensagem é o seu partido. Quem tem mensagem é o partido da Oposição e essa mensagem chama-se liberdade. Essa liberdade chama-se humildade, não no Governo mas nos quartéis. E, todas as vezes que um candidato a Deputado ou Senador pronuncia essas palavras imediatamente é corluada a sua palavra no rádio e na televisão. Não lhe fica bem fazer essa afirmação. E ele me respondeu em carta manual. Todas as cartas que dele tenho são escritas à mão, não tem uma só datilografada. Disse-me ele: "O Senhor sabe que não posso discutir política com o Senhor, mas o Senhor sabe que não há nenhum brasileiro neste País que mereça tanto respeito e a minha amizade como o Senhor, e o Senhor sabe disso." Então, o correio que me entregou essa carta, que me era devolvida, entregou-me também a carta de Filinto Müller. Então, tomei aquele cartão e escrevi uma réplica ao Presidente. Ambas estas cartas estão nesse livro, "Lição de Liberdade".

de", não estou dando nenhuma novidade. Então eu disse: acato V. Ex^o como Chefe de Estado do meu País: cumprido esse dever, aceito o desafio. Vou demonstrar a V. Ex^o que tudo quanto eu disse nesta carta é absolutamente exato e verdadeiro. Escrevi-lhe uma carta de 30 ou 40 páginas, onde peguei aqueles trechos e disse: suponho que a prova da minha senilidade está nestes trechos que estão grifados. Peguei um por um e respondi, e, no fim, disse: enquanto V. Ex^o, ou alguém, porque não conheço a letra, não sei — diz isso de mim, o seu líder no Senado diz coisa muito diferente, mas, infelizmente, é uma carta particular e não estou autorizado a usá-la. Peguei toda essa correspondência, a primeira carta pus novamente no envelope e remeti para o Palácio do Planalto. E como eu tinha feito uma referência a Filinto Müller, na carta ao Presidente eu disse: "estou mandando ao Müller cópia dessa correspondência". Passados três meses vim a Brasília, como vinha então, porque os tribunais estão aqui e as minhas causas finais são julgadas aqui. E vim ao Senado para falar com o meu saudoso e querido amigo Milton Campos; ao chegar aqui, ali na entrada, encontrei o Sr. Filinto Müller. Disse-me ele: "Dr. Sobral, estou há três meses com uma pergunta impertinente para lhe formular. Se a segunda carta que o Sr. mandou ao Presidente fosse ou não devolvida, o que é que o Sr. vai fazer?" "F. muito simples disse-lhe eu: vou ao Supremo Tribunal Federal, interpelar o Presidente Médici para que Sua Excelência me diga de quem é esta letra, porque quero processar o responsável por difamação e por injúria porque não conheço a letra. "Então, me responde ele: "O Sr. não toma juízo, heim." "Ora, Senador, em vez do Sr. dizer, feliz do País que tem um homem de caráter, porque isto é um gesto de caráter, o Sr. diz que não tenho juízo?" "Não, estou brincando. Dá cá um abraço. O Sr. sabe o apreço em que lhe tenho."

Permitam-me esta intimidade, Srs. Senadores. Quando iniciei, há cinquenta anos, essa correspondência, que a tenho toda, porque houve uma datilógrafa admirável que trabalhou comigo quarenta anos, os nossos pais eram amigos e eu era amiga íntima de minha esposa e minha amiga, sacrificou a sua vida para trabalhar comigo; então, quando iniciei essa minha correspondência, os colegas, os amigos e os políticos jornalistas, diziam que eu era ridículo. Escrever a Presidente da República, a Senador, que locura! E a minha resposta foi sempre — hoje não é mais — mas durante muito tempo, a mesma. Hoje não é mais. Há apenas uma diferença entre o meu ridículo e sua estrutura maravilhosa de homem bem educado, de homem sensato. É que enquanto o Sr. ou você, conforme a intimidade da pessoa que me censurava, aqui na esquina, está dizendo da autoridade isto ou aquilo, e depois vai embora para casa e nada acontece, eu corro o risco e o perigo, pois me dirijo à autoridade para censurá-la e criticá-la. Não com injúrias, não com calúnias, não com difamação, mas apenas com a verdade indiscutível e evidente. É apenas esta a diferença.

E hoje — vejam o que é o mundo — os Srs. Senadores ouviram, aqui, os elogios às minhas cartas, porque elas são a afirmação de um cidadão que não abre mão de sua cidadania, que não abre mão de sua coragem, que não abre mão de seus direitos para reivindicá-la dentro da lei, dentro da ordem, dentro da dignidade, para que eu possa respeitar a mim próprio e ser respeitado pelos meus amigos, pelos meus companheiros e pelos meus concidadãos.

Srs. Senadores, a hora da Nação é extremamente grave e indispensável que os políticos abram seus partidos e se entendam, para poder enfrentar o poder militar. Sou amigo do poder militar, tenho escrito inúmeras vezes, e nessas cartas está essa afirmação permanente que eu faço e da qual não abro mão: As forças Armadas são indispensáveis a qualquer nação civilizada; nenhuma ação civilizada pode abrir mão do militar, o militar é necessário para garantir e assegurar a ordem interna, é indispensável

para garantir o Poder Executivo a execução de suas decisões legais, é indispensável para garantir ao Poder Judiciário a execução de suas sentenças definitivas e justas. Não se pode, de maneira nenhuma, abrir mão do militar.

Eu tenho pelo militar uma admiração sem limites porque, Srs. Senadores, o militar que realmente é militar tem a noção exata da disciplina de sua organização; ele sabe que sem a disciplina não há Exército, não há Marinha, não há Aeronaútica. A disciplina é elemento imprescindível da organização da força militar. E esta disciplina impõe ao militar constantes e permanentes sacrifícios.

O militar pelo fato de ser militar não deixa de ser cidadão, e é evidente que quando ele vê a corrupção impune, quando ele vê os homens corruptos e corruptores no poder sem nenhuma sanção, é evidente que ele, como eu, se sente humilhado e revoltado, mas nada pode fazer. Eu posso dizer, posso escrever uma carta, posso fazer um discurso, ele tem que guardar um silêncio total, ele tem que fazer o sacrifício de manter o silêncio diante dessa monstruosidade. Mais ainda, o militar está com sua vida organizada em Porto Alegre com sua mulher e filhos no colégio, de repente a autoridade acha sua presença indispensável no Alto Amazonas e o transfere para lá. E ele tem apenas 30 dias para cumprir essa ordem e cumprí-la totalmente, levando mulher e filhos para lá, muitas vezes em lugares onde não há escolas.

Veja a grandeza dessa profissão. Como é nobilitante a posição do militar. Mas quando o militar utiliza a força que a Nação lhe dá para que ele mantenha a ordem, para que ele mantenha os organismos constitucionais, para que ele cumpra seu dever em face do Poder Executivo e do Poder Judiciário, em vez disso ele tira o civil do governo e mete-se no seu lugar, no governo. Ai ele não merece mais o meu respeito. É um ambicioso, saiu de sua profissão. É como o advogado. Um advogado que não tem a coragem de se opor aos poderosos do dinheiro, da força e do governo, não é advogado, será apenas um homem que quer uma profissão para ganhar dinheiro e manter uma vida fácil e cômoda. Se ele não se debruça sobre a inicuidade para fazê-la desaparecer, se ele não acode quem está sofrendo pressões terríveis e injustas, ele não é Advogado, deve abandonar e sair dessa profissão.

Pois bem, Srs. Senadores, quando um Senador e um Deputado recebe da Nação mandato para cumprir o dever que a Constituição estabelece, é indispensável que ele corra todos os riscos como eu tenho corrido, para fazer com que esse governante fique no seu lugar.

Presente está aqui o Governador do Estado do Amazonas. Por que veio aqui? E por que está presente a esta sessão? Porque lhe disseram que, aqui, ia ser homenageado um brasileiro que procura defender a justiça, procura lutar pela liberdade, e procura fazer com que os corruptos e os corruptores sejam punidos exemplarmente. S. Ex^o deixou seu Governo, fez uma viagem longa e veio aqui. Pois bem, cada Senador e cada Deputado deve fazer, nas horas precisas, sacrifícios desta natureza, para defender as prerrogativas do Congresso Nacional, aconteça o que acontecer. É melhor um congresso fechado porque tentou defender ou manter prerrogativas indispensáveis de sua função a manter um congresso que não tem uma tribuna livre, um congresso que não pode manter sua atitude em face de um Poder Executivo petulante, é melhor que esse congresso desapareça.

Posso falar e devo falar assim, por amor à minha Pátria, por amor ao Senado, por amor à Câmara dos Deputados, por amor às Câmaras Legislativas e às Câmaras dos Vereadores. Eu não preciso que estejam nos governos e nas posições amigos meus, o que eu quero é que essas posições sejam ocupadas por homens capazes de defender seu mandato e sua autoridade como eu defendo minha advocacia e meu dever de advogado. É isto que quero, somente isto.

Nunca pedi nada a Governo nenhum, nunca solicitei favor de espécie alguma. Poderia ser talvez um dos homens mais ricos deste País se tivesse colocado ao lado do meu dever de lutar pela liberdade e pela democracia, tivesse colocado também o meu empenho em organizar um patrimônio que me garantisse na velhice e que garantisse àqueles que constituem a minha família: meus filhos, meus netos e bisnetos. Mas, nunca pensei na pecúnia porque era preciso, antes de tudo, lutar pelos valores morais sem os quais a vida não vale a pena em ser vivida.

É chegada a hora de unirmos os nossos esforços e os nossos entendimentos, para organizar no País esta força capaz de estabelecer na nossa Nação uma democracia verdadeira, um estado de direito admiravelmente organizado. É isto que eu quero, é isto que eu desejo. E eu estou certo de que os Srs. Senadores que agora me dão a honra de ouvir e que enalteceram de maneira tão superior, meus pequenos méritos; estou certo de que, cada um dos Srs. Senadores, pensa como eu e está disposto, daqui por diante, a impedir que o País continue no caminho da falência, no caminho da corrupção, no caminho do desgoverno. E, sobretudo, no caminho da desvalorização vergonhosa da moeda brasileira.

Nobres Senadores, quando penso que o dólar corresponde na vida americana ao cruzeiro; a moeda mínima americana é o dólar, sem falar nas subdivisões, a moeda mínima brasileira é o cruzeiro. Que vergonha! Que humilhação! Um brasileiro para obter um dólar precisa despende quase 900 cruzeiros no câmbio oficial e 1.500 cruzeiros no câmbio paralelo. Que vergonha! Que humilhação! Como não nos revoltarmos contra esta situação? Mas nos revoltarmos não com as armas, não com movimentos subversivos, revoltar-nos com a nossa indignação e com os nossos clamores para obrigar os governantes militares do País a saírem de uma área que não podem ocupar pela sua incompetência. É isso que a Nação espera do Senado brasileiro. É isso que a Nação espera do Congresso Nacional. É isso que a Nação espera de todos os Partidos aos quais eu rendo a minha homenagem pela homenagem que fazem a mim e que a minha consciência diz que não mereço.

Era o que tinha a dizer, nobres Senadores. (Muito bem! Palmas prolongadas. O orador é cumprimentado.)

O SR. PRESIDENTE (Moscyr Dalla) — Está suspensa a sessão por cinco minutos.

(Suspensa às 17 horas e 5 minutos, a sessão é reaberta às 17 horas e 12 minutos.)

O SR. PRESIDENTE (Moscyr Dalla) — O Sr. 1º Secretário irá proceder à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE

MENSAGENS DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Restituído autógrafos de Projetos de Lei sancionados:
Nº 211/83 (nº 427/83, na origem), de 23 do corrente, referente ao Projeto de Lei da Câmara nº 157, de 1983 (nº 213/83, na Casa de origem), que altera dispositivo da Lei nº 7.079, de 21 de dezembro de 1982 "fixa os valores de retribuição da categoria de Agente de Inspeção Sanitária e Industrial de Produtos de Origem Animal, do Grupo-Outras Atividades de Nível Médio, Código NM-1000, e dá outras providências.

(Projeto que se transformou na Lei nº 7.140, de 23 de novembro de 1983.)

Nº 212/83 (nº 428/83, na origem), de 23 do corrente, referente ao Projeto de Lei da Câmara nº 158, de 1983 (nº 12/83, na Casa de origem), que dispõe sobre a criação de cargos na Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

(Projeto que se transformou na Lei nº 7.141, de 23 de novembro de 1983.)

Nº 213/83 (nº 429/83, na origem), de 23 do corrente, referente ao Projeto de Lei da Câmara nº 165, de 1983 (nº 1.207/83, na Casa de origem), que concede pensão especial a Augusto Schulze, e dá outras providências.

(Projeto que se transformou na Lei nº 7.142, de 23 de novembro de 1983.)

Nº 214/83 (nº 430/83, na origem), de 23 do corrente, referente ao Projeto de Lei da Câmara nº 203, de 1983 (nº 6.741/83, na Casa de origem), que estende, aos Auditores do Tribunal de Contas da União, o disposto na Lei nº 6.554, de 21 de agosto de 1978, e dá outras providências.

(Projeto que se transformou na Lei nº 7.143, de 23 de novembro de 1983.)

Nº 215/83 (nº 431/83, na origem), de 23 do corrente, referente ao Projeto de Lei da Câmara nº 120, de 1983 (nº 366/83, na Casa de origem), que estabelece prazo para prescrição do direito de ação contra atos relativos a concursos para provimento de cargos e empregos na Administração Federal Direta e nas Autarquias Federais.

(Projeto que se transformou na Lei nº 7.144, de 23 de novembro de 1983.)

Nº 216/83 (nº 432/83, na origem), de 23 do corrente, referente ao Projeto de Lei da Câmara nº 119, de 1983 (nº 212/83, na Casa de origem), que reajusta a pensão especial concedida pela Lei nº 2.637, de 9 de novembro de 1955, a Adelina de Gonçalves Campos, viúva do ex-magistrado Francisco Gonçalves Campos.

(Projeto que se transformou na Lei nº 7.145, de 23 de novembro de 1983.)

Nº 217/83 (nº 435/83, na origem), de 23 do corrente, referente ao Projeto de Lei da Câmara nº 161, de 1983 (nº 1.717/83, na Casa de origem), que fixa os valores de retribuição do Grupo-Atividades de Comercialização e Classificação de Café, e dá outras providências.

(Projeto que se transformou na Lei nº 7.146, de 23 de novembro de 1983.)

Nº 218/83 (nº 436/83, na origem), de 23 do corrente, referente ao Projeto de Lei da Câmara nº 122, de 1983 (nº 3/83, na Casa de origem), que dispõe sobre a inclusão, nos proventos de aposentadoria, da Gratificação por Operações Especiais, e dá outras providências.

(Projeto que se transformou na Lei nº 7.147, em 23 de novembro de 1983.)

Nº 219/83 (nº 437/83, na origem), de 23 do corrente, referente ao Projeto de Lei nº 13, de 1983-CN, que altera o Decreto-lei nº 1.537, de 13 de abril de 1977, e dá outras providências.

(Projeto que se transformou na Lei nº 7.148, de 23 de novembro de 1983.)

AVISO DO MINISTRO CHEFE DO GABINETE CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Nº 459/83, de 23 do corrente, encaminhado esclarecimentos prestados pelo Ministério da Fazenda, em atendimento ao Requerimento de Informações nº 807, de 1983, do Senador Henrique Santillo, formulado com o objetivo de instruir o Projeto de Lei do Senado nº 84, de 1982, de autoria do Senador Itamar Franco, que submete à aprovação do Senado Federal os contratos visando a obtenção de empréstimos internacionais.

OFÍCIO

Do Sr. 1º-Secretário da Câmara dos Deputados, encaminhando à revisão do Senado autógrafo do seguinte projeto:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 265, DE 1983 (nº 1.659/83, na Casa de origem)

Dispõe sobre a escolha de dirigentes de fundações de ensino superior, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica vigoroso, para fins de escolha de nomeação dos dirigentes de fundações de ensino superior,

instituídas ou mantidas pela União, o disposto no art. 16 da Lei nº 5.540, de 28 de novembro de 1968, alterado pelo art. 1º da Lei nº 6.420, de 3 de junho de 1977.

Parágrafo único. Para os efeitos do disposto neste artigo, são considerados dirigentes os Reitores e Vice-Reitores de Universidade e Diretores e Vice-Diretores de unidades universitárias ou de estabelecimentos isolados de ensino superior.

Art. 2º No prazo mínimo de 6 (seis) é máximo de 8 (oito) meses após a data de vigência da presente lei, deverá ser elaborada uma lista sétupla, com vistas ao provimento do cargo de Reitor, em cada universidade organizada sob a forma de fundação, instituída ou mantida pela União.

Parágrafo único. Para escolha dos demais dirigentes, serão observados os prazos determinados no § 3º do art. 16 da Lei nº 5.540, de 28 de novembro de 1968, com redação que lhe deu a Lei nº 6.420, de 3 de junho de 1977.

Art. 3º Para o primeiro provimento após a vigência desta lei, poderão figurar na lista sétupla os atuais titulares dos cargos de dirigentes de fundações, definidos no parágrafo único do art. 1º desta lei.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

MENSAGEM Nº 253, DE 1983

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Nos termos do art. 51 da Constituição Federal, tenho a honra de submeter à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos da Senhora Ministra de Estado da Educação e Cultura, o anexo projeto de lei que "dispõe sobre a escolha de dirigentes de fundações de ensino superior, e dá outras providências".

Brasília, 1 de julho de 1983. — João Figueiredo.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 76, DE 28 DE JUNHO DE 1983, DA SENHORA MINISTRA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação de Vossa Excelência o anexo anteprojeto de lei que dispõe sobre a escolha e nomeação de dirigentes de fundações de ensino superior, e dá outras providências.

Trata-se de restaurar, para as fundações de ensino superior instituídas ou mantidas pela União, o sistema de escolha e nomeação de dirigentes estabelecido no art. 16, da Lei nº 5.540, de 28 de novembro de 1968, alterado pelo art. 1º da Lei nº 6.420, de 3 de junho de 1977, o qual, com o advento da Lei nº 6.733, de 4 de dezembro de 1979, passou a prevalecer apenas para as autarquias de ensino superior.

A medida legislativa ora proposta visa restabelecer a unidade de orientação governamental quanto ao provimento dos cargos de direção das instituições de ensino superior federais, a qual deixou de existir com o advento da Lei nº 6.733, de 4 de dezembro de 1979.

A partir de então, a dualidade de tratamento a autarquias e fundações federais de ensino superior tem gerado insatisfações generalizadas na comunidade acadêmica, não raro evoluindo para radicalizações danosas à normalidade administrativa e didática de universidades e escolas.

A observação e o acompanhamento comparativos de ambos os regimes de escolha de dirigentes têm, por outro lado, permitido a este Ministério a percepção da vantagem e conveniência do sistema previsto para as autarquias, frente ao que passou a vigorar a partir de 1979, para as fundações.

Há de se creditar, em favor do primeiro, o respaldo da manifestação prévia dos órgãos colegiados da administração superior das instituições mediante a sugestão nômes: em listas sétuplos, revestindo de base consensual o

ato do Governo, sem este, na condição de mantenedor, retirar o controle do processo.

Ressalte-se que tal oportunidade de audiência preliminar aos órgãos de deliberação coletiva das instituições assenta numa longa tradição e está incorporada, por assim dizer, à rotina do processo decisório, em matéria de escolha de dirigentes de universidades e escolas da rede federal.

Os próprios ocupantes de cargos de direção, nomeados pelo Presidente da República em decorrência desse procedimento, parecem imbuir-se de uma dupla base de sustentação — a confiança do Governo e a aceitação da comunidade acadêmica — além da circunstância de serem detentores de um mandato, ou seja, um período pré-definido de gestão, que lhes abre a perspectiva de um trabalho mais consistente de planejamento administrativo.

A anexa minuta de anteprojeto de lei prevê medida de transição do regime da Lei nº 6.733, de 4 de dezembro de 1979, para o da legislação a ser vigorada, com duplo objetivo: a) evitar a desflagração imediata do processo de escolha de dirigentes em nada menos de 16 fundações universitárias; b) assegurar aos atuais titulares de cargos de direção por livre escolha e nomeação do Chefe do Poder Executivo, a possibilidade legal de figurarem nas listas sétuplas a serem preparadas pelos órgãos colegiados superiores, para efeito de escolha pelo Presidente da República, sem que isso importe em recondução.

Renovo a Vossa Excelência os meus protestos de elevada consideração e apreço. — Esther de Figueiredo Ferreira.

(À Comissão de Educação e Cultura.)

PARECERES

PARECER Nº 1038, DE 1983.

Da Comissão de Legislação Social, ao Projeto de Lei da Câmara nº 185, de 1983, (nº 4.874-B, de 1981, na Casa de origem), que "introduz alteração na Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966, que institui o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço".

Relator: Senador Fernando Henrique Cardoso

Vejo, através dos elementos constantes destes autos, que o Projeto de Lei da Câmara nº 185, de 1983 de autoria do nobre Deputado Mac Dowell Leite de Castro, logrou ser aprovado na Casa de origem na sessão de 26 de setembro de 1983, depois de recomendação unânime, neste sentido, das Comissões de Justiça e de Trabalho daquela Casa (fls. e fls.).

A alteração que através dele se promove, no texto da vigente legislação do FGTS, tem como finalidade o estabelecimento de expressa permissão legal para os sindicatos representarem ou acompanharem seus associados, junto aos bancos depositários, "pura o fim de auxiliá-los na movimentação de contas e saques."

Argumentou-se, na justificação à medida, que muitas das irregularidades praticadas por estabelecimentos bancários contra os titulares de contas vinculadas do FGTS, tais como falta de fornecimento de saldo, demora na liberação de saques, etc., etc., são devidas à inexperiência e ignorância dos trabalhadores em assuntos bancários e mesmo à sua humildade.

Vindo ao Senado para a revisão do art. 58, da Constituição a nós cabe a tarefa de relatar o Projeto nestes Comissões de Legislação Social.

Entendo que o futuro há de reservar ao FGTS uma automação operacional tal, que os atuais procedimentos menos escrupulosos a que se refere o autor estarão reduzidos a margem mínima. Entretanto, não posso deixar de reconhecer, como o autor e todos quantos votaram favoravelmente ocorrem muitas irregularidades, quase todas imputáveis à ação menos escrupulosa de instituições de crédito depositárias do FGTS que, afinal, são as únicas

beneficiárias do expediente de dificultar ao máximo os saques a que têm direito os empregados optantes.

Por isto, parece-me bastante oportuna e conveniente a medida pleiteada no projeto em exame, já que possibilita a intercessão dos sindicatos em favor de seus associados junto aos bancos depositários do FGTS, com vistas à movimentação ou saques.

Os sindicatos podem e devem evitar os abusos que se praticam contra os titulares de contas vinculadas do Fundo de Garantia.

Pela aprovação, portanto.

Sala da Comissão, 17 de novembro de 1983. — Jutahy Magalhães, Presidente — Fernando Henrique Cardoso, Relator — Iris Célia — Alcides Leal — Hélio Gueiros — João Calmon.

Publicado no DCN (seção II) de 25-11-83

PARECERES Nº 1039, 1040 E 1041, DE 1983

Sobre o Projeto de Lei do Senado nº 199, de 1981, que "dispõe sobre apuração de saldos disponíveis em Caderneta de Poupança, e dá outras providências".

PARECER Nº 1039, DE 1983 Da Comissão de Constituição e Justiça

Relator: Senador Marcondes Gadelha

O Projeto sob exame, de autoria do ilustre Senador Raimundo Parente, dispõe que a base para efeito do cálculo dos juros e da correção monetária das Cadernetas de Poupança seja o valor do saldo médio mensal decorrente do efetivo movimento da respectiva conta de depósito.

2. Na justificação, aduz o Autor: "No sistema atual de cálculo do saldo disponível das Cadernetas de Poupança, toma-se por base o menor saldo médio verificado no período de apuração, o qual, como se sabe, é trimestral. Observa-se, desse modo, prejuízo para o depositante que, por qualquer motivo, se vê obrigado a movimentar sua conta no período de apuração, fazendo qualquer retirada, embora reposta logo a seguir".

Compete à União legislar sobre, dentre outros, direito comercial (art. 8º, XVII, b), bem como "fiscalizar as operações de crédito, capitalização e seguros (art. 8º, X)".

Sendo deferida ao Congresso Nacional a atribuição de legislar sobre todas as matérias da competência da União (art. 43), e não sendo o caso de iniciativa privada de outro Poder (arts. 57, 65 e 115, II), cabe a iniciativa de congressistas (art. 56), harmonizando-se a Proposição com os princípios constitucionais gerais e com outros preceitos da Lei Maior.

3. Responde ela, ademais, a uma exigência da justiça, pois os depositantes, principalmente os médios e os pequenos poupadore, são tremendamente prejudicados com o lenitivo sistema vigente, desestimulador da poupança e, por via de consequência, lesivo ao desenvolvimento nacional.

4. Ante o exposto, opinamos pela aprovação do Projeto, por constitucional, jurídico, regimental, e, no mérito, oportuno e conveniente.

Sala das Comissões, 20 de abril de 1982. — Murilo Barreto, Presidente — Marcondes Gadelha, Relator — José Ignácio — João Calmon — Passos Pôrto — Hélio Gueiros — Aderbal Jurema — José Fragelli — Martins Filho.

PARECER Nº 1040, DE 1983 Da Comissão de Economia

Relator: Senador Fernando Henrique Cardoso

Submete-se ao exame desta Comissão de Economia o Projeto de Lei do Senado nº 199, de 1981.

A proposição, de autoria do nobre Senador Raimundo Parente, diz, em sua emenda, destinar-se a dispor "sobre a apuração de saldos disponíveis em Cadernetas

de Poupança....", mas, especificamente, que estabelecer em lei a obrigatoriedade de os rendimentos dessa modalidade de investimento serem calculados e creditados sobre o saldo mensal.

Em sua justificação, o autor fundamenta sua iniciativa nos seguintes argumentos:

"No sistema atual de cálculo de saldo disponível das Cadernetas de Poupança, toma-se por base o menor saldo médio verificado no período de apuração, o qual, como se sabe, é trimestral. Observa-se desse modo prejuízo para o depositante que, por qualquer motivo, se vê obrigado a movimentar sua conta no período de apuração, fazendo qualquer retirada, embora reposta logo a seguir. O Governo Federal vem anunciamdo sua intenção de modificar tal sistema por considerá-lo prejudicial ao depositante e, ao mesmo tempo, desestimulador da poupança...."

Ocorre que o projeto data de 1981 e que o Governo já modificou o sistema tornando mensal o cálculo e crédito dos rendimentos das cadernetas de poupança, de tal modo que a medida pleiteada está evidentemente prejudicada.

Pela prejudicialidade é, pois, a manifestação da Comissão.

Sala da Comissão, 27 de outubro de 1983. — Roberto Campos, Presidente — Fernando Henrique Cardoso, Relator — Iris Célia — Affonso Camargo — José Fragelli — Albano Franco.

PARECER Nº 1041, DE 1983 Da Comissão de Finanças

Relatora: Senadora Iris Célia

Na forma regimental, vem a exame da Comissão de Finanças Projeto de Lei do Senado, de iniciativa do ilustre Senador Raimundo Parente, que dispõe sobre apuração de saldos disponíveis em Caderneta de Poupança, e dá outras providências.

Ao justificar sua proposição destaca o autor:

"No sistema atual de cálculo de saldo disponível das Cadernetas de Poupança, toma-se por base do menor saldo médio verificado no período de apuração, o qual, como se sabe, é trimestral. Observa-se, desse modo, prejuízo para o depositante que, por qualquer motivo, se vê obrigado a movimentar sua conta no período da apuração, fazendo qualquer retirada, embora reposta logo a seguir

O Governo Federal vem anunciamdo sua intenção de modificar tal sistema por considerá-lo prejudicial ao depositante e, ao mesmo tempo, desestimulador da poupança, a qual, como se sabe, carrega substanciais recursos para o desenvolvimento nacional. Tal iniciativa, contudo, continua em compasso de espera, enquanto o depositante permanece prejudicado.

O presente projeto, assim, objetiva impedir que o sistema vigente continue prosperando em desfavor do depositante, ao mesmo tempo que enriquece ainda mais os que manipulam recursos com as facilidades do processo vigorante."

Da leitura da justificativa resulta clara a prejudicialidade do projeto.

O Governo já estabeleceu a renda mensal para as cadernetas de poupança e o crédito dos rendimentos vem sendo feito a cada mês decorrido.

Estando em operação o novo sistema, não vemos como prosseguir a proposição, que está plenamente prejudicada.

Antes as razões expostas, opinamos pela prejudicialidade do projeto.

Sala das Comissões, 17 de novembro de 1983. — Itamar Franco, Presidente — Iris Célia, Relatora — Octávio Cardoso — Hélio Guedes — Almir Pinto — Guilherme Palmeira — Passos Porto — Roberto Saturnino — Jutahy Magalhães.

PARECERES Nº 1042 E 1043, DE 1983

Sobre o Projeto de Lei do Senado nº 17, de 1983, que "asegura aos empregados optantes pelo Fundo de Garantia o direito ao adicional de dez por cento nos casos de rescisão indireta do contrato de trabalho, e dá outras providências".

PARECER Nº 1042, DE 1983 Da Comissão de Constituição e Justiça

Relator: Senador Odacir Soares

O projeto sob exame, de autoria do ilustre Senador Itamar Franco, altera a redação do art. 6º da Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966 — que institui o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço —, e acrescenta uma alínea "h" ao art. 483 do Decreto-lei nº 5.454, de 1º de maio de 1943 — Consolidação das Leis do Trabalho.

No primeiro caso, de modificação no texto do art. 6º da Lei nº 5.107/66, objetiva estabelecer que, havendo rescisão do contrato de trabalho por parte do empregado optante pelo FGTS, com fundamento numa das causas enumeradas pelo art. 483 da CLT, fará este jus à importância de 10% (dez por cento) sobre os valores de que trata o dispositivo modificando, o qual apenas beneficia aqueles outros empregados que tenham sido demitidos sem justa causa.

Em segundo lugar, acrescenta às hipóteses do art. 483 da CLT — em que o empregado pode considerar rescindido o vínculo empregatício e pleitear a devida indenização —, o fato do empregador determinar a prática de ato que contrarie sua convicção íntima ou atente contra o respectivo estatuto profissional.

Justificando a proposição, assinala o autor que os chamados "Optantes", mesmo quando caracterizadas em seu favor as situações de falta grave da empresa, "não fazem jus ao mencionado adicional devido a uma lamentável lacuna legislativa".

Outrossim, procurando definir o que seja, "convicção íntima" ou atentado "contra o respectivo estatuto profissional", destaca adiante: "É o caso do médico que, sendo empregado de uma determinada entidade resolva estimular o uso de contraceptivos, sinta-se inibido de assim orientar os pacientes em razão de suas convicções religiosas ou morais. É igualmente a situações do escritor, jornalista ou homens de letras que seja compelido a sustentar idéias incompatíveis com a sua formação filosófica", etc. etc.

Entendemos, quanto ao mérito, que as medidas propostas aprimoram a legislação trabalhista, ademais de não encontrarem obstáculos de ordem jurídico-constitucional.

Assim, o nosso parecer é pela aprovação do Projeto.

Sala da Comissão, 29 de junho de 1983. — Murilo Barbá, Presidente — Odacir Soares, Relator — Martins Filho — Passos Porto — Alfredo Campos — Hélio Guedes — Marcondes Gadelha — Amaro Furtado — Heitor Nunes.

PARECER Nº 1.043, DE 1983 Da Comissão de Legislação Social

Relator: Senador Gabriel Hermeos

Com o presente projeto, o ilustre Senador Itamar Franco pretende que, nos casos de rescisão indireta — ou seja, aquelas indicadas no art. 483 da CLT — o empregador fique obrigado a depositar na conta vinculada do empregado importância igual a dez por cento do valor

do depósito, da correção monetária e dos juros capitalizados, correspondentes ao período em que o empregado trabalha na empresa.

Nos termos da Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966, essa indenização só é exigível no caso de rescisão contratual, por parte da empresa, sem justa causa.

É evidente que o espírito da lei está direcionado no sentido de obstaculizar a despedida desmotivada, mediante a imposição de acréscimo indenizatório que, de algum modo desestimule o empregador da iniciativa da rescisão contratual. Na hipótese do projeto sob exame, porém, a alteração sugerida atinge fundamentalmente esse desiderado, uma vez que se cogita de rescisão declarada pelo próprio empregador e não por decisão direta do empregador. Além disso, o projeto, em seu art. 2º, pretende a inclusão, no elenco das hipóteses que tutelam o regime da rescisão indireta, de mais uma previsão, com a seguinte redação:

"O empregador determinar prática de ato que contrarie sua convicção íntima ou atente contra o respectivo estatuto profissional."

Imagine-se a inteireza do contrato de trabalho subordinada a fatores anímicos da individualidade do empregado ou às injunções políticas dos respectivos estatutos profissionais. Teríamos, neste caso, instituído praticamente o regime da rescisão unilateral por parte do empregado, pois a este bastaria declarar que determinada medida adotada pelo empregador contraria "sua convicção íntima" para, de imediato, fazer jus à indenização específica, acrescida da complementação de 10% a que alude o art. 6º da Lei nº 5.107, de 1966.

O projeto é, portanto, inteiramente desarrazoadão e, se convertido em lei, certamente tumultuará a sistemática jurídica que condiciona o pacto laboral.

O nosso voto é, pois, pela rejeição do projeto.

Sala das Comissões, 20 de outubro de 1983. — Jutahy Magalhães, Presidente — Gabriel Hermeos, Relator — Akeviro Leal — João Lácio — Hélio Guedes, vencido — Carlos Chiarelli, abstenção — Fernando Henrique Cardoso, vencido, com voto em separado — José Ignácio, abstenção.

VOTO VENCIDO, EM SEPARADO

Ao dispor, em seu art. 6º, caput, que ocorrendo rescisão de contrato de trabalho, por iniciativa da empresa, sem justa causa, o empregado fará jus aos depósitos normais do FGTS, acrescidos de juros e correção monetária, além de uma importância igual a 10% desses valores, paga em dinheiro e diretamente, a Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966, expressamente excluiu o direito a essa vantagem aos trabalhadores que, mesmo sendo optantes, venham a obter a rescisão indireta, ou seja, a rescisão do contrato de trabalho na forma prevista no art. 483, CLT.

Disto se apercebeu, argutamente, o ilustre Senador Itamar Franco que busca propiciar justamente, com objetivo preponderante de seu projeto de lei ora em exame, o direito à referida indenização (o adicional de dez por cento do art. 6º, caput, da Lei nº 5.107) também aos empregados que venham a ter rescindido o seu contrato de trabalho com base no art. 483, CLT.

E, aproveitando o ensejo, acrescenta alínea "H" ao sempre citado dispositivo da Consolidação, para o fim de considerar motivo justo a rescisão contratual — por iniciativa do empregador o fato de "o empregador determinar a prática de ato que contrarie sua convicção íntima ou atente contra o respectivo estatuto profissional".

A matéria já foi examinada na Comissão de Constituição e Justiça, onde logrou ser considerada constitucional e jurídica, além de recomendável à aprovação quanto ao mérito (v. fls. e fls.).

Não tenho dúvidas em afirmar, como o nobre relator na Comissão de Justiça, que o presente projeto aper-

feicou tanto a legislação concernente ao Fundo de Garantia, quanto a relativa aos direitos trabalhistas básicos (Consolidação das Leis Trabalhistas), suprindo a omissão em que lamentavelmente ambas incorreram.

E, por assim entender, manifesto-me inteiramente de acordo com a aprovação do projeto.

Sala das Comissões, 20 de outubro de 1983. — Fernando Henrique Cardoso.

LISTA Nº 8 DE 1983 EM 24 DE NOVEMBRO DE 1983

Telegramas recebidos pelo Senado Federal por ocasião do falecimento do Senhor Senador Nilo Coelho:

- do Senhor Carlos Lyra Neto, Lages — SC.
- do Vereador Jarbas Gato, PDS do Amapá.
- do Vereador Alceu Filho, PDS do Amapá.
- do Vereador Redmilson Nobre, PDS do Amapá.
- do Senhor Carlos Alberto de Brito, Diretor da Interlab Brasil — DF.
- do Senhor Hugo Almeida, Diretor Geral do Instituto Nacional de Tecnologia — DF.
- do Senhor Lázaro de Mello Brandão, Presidente da Diretoria do Banco Brasileiro de Descontos S.A. — DF.
- do Senhor Cássio Aurélio Branco Gonçalves, Presidente da Federação das Indústrias de Brasília.
- da Organização J. Câmara — DF.
- do Senhor Salli Szajnserber, Diretor Presidente da CIBRAZEN — DF.
- do Senhor Lafayette de Azevedo Ponde, Presidente do Conselho Federal de Educação — DF.
- do Senhor João Brunelli — Companhia de Cigarros Souza Cruz — DF.
- do Vereador Arimatea Viegas, Bancada do Partido Democrático Social.
- da Acesita, Belo Horizonte.
- do Senhor Francelino Pereira dos Santos — Belo Horizonte.
- do Senhor Lúcio de Souza Assumpção, Presidente da Associação Comercial de Minas Gerais.
- da Comissão de Fiscais do IBC, Varginha — MG.
- Nairi Cavalheiros Flores, Assessor Especial da Bancada do PDS — MS.
- do Senhor Humbero Salomão Mafuz — Conselho de Produtores de Cacau Itabuna — BA.
- do Frei Orlando Bittencourt — Rotary Club de Feira de Santana — BA.
- do Senhor Jorge Azar, Presidente da Associação Comercial do Maranhão.
- do Senhor Diniz Figueiroa, Representante da Região Nordeste Fiscais e Classificadores do IBC — PE.
- da Diretoria do Grupo IOCHPE — PE.
- do Senhor João Luiz de Gonzaga — PE.
- do Senhor Araripe Serpa, Presidente em Exercício do Centro das Indústrias de Pernambuco.
- do Senhor Pericles de Freitas Druk — Presidente do Grupo HABITASUL — RS.
- do Senhor Getúlio Alberto de Souza Cruz, Presidente do PDS de Roraima.
- do Senhor Walter Ferreira, Grão-Mestre Grande Loja do Estado de São Paulo.
- do Senhor Jorge Gerdau Johannpeter, Presidente do Grupo Gerdau — SP.
- do Vereador João Ferreira, Líder do PDS Miguelópolis — SP.
- do Senhor Roberto Konder Bornhausen, Presidente da Federação Brasileira das Associações de Bancos — SP.
- do Senhor Idalito de Oliveira, Presidente da Federação das Indústrias de Sergipe.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — O Expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, projeto de lei que vai ser lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

PROJETO DE LEI DO SENADO N° 298, DE 1983

Altera a redação do § 4º do art. 27 da Lei nº 2.004, de 3 de outubro de 1953.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O § 4º do art. 27 da Lei nº 2.004, de 3 de outubro de 1953, acrescentado pelo art. 1º do Decreto-lei nº 523, de 8 de abril de 1969, com a redação dada pelo art. 1º do Decreto-lei nº 1.228, de 1º de novembro de 1973, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 27....

§ 4º Quando o óleo ou gás for extraído da plataforma continental, o percentual indenizatório, de que trata o caput deste artigo, será destinado aos Estados confrontantes com as áreas de extração, para investimentos prioritários nos setores de saúde pública, educação, saneamento, sistema viário, eletrificação e abastecimento de água.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

O art. 27 da Lei nº 2.004/53 estabeleceu que a sociedade que exercesse o monopólio estatal da pesquisa e da lavra do petróleo, ou seja, a PETROBRÁS, ficaria obrigada a pagar aos Estados, Territórios e Municípios indenização correspondente a 4 e 1/5 respectivamente, sobre o valor do óleo, do xisto ou do gás extraídos dos respectivos territórios. Essa indenização jamais teve o caráter de uma remuneração pela riqueza natural extraída do subsolo, pois é sabido que, no nosso Direito, tal propriedade é da União Federal.

Se a lei definiu esse percentual como indenização foi porque reconheceu que a exploração das jazidas petrolíferas acarreta prejuízos ao meio ambiente e sobrecarrega os serviços públicos estaduais e municipais das áreas em que se desenvolve, exigindo dos respectivos Estados e Municípios a alocação de recursos para prover essas áreas das necessidades essenciais ao bem-estar de suas populações, em especial dos trabalhadores dedicados à prospecção petrolífera e das respectivas famílias. Escolas, postos de saúde, redes de abastecimento de água, sistemas de transporte, redes de esgoto e de energia elétrica, são alguns dos serviços que os Estados e Municípios têm que pôr à disposição dessas populações, especialmente para atender às necessidades da própria extração petrolífera.

Em 1969, quando se iniciou a exploração do petróleo na plataforma continental, o Decreto-lei nº 523, de 8 de abril daquele ano, introduziu, no art. 27 da Lei nº 2.004, o § 4º, destinando os 5% (cinco por cento) da indenização aos Estados e Municípios pela extração do óleo e do xisto ao Departamento Nacional da Produção Mineral e ao Ministério da Educação e Cultura, para a constituição do Fundo Nacional da Mineração e para o incremento da pesquisa e do ensino de nível superior no campo das geociências.

Apesar da nobilíssima destinação atribuída aos 5% (cinco por cento) dos valores do óleo ou do gás extraídos da plataforma submarina, parece evidente que o Decreto-lei nº 523 desviou essa importância dos fins a que se destinava, pois, se essa remuneração tinha o caráter de indenização, visava a reparar algum prejuízo causado pela extração petrolífera. Ora, prejuízo pela extração petrolífera não tem o Fundo Nacional de Mineração, nem mesmo a pesquisa e o ensino no campo das geociências. Se algum dano provoca a exploração petrolífera, mesmo na plataforma continental, esse dano é sofrido pelas populações dos Estados e Municípios con-

frontantes com a região onde se realizam os trabalhos de exploração.

Nem se diga que no caso da plataforma continental essa indenização não seria dívida, pois, a mesma constitui domínio da União. Também o subsolo constitui domínio da União e, no entanto, a exploração nele realizada enseja a indenização de que trata o caput do art. 27 da Lei nº 2.004, estabelecida desde a fundação da PETROBRÁS, no ano de 1953.

Mas o Decreto-lei nº 1.288, de 19-11-73, editado em plena crise do petróleo, resolveu modificar a destinação do percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor do óleo e do gás extraídos da plataforma continental, estabelecendo que o mesmo seria destinado à formação de estoques de combustíveis destinados a garantir a segurança e a regularidade de geração de energia elétrica.

Mais uma vez, o legislador ignorou o caráter indenizatório desse percentual, fazendo-o reverter a um fundo público administrado pelo Conselho Nacional de Petróleo e destinado à formação de estoques reguladores na área da energia elétrica.

Ora, inúmeros projetos têm sido apresentados nos últimos anos, procurando corrigir a injustiça resultante da retirada dos Estados e Municípios dessa compensação pelos investimentos que são obrigados a realizar nas áreas confrontantes com os locais em que a PETROBRÁS realiza a exploração petrolífera da plataforma continental.

Examinadas essas propostas apresentadas, todas de relevante caráter social e de indiscutível justiça para com os governos e populações dos Estados que, com as riquezas do seu subsolo e das suas costas, estão ajudando o Brasil a soerguer-se dos nefastos prejuízos da crise internacional do petróleo, preocupei-me em dar à matéria tratamento legislativo compatível com as restrições a que estão sujeitas as iniciativas parlamentares por força do art. 57 da Constituição Federal.

De fato, retirar os 5% (cinco por cento) de que trata o § 4º do art. 27 da Lei nº 2.004/53, do Conselho Nacional do Petróleo e transferi-lo para os Estados e Municípios, poderia incidir na cova da inconstitucionalidade decorrente do disposto no art. 57, item I da Constituição Federal. De outra parte, uma objeção comumente feita à entrega desses recursos aos Estados e Municípios tem sido a de sua aplicação em simples despesas de custeio ou em obras suntuárias.

Assim, sabedor de que a solução do problema deverá resultar de proposta que concilie as limitações constitucionais à iniciativa parlamentar e à necessidade de resarcir os Estados e Municípios vizinhos pelos danos decorrentes da exploração petrolífera na plataforma submarina, é que apresentamos o presente projeto que, mantendo a destinação dessa receita para o Conselho Nacional do Petróleo, estabelece a sua aplicação pelo próprio Governo Federal nos Estados confrontantes com as áreas de extração, em investimentos prioritários nos setores de saúde pública, educação, saneamento, sistema viário, eletrificação e abastecimento de água, atribuindo ao Poder Executivo, no exercício do poder regulamentar, a faculdade de disciplinar os meios operacionais e as condições para realização desses investimentos. Assim, caberá ao Governo da União complementar a tarefa do legislador, estabelecendo os requisitos para aplicação desses recursos nas áreas confrontantes à costa em que se realiza a prospecção da PETROBRÁS.

O fundo público decorrente desses recursos continuará sob administração do Conselho Nacional do Petróleo, mas o Governo Federal estará habilitado a tomar todas as providências para que caráter indenizatório dessa receita seja devidamente preservado, através da sua aplicação em serviços prioritários de interesse das populações dos Estados vizinhos às áreas de exploração, instituindo um mecanismo de controle e de aplicação de recursos que assegurará que eles atinjam os objetivos que determinaram a formulação desse tipo de compensação.

Recompõe-se, assim, o patrimônio Estadual e Municipal, onerado com os serviços de apoio à prospecção petrolífera, sem retirar da União o controle e a distribuição desses recursos, de molde a assegurar a sua efetiva aplicação nos objetivos a que se destinam, cumprindo-se, desse modo, o princípio geral do Direito, consagrado na Constituição e nos Códigos de todos os países civilizados, de que todo aquele que, por ação ou omissão, causar prejuízo a outrem, fica obrigado a reparar o dano.

Sala das Sessões, 24 de novembro de 1983. — Albano Franco.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI N° 2.004, DE 3 DE OUTUBRO DE 1953

Dispõe sobre a Política Nacional do Petróleo e define as atribuições do Conselho Nacional do Petróleo, institui a Sociedade por Ações Petróleo Brasileiro Sociedade Anônima, e dá outras providências.

Art. 27. A Sociedade e suas subsidiárias ficam obrigadas a pagar aos Estados e Territórios onde fizerem a lavra de petróleo e xisto betuminoso e a extração de gás, indenização correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor do óleo extraído ou do xisto ou do gás.

§ 1º Os valores do óleo e do xisto fixados pelo Conselho Nacional do Petróleo.

§ 2º Será efetuado trimestralmente o pagamento de que trata este artigo.

§ 3º Os Estados e Territórios distribuirão 20% (vinte por cento) do que receberem, proporcionalmente aos Municípios, segundo a produção de óleo de cada um deles, devendo este pagamento ser efetuado trimestralmente.

§ 4º Os Estados, Territórios e Municípios deverão aplicar os recursos fixados neste artigo, preferentemente, na produção de energia elétrica e na pavimentação de rodovias.

(As Comissões de Constituição e Justiça, de Municípios e de Finanças.)

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — O projeto lido será publicado e remetido às comissões competentes.

Sobre a mesa, projetos de resolução que vão ser lidos pelo Sr. 1º Secretário.

São lidos os seguintes

PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 119, DE 1983

Extingue o § 3º do art. 77 do Regimento Interno do Senado Federal.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º Fica revogado o § 3º do art. 77 do Regimento Interno do Senado Federal.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

Faz-se mister que os trabalhos das Comissões Especiais, criadas, geralmente, por denúncias de fatos de relevantes interesses nacionais, não sejam interrompidos durante o período de recesso parlamentar, conforme dispõe o § 3º do art. 77 do Regimento Interno desta Casa.

O processo de investigação, apuração de fatos, exame e estudo, sobretudo através de material fornecido pela imprensa, requer uma realimentação permanente.

Normalmente essas denúncias, forças motivadoras das criações de Comissões Especiais, eclodem, evoluem ou involuem, ao sabor dos interesses jornalísticos e políticos que despertam.

O pragmatismo dos processos dinâmicos de investigação e estudo, necessitam do surgimento de fatos novos e da apresentação de resultados concretos. Uma investigação feita por tais Comissões, ainda que sem efeito formal, ainda que não possa ter suas conclusões apresentadas à discussão fora do período legislativo, não pode cesar temporariamente, por sob pena do desinteresse dos meios de comunicação, que levariam, fatalmente, as denúncias apresentadas, à morte prematura.

Visando a preservação da responsabilidade do Legislativo é que apresentamos item proposta.

A revogação do supra citado parágrafo permitirá, também, o funcionamento das Comissões Parlamentares de Inquérito (art. 178).

Sala das Sessões, 24 de novembro de 1983. — Itamar Franco.

LEGISLAÇÃO CITADA REGIMENTO INTERNO DO SENADO FEDERAL

Art. 77. As Comissões Especiais se extinguem:

I — pela conclusão da sua tarefa;

II — ao término do respectivo prazo;

III — ao término da sessão legislativa ordinária.

§ 1º É lícito a qualquer membro da Comissão que não tenha concluído a sua tarefa, ou a Líder, requerer a prorrogação do respectivo prazo:

a) no caso do inciso II, por tempo determinado não superior a 1 (um) ano;

b) no caso do inciso III, até o término da sessão legislativa seguinte.

§ 2º Quando se tratar de Comissão Externa, finda a tarefa, deverá ser comunicado ao Senado o desempenho de sua missão.

§ 3º O prazo das Comissões Especiais Internas é contado a partir da publicação dos atos que as criarem, interrompendo-se nos períodos de recesso do Congresso Nacional.

PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 120, DE 1983

Altera disposições Regimentais atinentes às Comissões de Inquérito.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º O § 3º do art. 170 e os arts. 173 e 174 do Regimento Interno passam a vigorar com as seguintes redações:

Art. 170.

§ 3º No ato ou no projeto de criação, serão indicados, com precisão, o número de membros da Comissão, o prazo de duração, o fato ou fatos a apurar e o limite das despesas com seu funcionamento.

Art. 173. No exercício das suas atribuições, a Comissão poderá determinar as diligências que reputar necessárias, requerer ao Plenário a convocação de Ministros de Estado, tomar o depoimento de quaisquer autoridades federais, estaduais ou municipais, inquirir testemunhas, sob compromisso, ouvir os indiciados, requisitar de repartições públicas e autarquias informações ou documentos de qualquer natureza, e transportar-se aos lugares onde se fizer mister a sua presença.

§ 1º No dia previamente designado, se não houver número para deliberar, a Comissão Parlamentar de Inquérito poderá tomar depoimento das testemunhas ou autoridades convocadas, desde que estejam presentes o Presidente e o Relator.

§ 2º A Comissão de Inquérito, pelo voto favorável da maioria de seus membros, deliberará sobre a realização de diligência em localidade fora de sede do Congresso Nacional, permitidas despesas de locomoção e estada exclusivamente para os Senadores que a integram e o funcionário do Senado designado para a secretariá-la.

Art. 174. O Presidente da Comissão de Inquérito, por deliberação desta, poderá incumbir um dos seus membros, ou funcionário da Secretaria do Senado, da realização, no Distrito Federal, de qualquer sindicância ou diligência necessária aos seus trabalhos.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

O Projeto que propomos, nesta oportunidade, para exame dos ilustres membros desta augusta Casa, representa o elenco de medidas necessárias como instrumental para a realização dos objetivos das Comissões de Inquérito que o Senado Federal institui por força de suas atribuições constitucionais.

Com o advento da Emenda Constitucional nº 22, retirando do texto da nossa Carta Magna a proibição para que aquelas Comissões se transportem da Sede do Congresso Nacional, a fim de realizar diligências e investigações em outras unidades da Federação, tornou-se imprescindível a alteração da Lei Interna, a fim de adequá-la à nova situação.

Em face de limitações econômico-financeiras, ditadas pela rigidez dos orçamentos públicos e analisando a questão, concluímos pela necessidade do estabelecimento de parâmetros e condições razoáveis, consideradas exequíveis do ponto de vista administrativo, sem prejuízo do exercício soberano de suas prerrogativas de órgão fiscalizador dos Atos do Poder Executivo.

Assim justificado, confiantes no elevado descontino dos nobres Pares, esperamos pela aprovação do presente projeto, por imperativo do interesse público.

Sala das Sessões, 24 de novembro de 1983. — Henrique Santilli.

LEGISLAÇÃO CITADA REGIMENTO INTERNO DO SENADO FEDERAL

Art. 170. A criação de Comissão de Inquérito poderá ser feita:

a) por Resolução de 1/3 (um terço) dos membros do Senado, com fundamento no art. 37 da Constituição;

b) por projeto de resolução de iniciativa de qualquer Senador ou Comissão.

§ 1º Na hipótese da alínea a, o ato, entregue à Mesa com o número suficiente de assinaturas, será considerado definitivo, sendo lido perante o Plenário e produzindo os seus efeitos a partir da publicação, independentemente de outra formalidade.

§ 2º Nos casos da alínea b, a proposição terá o tratamento dos demais projetos de resolução.

§ 3º No ato ou no projeto de criação, devem ser indicados, com precisão, o número dos membros da Comissão, o prazo de duração e o fato ou fatos a apurar.

Art. 173. No exercício das suas atribuições, a Comissão poderá determinar as diligências que reputar necessárias, requerer ao Plenário a convocação de Ministros de Estado, tomar o depoimento de quaisquer autoridades federais, estaduais ou municipais, inquirir testemunhas, sob compromisso, ouvir os indiciados, requisitar de repartições públicas e autarquias informações ou documentos de qualquer natureza, respeitado o disposto na alínea f do parágrafo único do art. 30 da Constituição.

Parágrafo único. No dia previamente designado, se não houver número para deliberar, a Comissão Parlamentar de Inquérito poderá tomar depoimento das testemunhas ou autoridades convocadas, desde que estejam presentes o Presidente e o Relator.

Art. 174. O Presidente da Comissão de Inquérito, por deliberação desta, poderá incumbir um dos seus membros ou funcionário da Secretaria do Senado da realização de qualquer sindicância ou diligência necessária aos seus trabalhos.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Os projetos lidos, após publicados e distribuídos em avulsos, ficarão sobre a mesa durante 3 (três) sessões, a fim de receberem emendas, após o que serão despachados às comissões competentes.

Sobre a mesa, requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO N° 857, DE 1983

Senhor Presidente.

Requeiro, ouvida a Casa e com fundamento nos artigos 75, letra a, 76 e 77 e seus respectivos parágrafos do Regimento Interno, seja criada uma Comissão Especial, composta de 7 (sete) membros, para, no prazo de 90 (noventa) dias, examinar e avaliar as denúncias sobre fraudes nos fretes de distribuição de derivados de petróleo, bem como a extensão dos subsídios concedidos ao setor petrolífero inclusive estrutura de preços, com base nas graves denúncias do Jornal de Brasília, Correio Brasileiro e outros órgãos da imprensa nacional que estão a envolver o Conselho Nacional de Petróleo. (documentos anexos.)

Sala das Sessões, 22 de novembro de 1983. — Itamar Franco.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — De acordo com o disposto no § 2º do art. 76, do Regimento interno, o requerimento será despachado à Comissão permanente em cuja competência regimental se compreende a matéria a ser estudada pela Comissão Especial que se pretende criar.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Sobre a mesa, comunicações que vão ser lidas pelo Sr. 1º-Secretário.

São lidas as seguintes

Em 22 de novembro de 1983

Excelentíssimo Senhor
Senador Moacyr Dalla
DD Presidente do Senado Federal

Senhor Presidente:

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência que me ausentarei do País a partir de 23 do corrente mês, a fim de, no desempenho de missão com que me distingui o Senado, integrar a Delegação do Grupo de Parlamentares para Estudos de População e Desenvolvimento, a realizar-se na Cidade do México, entre fins de novembro e início de dezembro de 1983.

Atenciosas saudações. — Marcondes Gadelha.

Em 22 de novembro de 1983

Excelentíssimo Senhor
Senador Moacyr Dalla
DD Presidente do Senado Federal

Senhor Presidente:

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência que me ausentarei do País a partir de 23 do corrente mês, a fim de, no desempenho de missão com que me distingui o Senado, integrar a Delegação do Grupo de Parlamentares para os Estudos de População e Desenvolvimento,

a realizar-se na Cidade do México, entre fins de novembro e início de dezembro de 1983.

Atenciosas saudações. — Álvaro Dina.

Senado Federal, 22 de novembro de 1983
Excelentíssimo Senhor
Senador Moacyr Dalla
DD Presidente do Senado Federal

Senhor Presidente:

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência que me ausentarei do País a partir de 1º de dezembro para, devidamente autorizado pelo Senado, na forma dos arts. 36, § 2º, da Constituição e 44 do Regimento Interno, participar, como Observador Parlamentar, da Delegação do Brasil à XXXVIII Sessão da Assembleia Geral das Nações Unidas.

Esclareço que deverei estar ausente do País durante o período de 15 dias. — Jaison Barreto.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — As comunicações lidas vão à publicação.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — A Presidência convoca sessão extraordinária a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos, destinada à apreciação das seguintes matérias:

— Projeto de Lei do Senado nº 220, de 1983-DF, relativo ao Orçamento Plurianual do Distrito Federal;

— Mensagem nº 202, de 1983, relativa à escolha do Sr. Maury Gurgel Valente para exercer a função de Embaixador do Brasil junto ao Reino dos Países Baixos; e

— Mensagem nº 204, de 1983, relativa à escolha do Sr. Raul Fernando Belford Roxo Leite Ribeiro para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República Argentina Democrática e Popular.

COMPARECEM MAIS OS SRS. SENADORES:

Altevir Leal — Mário Maia — Eunice Michiles — Cláudionor Roriz — Galvão Modesto — João Lobo — Cid Sampaio — Guilherme Palmeira — João Lúcio — Albano Franco — Luiz Viana — José Ignácio Ferreira — Amaral Peixoto — Alfredo Campos — Amaral Furlan — Fernando Henrique Cardoso — Severo Gomes — Derval de Paiva — Gastão Müller — Enéas Faria — Jorge Bornhausen — Carlos Chiarelli

O Sr. Itamar Franco — Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Concedo a palavra ao nobre Senador Itamar Franco, para uma questão de ordem.

O SR. ITAMAR FRANCO (PMDB — MG). Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Apresentamos, nós, pedido para criação de uma comissão especial para examinar os problemas atinentes ao Conselho Nacional do Petróleo. Realmente, não percebemos a leitura, Sr. Presidente, mas creio que o art. 76, salvo melhor interpretação de V. Exº, o art. 76, § 2º do Regimento Interno, diz o seguinte. Vou ler primeiro o art. 76:

Art. 76. As Comissões Especiais Internas e Mistas serão criadas por deliberação do Plenário, a requerimento de qualquer Senador ou Comissão, ressalvado o disposto na art. 170. (*)

O que não é o caso.

Passo ao § 2º, que é o que importa:

§ 2º Se o requerimento for de autoria de Senador, dependerá de parecer oral, em Plenário, da Comissão Permanente que tiver competência regimental para opinar sobre a matéria. (*)

Então, eu consultaria V. Exº, se ...

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Foi esse o despacho que a Presidência deu:

De acordo com o § 2º, do art. 76, do Regimento Interno, o requerimento será despachado à comissão permanente, em cuja competência regimental se compreende a matéria a ser estudada pela Comissão Especial que se pretende criar.

O SR. ITAMAR FRANCO — Sr. Presidente, eu apenas lembro a V. Exº que o Regimento diz que dependerá de parecer oral em plenário.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Mas, será oportunamente incluído na Ordem do Dia. Aí, será proferido o parecer oral.

O SR. ITAMAR FRANCO — Exatamente estou pedindo a V. Exº se não poderíamos agilizar. Então, que seja enviado à Comissão, porque terá que ser dado o parecer oral, não na Comissão, mas aqui em Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — A Presidência diligenciará a respeito, com o máximo interesse possível. Pode ter certeza V. Exº.

O SR. ITAMAR FRANCO — Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Parente) — Está fenda a Hora do Expediente.

Passa-se à ORDEM DO DIA.

Sobre a mesa, requerimento cuja leitura será feita pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO Nº 858, DE 1983

Nos termos do art. 198, alínea "d" do Regimento Interno, requeremos a inversão da Ordem do Dia, a fim de que as matérias constantes dos itens nºs 3, 13, 16 e 18 sejam submetidas ao Plenário em 1º, 2º, 3º e 4º lugares.

Sala das Sessões, 24 de novembro de 1983. — Aderbal Jurema — Humberto Lucena.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Parente) — De acordo com a deliberação do Plenário, as matérias da pauta serão apreciadas na ordem solicitada.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Parente) — Matérias incluídas em Ordem do Dia para que o Plenário delibere se devem ter prosseguimento (§ 1º do art. 368 do Regimento Interno).

Item 3:

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 23, DE 1977
Nº 996/75, na Casa de origem**

Altera a redação do art. 147 do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (Consolidação das Leis do Trabalho).

Andamento:

2-5-77 — Lido em Plenário e despachado às Comissões de Legislação Social e de Finanças.

17-5-79 — Aprovado na Comissão de Legislação Social Parecer solicitando o exame preliminar da Comissão de Constituição e Justiça, com voto em separado do Senador Raimundo Parente.

30-5-79 — Aprovado na Comissão de Constituição e Justiça Parecer pela constitucionalidade e juridicidade.

27-9-79 — Aprovado na Comissão de Legislação Social Parecer favorável, com Emenda que apresenta de nº 1-CLS.

30-4-80 — Aprovado na Comissão de Finanças Parecer favorável ao Projeto e à Emenda da Comissão de Legislação Social.

2-5-80 — Lidos em Plenário os Pareceres nºs 247-CLS; 248-CCJ; 249-CLS e 250-CF.

19-8-80 — Incluído em Ordem do Dia tem a discussão encerrada com apresentação da Emenda nº 2, de Plenário, de autoria do Senador José Lins, voltando às Comissões.

8-10-80 — Aprovado na Comissão de Constituição e Justiça Parecer favorável à Emenda nº 2 de Plenário.

1º-10-81 — Aprovado na Comissão de Legislação Social Parecer favorável à Emenda nº 2 de Plenário.

29-4-82 — Aprovado na Comissão de Finanças Parecer favorável à Emenda nº 2 de Plenário.

3-5-82 — Lidos em Plenário os Pareceres nºs 215-CCJ, 216-CLS e 217-CF.

Os Srs. Senadores que aprovam o prosseguimento da tramitação do projeto queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria continuará a tramitar normalmente.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Parente) — Item 13:

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 21, DE 1980
(Nº 1.015/79, na Casa de origem)**

Acrescenta parágrafo ao art. 8º da Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966, que cria o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e dá outras providências.

Andamento:

28-5-80 — Lido em Plenário e despachando às Comissões de Legislação Social e de Finanças.

14-8-80 — Aprovado na Comissão de Legislação Social Parecer favorável, nos termos de Substitutivo que oferece.

16-9-81 — Aprovado na Comissão de Constituição e Justiça Parecer favorável ao Projeto, nos termos do Substitutivo da Comissão de Legislação Social, com Subemenda que apresenta.

26-11-81 — Aprovado na Comissão de Finanças Parecer favorável ao Substitutivo da Comissão de Legislação Social, com a Subemenda da Comissão de Constituição e Justiça.

30-11-81 — Lidos em Plenário os Pareceres nºs 1.351-CLS, 1.352-CCJ e 1.353-CF.

Os Srs. Senadores que aprovam o prosseguimento da tramitação da matéria queiram permanecer como se acham. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto prosseguirá o seu curso.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Parente) — Matérias em tramitação normal.

Item 16:

Votação, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 337, de 1981, de autoria da Comissão Especial do Júri Popular, que altera dispositivo do Código de Processo Penal, tendo

PARECER, sob nº 741, de 1983, da Comissão de Constituição e Justiça, favorável, nos termos de Substitutivo que oferece.

A matéria constou da Ordem do Dia de 16 do corrente, tendo a votação adiada para a presente sessão, nos termos do Requerimento nº 847/83, de autoria do Senador Humberto Lucena.

Em votação o substitutivo, que tem preferência regimental.

Os Srs. Senadores que o aprovam permanecem sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o substitutivo, fica prejudicado o projeto.

A matéria irá à Comissão de Redação a fim de ser redigido o vencido para o turno suplementar.

E o seguinte o substitutivo aprovado

EMENDA N° 1-CCJ

(Substitutivo)

AO PROJETO DE LEI DO SENADO
nº 337, DE 1981

Altera dispositivo do Código Penal (Decreto-lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940) e do Código de Processo Penal (Decreto-lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941).

(Autor: Comissão Especial do Júri Popular)

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Dá-se a seguinte redação ao art. 42 do Decreto-lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal):

"Art. 42. Compete ao juiz na sentença, determinar a pena aplicável, dentre as cominadas alternativamente.

§ 1º Para fixar a pena, o juiz atenderá:

I — à personalidade do réu, considerando-lhe idade, educação, profissão ou ofício, situação econômica, antecedentes civis, policiais e judiciais; procedimento na vida familiar e social; comportamento e estado de ânimo antes durante e após o crime, e quaisquer outros elementos reveladores de conduta e caráter;

II — ao grau de culpabilidade;

III — à extensão do dano ou do perigo de dano causado à vítima e seus dependentes e à sociedade em geral.

§ 2º O juiz, na apreciação dos fatos e obedecidos os limites da pena cominada ao crime, estabelecerá a pena-base, aplicável se não ocorrer qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos seguintes.

§ 3º A circunstância agravante ou atenuante faculta ao Juiz aumentar ou reduzir a pena.

§ 4º O juiz atenderá à causa determinante do aumento ou da redução da pena, sem ficar adstrito aos limites da cominada ao crime."

Art. 2º São introduzidas no Decreto-lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 (Código de Processo Penal) as seguintes alterações:

"Art. 408.

§ 1º

§ 2º Se o crime do fiançável, será desde logo, arbitrado o valor da fiança, que constará do mandado de prisão.

§ 3º O juiz não ficará adstrito à classificação do crime, feita na queixa ou denúncia, embora fique o réu sujeito à pena mais grave, atendido, se for o caso, o disposto no artigo 410 e seu parágrafo.

§ 4º Se dos autos constarem elementos de culpabilidade de outros indivíduos não compreendidos na queixa ou na denúncia, o juiz, ao proferir a decisão de pronúncia ou de impronúncia, ordenará que os autos voltem ao Ministério Público, para aditamento da peça inicial do processo e demais diligências do sumário.

Art. 413. Proferida a sentença de pronúncia, ou de impronúncia, dela serão intimados o Advogado constituído e o órgão do Ministério Público.

Art. 414. O Advogado do réu poderá interpor recurso da pronúncia, o qual será processado e julgado, mesmo não estando preso o réu.

Art. 416. Transitada em julgado a sentença de pronúncia, o juiz abrirá vista dos autos, por 5 (cinco) dias, sucessivamente, ao órgão do Ministério Público e ao defensor do réu, que poderão requerer diligências, juntada de documentos e depoimentos pessoais de testemunhas.

Art. 422. Se, ao transitar em julgado a sentença de pronúncia, não houver Advogado constituído

tuído nos autos para a defesa, o juiz dará defensor ao réu, que poderá em qualquer tempo constituir Advogado para substituir o defensor dativo.

Art. 424.

Parágrafo único. O tribunal de Apelação poderá, ainda, a requerimento do réu ou do Ministério Público, determinar o desaforamento, se o julgamento não se realizar no período de 6 (seis) meses, contado do trânsito em julgado da sentença de pronúncia, desde que para a demora não haja concorrido o réu ou a defesa.

Art. 425.

§ 1º O julgamento deverá ser marcado dentro dos 6 (seis) meses a partir do trânsito em julgado da sentença de pronúncia.

§ 2º Quando a lei de organização judiciária local não atribuir ao presidente do tribunal do júri o preparo dos processos para o julgamento, o juiz competente remeterá os processos preparados até 5 (cinco) dias antes do sorteio a que se refere o art. 427. Deverão também ser remetidos, após esse prazo, os processos que forem sendo preparados até o encerramento da sessão.

Art. 427. A convocação do júri far-se-á mediante edital, depois do sorteio dos cinqüenta jurados que tiverem de servir na sessão. O sorteio far-se-á de um a cinco dias antes do primeiro julgamento.

Parágrafo único.

Art. 428. O sorteio far-se-á a portas abertas e um menor de dezoito anos tirará da urna geral as cédulas com os nomes dos jurados, as quais serão recolhidas a outra urna, ficando a chave respectiva em poder do juiz. Todos os atos e resultados serão reduzidos a termo pelo escrivão, em livro a esse fim destinado, com especificação dos cinqüenta jurados.

Art. 429.

§ 1º

§ 2º

§ 3º Juntamente com a intimação deverão ser entregues aos jurados sorteados as cópias a que se refere o parágrafo 2º do artigo 466.

Art. 433. O tribunal do júri compõe-se de um juiz de direito, que é o seu presidente, e de cinqüenta jurados que se sortearão dentre os alistados, doze dos quais constituirão o conselho de sentença em cada sessão de julgamento.

Art. 439. Anualmente, serão alistados pelo juiz-presidente do júri, sob sua responsabilidade e mediante escolha por conhecimento pessoal ou informação fidedigna, trezentos a quinhentos jurados do Distrito Federal e nas comarcas com mais de cem mil habitantes, e oitenta a trezentos nas comarcas ou nos termos de menor população. O juiz deverá requisitar às autoridades locais, associações de classe, sindicatos profissionais e repartições públicas a indicação de cidadãos que reúnem as condições legais.

§ 1º Nas comarcas constantes de mais de um Município ou termo, a lista a que se refere este artigo deverá constar de jurados procedentes de todos eles.

§ 2º A lista geral, publicada em novembro de cada ano, poderá ser alterada de ofício, ou em virtude de reclamação de qualquer do povo, até a publicação definitiva, na segunda quinzena de dezembro, com recurso, dentro de vinte dias, para a superior instância, sem efeito suspensivo.

Art. 422. No dia e hora designados para a reunião do júri, presente o órgão do Ministério Público, o presidente, depois de verificar se a urna contém as cédulas com os nomes dos cinqüenta sorteados, mandará que o escrivão lhes proceda à chamada, declarando instalada a sessão, se comparecerem pelo menos vinte e cinco (25) deles, ou, no caso contrário, convocando nova sessão para o dia útil imediato.

Art. 443. O jurado que, sem causa legítima, não comparecer, incorrerá na multa de 1/2 (meio) valor de

referência regional por dia de sessão realizada ou não realizada por falta de número até o término da sessão periódica.

§ 1º

§ 2º

§ 3º Incorrerá, também, na multa a que se refere ao caput deste artigo o jurado que, tendo comparecido, se retirar antes de dispensado pelo presidente, observado o disposto no § 1º, parte final.

§ 4º

Art. 445. Verificando não estar completo o número de cinqüenta jurados, embora haja o mínimo legal para a instalação da sessão, o juiz procederá ao sorteio dos suplementos necessários, repetindo-se o sorteio até perfazer-se aquele número.

§ 1º

§ 2º

§ 3º Sorteados os suplementos, os jurados substituídos não mais serão admitidos a funcionar durante a sessão periódica.

Art. 451.

§ 1º Se o não comparecimento do réu ocorrer sem motivo legítimo, far-se-á o julgamento à sua revelia.

§ 2º

Art. 453. A testemunha que, sem justa causa, deixar de comparecer, incorrerá na multa a que se refere o art. 443, aplicada pelo presidente, sem julgo do processo penal, por desobediência, e da observância do preceito do art. 218.

Parágrafo único.

Art. 457. Verificado publicamente pelo juiz que se encontra na urna as cédulas relativas aos jurados presentes, será feito o sorteio de onze para a formação do conselho de sentença.

Art. 464. Formado o conselho, o juiz, levantando-se, com ele todos os presentes, fará aos jurados a seguinte exortação:

"Invocando a proteção de Deus e em nome da Lei, concho-vos a examinar com imparcialidade esta causa e a preferir a vossa decisão de acordo com a vossa consciência e os ditames da justiça."

Os jurados, nominalmente chamados pelo juiz, responderão:

"Assim prometo".

Art. 466.

§ 1º

§ 2º Onde for possível, o Presidente mandará distribuir aos jurados cópias datilografadas, fotocopiadas ou impressas da denúncia, das alegações anteriores à pronúncia e da sentença de pronúncia, além de outras peças que considerar úteis para o julgamento da causa.

Art. 471. Terminada a inquirição das testemunhas, o promotor lerá a denúncia, explicando eventuais alterações oriundas da sentença de pronúncia e, à seguir, produzirá a acusação.

§ 1º O assistente falará depois do promotor, ficando-lhe assegurado pelo menos um terço do tempo de que dispõe a acusação.

§ 2º

Art. 474. O tempo destinado à acusação e à defesa será de 3 (três) horas, para cada uma, e de uma hora para a réplica e outro tanto para tréplica.

§ 1º

§ 2º

Art. 480. Em seguida, o juiz anunciará que se vai proceder o julgamento, fará retirar o réu e convidará os circunstantes a que deixem a sala.

Art. 481. Fechadas as portas, presentes o escrivão e dois oficiais de justiça, bem como os acusadores e os defensores, que se conservarão nos seus lugares, sem intervir na votação, o conselho, sob a presidência do juiz, passará a votar o quesito.

Parágrafo único.

Art. 484. Será formulado um único quesito, contendo a redação alternativa sobre se o réu deve ser condenado ou absolvido.

Art. 485. Antes de proceder-se à votação do quesito, o juiz mandará distribuir pelos jurados pequenas cédulas, feitas de papel opaco e facilmente dobráveis, contendo umas a expressão "o réu deve ser condenado" e outras a expressão "o réu não deve ser condenado", a fim de, secretamente, serem recolhidos os votos.

Art. 487. Após a votação do quesito, o presidente, verificados os votos e as cédulas não utilizadas, mandará que o escrivão escreva o resultado em termo especial e que sejam declaradas o número de votos afirmativos e o de negativos.

Art. 488. A decisão do júri será tomada por maioria de votos.

Art. 492. Em seguida, o juiz lavrará a sentença, com observância do seguinte:

I — no caso de condenação, terá em vista as circunstâncias agravantes ou atenuantes, e atenderá, quanto ao mais, ao disposto nos nros II a VI do art. 387;

II —

a)

b)

c)

Art. 493. A sentença será fundamentada e lida pelo juiz de público, antes de encerrada a sessão de julgamento.

Art. 494. De cada sessão de julgamento o escrivão lavrará ata assinada pelo juiz, pelo órgão do Ministério Público e pelo Advogado do réu.

Art. 497. São atribuições do presidente do tribunal do júri, além de outras expressamente conferidas neste Código:

I —

II —

III — regular os debates, após determinar que o réu tome assento ao lado de seus advogados;

IV —

.....

XI —

Art. 564. A nulidade ocorrerá nos seguintes casos:

I —

II —

III — por falta das fórmulas ou dos termos seguintes:

a)

b)

.....

f) a sentença de pronúncia, nos processos perante o tribunal do júri;

g)

h) a intimação das testemunhas arroladas pelas partes para deporem perante o tribunal do júri;

i) a presença pelo menos de vinte e cinco jurados para a constituição do júri;

k) o quesito e a respectiva resposta;

.....

p)

IV —

Art. 593.

I —

.....

§ 1º Se a sentença do juiz-presidente for contrária à lei expressa ou divergir das respostas dos jurados ao quesito, o Tribunal ad quem fará a devida retificação.

.....

§ 2º

§ 3º

§ 4º

Art. 594. O réu não poderá apelar sem recolher-se à prisão, ou prestar fiança, salvo se condenado por crime de que se livre solto.

Art. 596. A apelação de sentença absolutória não impedirá que o réu seja posto imediatamente em liberdade.

de, salvo nos processos por crime a que a lei comine pena de reclusão, no máximo, por tempo igual ou superior a oito anos.

§ 1º A apelação não suspenderá a execução da medida de segurança aplicada provisoriamente.

§ 2º A apelação de sentença absolutória não terá efeito suspensivo quando for unânime a decisão dos jurados.

Art. 3º Nos crimes de competência do tribunal do júri, o julgamento deverá ocorrer, no máximo, dentro de um ano, contado do início da ação penal.

Art. 4º A partir da designação da data do julgamento de crime da competência do júri, é vedada qualquer divulgação, pelas partes, em torno da causa, à execução dos dudosos constantes da sentença de pronúncia, e dos nomes do representante do Ministério Pùblico e do Advogado do réu.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 5.941, de 22 de novembro de 1973 e o parágrafo único do art. 413; os arts. 417 a 421, inclusive: os arts. 479 e 490; os parágrafos 1º e 2º do art. 492 e o parágrafo único do art. 564, todos do Decreto-lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 (Código de Processo Penal).

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Parente) — Item 18:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 129, de 1983 (nº 121/83, na Casa de origem), que dá nova redação ao inciso I do art. 22 da Lei nº 6.448, de 11 de outubro de 1977, que dispõe sobre a Organização Política e Administrativa dos Municípios dos territórios federais e dá outras providências, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob nº 997, de 1983, da Comissão

— de Constituição e Justiça.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.) Não havendo quem queira discuti-lo, declaro-a encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam permanecem sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado

PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 129, DE 1983
(Nº 121/83, na Casa de origem)

Dá nova redação ao inciso I do art. 22 da Lei nº 6.448, de 11 de outubro de 1977, que dispõe sobre a organização política e administrativa dos Municípios dos Territórios Federais, e dá outras providências.

O Congresso Nacional Decreta:

Art. 1º O inciso I do art. 22 da Lei nº 6.448, de 11 de outubro de 1977, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 22.
I — eleger, bienalmente, sua Mesa, bem como destitui-la, na forma regimental..."

Art. 2º Os mandatos dos atuais membros das Mesas Executivas das Câmaras Municipais dos Municípios dos Territórios Federais terão a duração de 2 (dois) anos.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Parente) — Voltamos à ordem normal da pauta.

Matérias incluídas em Ordem do Dia para que o Plenário delibere se devem ter prosseguimento (§ 1º do art. 368 do Regimento Interno).

Item 1

1
PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 15, DE 1976
(Nº 76/75, na Casa de Origem)

Introduz alterações na Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

Andamento:

5-4-76 — Lido em Plenário e despachado às Comissões de Constituição e Justiça, de Legislação Social e de Economia.

1-9-76 — Aprovado na Comissão de Constituição e Justiça parecer pela constitucionalidade e juridicidade e, quanto ao mérito, favorável.

8-3-79 — Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 368, § 1º do Regimento Interno, foi aprovado o prosseguimento da tramitação da matéria.

28-8-80 — aprovado na Comissão de Legislação Social Parecer favorável.

6-11-80 — Aprovado na Comissão Social Parecer ratificando pronunciamento anterior.

20-5-81 — Aprovado na Comissão de Economia parecer favorável ao Projeto de Lei da Câmara nº 15, de 1976.

22-5-81 — Lidos em Plenário os Pareceres nºs 250-CCJ, 251-CLS, 252-CLS e 253-CE.

Os Senhores Senadores que aprovam o prosseguimento de sua tramitação queiram conservar-se como estão. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria seguirá o seu andamento normal.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Parente) — Item 2:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 12, DE 1977
(Nº 1.203/73, na Casa de origem)

Acrescenta incisos ao art. 87, da Lei nº 4.215, de 27 de abril de 1963, que "dispõe sobre o Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil"

Andamento:

23-3-77 — Lido em Plenário e despachado à Comissão de Constituição e Justiça.

24-11-82 — Aprovado na Comissão de Constituição e Justiça Parecer favorável, com Emenda que apresenta de nº 1-CCJ.

30-11-82 — Lido em Plenário o Parecer nº 933-CCJ.

Os Srs. Senadores que aprovam o prosseguimento da tramitação do projeto queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria continuará em sua tramitação normal.

Item 3:

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Parente) — Item 4:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 40, DE 1977
(Nº 2.155/76, na Casa de origem)

Dispõe sobre o registro de entidades no Conselho Nacional de Serviço Social, concessão, pagamento e prestação de contas de subvenções sociais e dá outras providências.

Andamento:

1-6-77 — Lido em Plenário e despachado às Comissões de Educação e Cultura e de Finanças.

10-5-79 — Aprovado na Comissão de Educação e Cultura Parecer favorável.

22-10-81 — Aprovado na Comissão de Finanças
Parecer favorável.
26-10-81 — Lido em Plenário os Pareceres nºs 1.045-CFC e 1.046-CF.

Os Srs. Senadores que aprovam o prosseguimento da tramitação da matéria queiram permanecer como se acham. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto prosseguirá o seu curso.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Parente) — Item 5:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 19, DE 1978

(Nº 838/75, na Casa de Origem)

Permite a cobrança ao adquirente da casa própria, por intermédio do Sistema Financeiro de Habitação, de obras de equipamento comunitário e de infra-estrutura urbana.

Andamento:

17-4-78 — Lido em Plenário e despachado às Comissões de Economia e de Finanças.

13-5-81 — Aprovado na Comissão de Economia Parecer contrário, com voto vencido, em separado, do Senador Luiz Cavalcante, e voto vencido dos Senadores Alberto Silva e Marcos Freire.

16-9-81 — Aprovado na Comissão de Finanças Parecer favorável.

18-9-81 — Lidos em Plenário os Pareceres nºs 715-CE e 716-CF.

Os Srs. Senadores que aprovam o prosseguimento de sua tramitação queiram conservar-se como estão. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria seguirá o seu andamento normal.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Parente) — Item 6:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 20, DE 1978

(Nº 1.725/73, na Casa de Origem)

Define as infrações penais relativas à circulação de veículos, regras e respectivo processo e julgamento, e dá outras providências.

Andamento:

17-4-78 — Lido em Plenário e despachado às Comissões de Constituição e Justiça, de Transportes, Comunicações e Obras Públicas e de Finanças.

14-4-79 — Aprovado na Comissão de Constituição e Justiça Parecer favorável.

18-6-80 — Aprovado na Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas Parecer favorável.

18-3-82 — Aprovado na Comissão de Finanças Parecer favorável.

19-3-82 — Lidos em Plenário os Pareceres nºs 61-CCJ; 62-CT e 63-CF.

Os Srs. Senadores que aprovam o prosseguimento da tramitação do projeto queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria continuará em sua tramitação normal.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Parente) — Item 7:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 25, DE 1978
(Nº 1.626/75, na Casa de origem)

Permite a dedução do Imposto de Renda de gastos com assistência médica, inclusive radiografias, exames de laboratório e cirurgias, no caso e condições ne específicas.

Andamento:

26-4-78 — Lido em Plenário e despachado às Comissões de Economia e de Finanças.

6-9-78 — Aprovado na Comissão de Economia Parecer contrário.

14-8-80 — Aprovado na Comissão de Finanças Parecer favorável, nos termos de Substitutivo que apresenta.

24-3-82 — Aprovado na Comissão de Constituição e Justiça Parecer pela constitucionalidade e juridicidade do Substitutivo da Comissão de Finanças.

31-3-82 — Lidos em Plenário os Pareceres nºs 104-CE; 105-CF e 106-CCJ.

Os Srs. Senadores que aprovam o prosseguimento da tramitação do projeto queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria continuará a tramitar normalmente.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Parente) — Item 8:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 12, DE 1979
(Nº 1.686/75, na Casa de origem)

Modifica dispositivo da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

Andamento:

28-3-79 — Lido em Plenário e despachado às Comissões de Legislação Social e de Finanças.

10-5-79 — Aprovado na Comissão de Legislação Social Parecer solicitando audiência da Comissão de Constituição e Justiça.

28-11-79 — Aprovado na Comissão de Constituição e Justiça Parecer favorável.

23-10-80 — Aprovado na Comissão de Legislação Social Parecer favorável.

15-10-81 — Aprovado na Comissão de Finanças Parecer favorável.

19-10-81 — Lidos em Plenário os Pareceres nºs 957-CCJ, 958-CLS 959-CF.

Os Srs. Senadores que aprovam o prosseguimento da tramitação da matéria queiram permanecer como se acham. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto prosseguirá o seu curso.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Parente) — Item 9:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 13, DE 1979
(Nº 4.907/78, na Casa de origem)

Acrecenta parágrafos ao art. 20 e dá nova redação ao art. 586, ambos da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 (Código de Processo Civil).

Andamento:

28-3-79 — Lido em Plenário e despachado às Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças.

21-6-79 — Aprovado na Comissão de Constituição e Justiça Parecer pela constitucionalidade e juridicidade e contrário no mérito.

25-3-82 — Aprovado na Comissão de Finanças Parecer favorável.

31-3-82 — Lidos em Plenário os Pareceres nºs 96-CCJ e 97-CF.

Os Srs. Senadores que aprovam o prosseguimento de sua tramitação queiram conservar-se como estão. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria seguirá o seu andamento normal.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Parente) — Item 10:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 17, DE 1979
(Nº 1.019/75, na Casa de origem)

Altera o § 1º da Lei nº 6.251, de 9 de dezembro de 1975.

Andamento:

26-4-79 — Lido em Plenário e despachado à Comissão de Educação e Cultura.

28-5-81 — Aprovado na Comissão de Educação e Cultura Parecer favorável.

29-5-81 — Lido em Plenário o Parecer nº 285-CFC.

Os Srs. Senadores que aprovam o prosseguimento da tramitação do projeto queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria continuará em sua tramitação normal.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Parente) — Item 11:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 79, DE 1979
(Nº 1.511/79, na Casa de origem)

Acrecenta parágrafo ao art. 5º da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960, que dispõe sobre a Lei Orgânica da Previdência Social, alterada pela Lei nº 5.890, de 8 de junho de 1973.

Andamento:

26-10-79 — Lido em Plenário e despachado às Comissões de Legislação Social e de Finanças.

26-6-80 — Aprovado na Comissão de Legislação Social Parecer favorável, nos termos de Substitutivo que apresenta.

18-8-82 — Aprovado na Comissão de Constituição e Justiça Parecer pela injuridicidade do Projeto e do Substitutivo da Comissão de Legislação Social, com voto vencido, em separado, do Senador Franco Montoro.

31-8-82 — Lidos em Plenário os Pareceres nºs 692-CLS e 693-CCJ.

Os Srs. Senadores que aprovam o prosseguimento da tramitação da matéria queiram permanecer como se acham. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto prosseguirá o seu curso.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Parente) — Item 12:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 16, DE 1980
(Nº 28/79, na Casa de origem)

Dá nova redação ao § 4º do art. 7º da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960 (Lei Orgânica da Previdência Social).

Andamento:

14-3-80 — Lido em Plenário e despachado às Comissões de Legislação Social e de Finanças.

27-11-80 — Aprovado na Comissão de Legislação Social Parecer favorável, nos termos do Substitutivo que apresenta.

13-5-81 — Aprovado na Comissão de Constituição e Justiça Parecer favorável ao Projeto, nos termos do Substitutivo da Comissão de Legislação Social.

25-6-81 — Aprovado na Comissão de Finanças Parecer favorável ao Projeto, nos termos do Substitutivo da Comissão de Legislação Social.

19-8-81 — Lidos em Plenário os Pareceres nºs 558-CLS; 559-CCJ e 560-CF.

Os Srs. Senadores que aprovam o prosseguimento da tramitação do projeto queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria continuará em sua tramitação normal.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Parente) — Item 14:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA N° 22, DE 1980
(N° 147/79, na Casa de origem)

Dá nova redação ao art. 3º da Lei nº 4.884, de 30 de junho de 1962, que dispõe sobre a profissão de Bibliotecário, e dá outras providências.

Andamento:

28-5-80 — Lido em Plenário e despachado às Comissões de Constituição e Justiça, de Serviço Público Civil e de Legislação Social.

18-6-80 — Aprovado na Comissão de Constituição e Justiça Parecer pela constitucionalidade e juridicidade, com Emenda que apresenta de nº 1-CCJ.

4-11-80 — Aprovado na Comissão de Serviço Público Civil Parecer favorável ao Projeto e à Emenda da Comissão de Constituição e Justiça.

14-5-81 — Aprovado na Comissão de Legislação Social Parecer favorável ao Projeto e à Emenda da Comissão de Constituição e Justiça.

18-5-81 — Lidos em Plenário os Pareceres nºs 191-CCJ, 192-CPSC e 193-CLS.

Os Srs. Senadores que aprovam o prosseguimento de sua tramitação queiram conservar-se como estão. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria seguirá o seu andamento normal.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Parente) — Item 15:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA N° 31, DE 1980
(N° 3.239/76, na Casa de origem)

Dispõe sobre a freqüência escolar de estudantes no exercício de mandato legislativo municipal.

Andamento:

12-6-80 — Lido em Plenário e despachado às Comissões de Constituição e Justiça e de Economia.

19-11-80 — Aprovado na Comissão de Constituição e Justiça Parecer pela constitucionalidade e Juridicidade.

30-4-81 — Aprovado na Comissão de Economia Parecer favorável.

6-5-81 — Lidos em Plenário os Pareceres nºs 137-CCJ e 138-CFC.

Os Srs. Senadores que aprovam o prosseguimento da tramitação do projeto queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria continuará a tramitar normalmente.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Parente) — Item 17:

Mátria em tramitação normal

Votação, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 280, de 1980, de autoria do Senador Itamar Franco, determinando que a Ordem dos Advogados do Brasil opine sobre a escolha de magistrados que devam integrar tribunais com jurisdição em todo o território nacional, tendo

PARECER, sob nº 634, de 1983, da Comissão.

— de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade, com voto vencido do Senador José Ignácio Ferreira.

Em votação o projeto, quanto à constitucionalidade. Os Srs. Senadores que o aprovam permanecem sentados. (Pausa.)

Rejeitado.

O Sr. Itamar Franco — Sr. Presidente, peço verificação da votação.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Parente) — Vai-se proceder à verificação requerida. (Pausa.)

A Presidência constata a inexistência de quorum em plenário.

Nestas condições, consonte dispositivo regimental, a Presidência irá suspender a sessão por alguns minutos para convocar ao plenário os Srs. Senadores que se encontram em seus gabinetes.

Está suspensa a sessão.

(Suspensa às 17 horas e 30 minutos, a sessão é reaberta às 17 horas e 40 minutos.)

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Parente) — Esta reaberta a sessão.

Sendo evidente a falta de quorum, fica adiada a votação da matéria.

Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Jaison Barreto.

O SR. JAISON BARRETO (PMDB — SC. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Foi uma tarde extraordinária. A presença veneranda do Dr. Sobral Pinto acabou por transformá-la num hino à liberdade contra a intolerância, o preconceito e a incompreensão.

Nada melhor para o orador que se dispõe, exatamente sem intolerâncias, sem incompreensões e sem preconceitos, a se debruçar sobre a crise que hoje assola a Nação brasileira.

Há mais de 10 anos vimos denunciando, com o restante das forças de oposição que, apesar das redobradas viéses otimistas dos planejadores brasileiros, que sempre prometem a era da fartura para o futuro imediato — do Delfim do bolo e do Milagre ao Delfim do FMI, do desemprego e da recessão — que o modelo brasileiro de desenvolvimento se fundava na lógica do individuado e da desnacionalização crescentes.

Hoje a crise é a palavra de passe da realidade brasileira. A onipresença da crise dispensa qualquer esforço diagnóstico. Toda a população brasileira a conhece pessoalmente, pelos mais diferentes indicadores e a reconhece como a unanimidade nacional. Se desencontros de interpretação existem, é quanto à viabilidade de sua solução e a um acordo quanto à técnica de triunfar sobre ela.

Houve tempo em que acreditávamos — e nós estamos abordando, inicialmente, o problema de saúde — que a crise da saúde, no Brasil, era uma crise de meios materiais ou uma crise de competência. Verificávamos, então a demanda de serviços assistenciais sempre superior à sua oferta nas agências institucionalizadas para a sua prestação. Culpávamos a multilateralidade de serviços ou a falta de prevenção. Muitas vezes procurávamos o bode expiatório na qualidade de nossas escolas de Medicina.

Nossas lutas posteriores, enfocando outros setores da economia, demonstraram que apesar da presença desse e de muitos outros fatores na crise de saúde da Nação, não constituíam eles, de per se, motivos suficientes para a explicação de toda a falência do setor. Na verdade não tem havido, no Brasil moderno, ausência, mas desperdício de recursos materiais ou humanos no setor saúde. Os fundos previdenciários e assistenciais médicos sempre cresceram, desde a criação da Previdência até os nossos dias, quando tiveram sua marcha ascendente coartada pela atual recessão, que é induzida por fatores internacionais que examinaremos mais adiante.

As escolas de Medicina, como sempre destacava o saudoso Carlos Gentile de Melo, "não eram incompetentes na formação do médico brasileiro. Ao contrário, mostravam sua eficiência ao criarem exatamente o tipo de pro-

fissional que o mercado brasileiro de mão-de-obra especializada estava demandando. Hoje a competição pelo emprego médico e a exploração da classe médica — e até mesmo seu subemprego — atestam que as escolas de Medicina propiciaram oferta superior à exigida pelo mercado.

O aumento da procura dos serviços assistenciais médicos era também ideologicamente dirigida. Campanhas de vulgarização da ciência, divulgando a eficiência milagrosa das drogas modernas e dos novos meios diagnósticos induziam ao crescimento da demanda, tanto através das agências especializadas na prestação de serviços, quanto pela forma indireta do estímulo à automedicação e ao aconselhamento direto com os balconistas das farmácias.

A filosofia da eficiência da economia de mercado infiltrou-se na preocupação científica da classe médica, difundindo entre nós uma pseudo-ciência, estribada mais no superconsumo de exames laboratoriais, consultas e medicamentos do que na necessidade pública de assistência médica. E ainda dentro da lógica da medicina de mercado, o quantitativo passou a se sobrepor ao qualitativo. E até mesmo a competição entre a multiplicidade de instituições paralelas passou a ser um aferidor da liberdade de consumo e da suposta eficiência do sistema. Não precisamos acentuar que uma nova problemática começa a inserir-se nos meandros do sistema, de um lado provocando o aumento do consumo sofisticado e, de outro, aumentando sua seletividade econômica, através da reinstalação gradativa da Medicina privada, que se modernizou e se reconcentrou através de convênios e do agenciamento de clientes por cima dos recursos coletivos do setor público.

A crise brasileira — e não falo agora da crise da saúde ou da assistência médica — foi cevada em todos os setores da economia e da cultura através de mecanismos semelhantes aos que geraram a crise médico-previdenciária. Na educação, por exemplo, temos a mesma seletividade particular instalada sobre as costas do Estado, através das subvenções e do mecanismo ineficiente da concessão de bolsas de estudo.

A crise nacional evidencia, hoje, através do sofrimento crescente da classe média, os fatores críticos que sempre existiram na educação nacional as que, não obstante, estiveram sempre embutidos na suposta eficiência dos números estatísticos, mais uma vez tecnicamente estabelecendo o primado do quantitativo sobre o qualitativo.

As famílias brasileiras da classe média amargam hoje a impossibilidade de continuar educando seus filhos segundo um padrão de demanda de mão-de-obra estabelecido pelo modelo brasileiro de desenvolvimento, antes mesmo do movimento de 64. Anteriormente à globalização dessa crise recessiva é possível que muitos nunca se tenham dado conta de que o arruinamento do sistema educacional brasileiro já vinha desgastando, há muito tempo, parcelas crescentes do orçamento das famílias brasileiras. É fato de dúvida que muito mais pessoas jamais se tenham dado conta de que estavam participando de um sistema educacional de alta seletividade econômica, pois já marginalizava, pela manutenção do analfabetismo, segundo os dados oficiais fornecidos pelo MOBRAL, 14% da população brasileira, que corresponde a aproximadamente 15 milhões de brasileiros. É preciso que descontemos desde logo, para melhor afirmar a contundência dessa realidade, que as estatísticas brasileiras sobre o analfabetismo são certamente manipuladas para a satisfação das entidades internacionais que aplicam recursos no Brasil, a fundo perdido, para o desenvolvimento do bem-estar social, destacando também que essa cifra não inclui os analfabetos funcionais formados pelo MOBRAL.

Diferente também não é a administração política do complexo habitacional brasileiro que, altamente seletivo, não tem por objeto nem mesmo a seletividade que

realiza, mas que acontece simplesmente por estar gerido pelo princípio da remuneração de capitais especulativos nas áreas imobiliária e financeira.

O mesmo fenômeno encontraremos também na solução dos problemas de transporte de passageiros, tanto nas embarcações fluviais quanto nos meios rodoviários ou aéreos, na sua quase totalidade explorados por particulares sob o apoio das subvenções estatais responsáveis pelo chamado "déficit do setor público", que é o réu das emissões de moeda e, pois, da inflação brasileira. Apenas o transporte ferroviário é inteiramente estatal e de baixo preço. Mas este está quase totalmente dirigido à satisfação dos interesses exportacionistas, diretamente ligados às empresas multinacionais.

Também a lavoura está fazendo do pequeno produtor um assalariado indireto da agroindústria, onde os pequenos e médios proprietários de terra se tornam produtores cativos dos supermercados ou das multinacionais de alimentos, enquanto que a lei e as subvenções protegem a grande empresa capitalista, que penetra no campo em substituição ao latifúndio improdutivo.

Os exemplos, deserto, poderiam ser multiplicados. Deles se infere não apenas a existência da crise, mas também que ela é decorrente das características funcionais do chamado "modelo brasileiro", que precisamos conhecer melhor se quisermos, realmente, encontrar remédios definitivos para sua solução, ao invés de paliativos que se vão insinuando gradativamente no processo de abertura política do País. Esses paliativos - dos quais o pedido de trégua por parte do Governo e a tese do consenso por parte da Oposição - nascem e se desenvolvem no meio de forças sociais que não querem uma transformação estrutural da sociedade brasileira, mas apenas a gestão da crise do regime, através da transição cuidadosa do sistema autoritário para a democracia liberal, sem quebra da dependência do País ao exterior e sem modificações significativas na redistribuição da renda interna. Procura-se, na verdade, por esses meios, a legitimação e institucionalização gradativa do modelo e do regime, tentando-se estabelecer meios representativos eficientes para a intermediação dos conflitos dentro do sistema.

A realidade econômica do Brasil e do mundo milita contra esses paliativos. O consenso se justificaria se o conflito fosse apenas entre a nação e o Estado. Nesse caso, a classe dominante nacional poderia reconquistar o aparelho do Estado e impor à Nação um novo pacto social sob sua hegemonia. Mas esse conflito interno é subproduto de um conflito externo muito mais transcendente e muito mais agudo, que é o conflito entre o socialismo e o capitalismo. Esses dois sistemas estão permanentemente medindo forças em todas as partes do globo, num desforro que agora também se expressa no Brasil. O conflito interno entre a nação e o Estado e o conflito externo entre o socialismo e o capitalismo transitam pelo conflito maior da sociedade brasileira, que é o conflito entre os interesses da nação e os interesses do imperialismo.

Não é por outro motivo que se encontra na ordem do dia dos problemas brasileiros a crítica à questão da dívida externa, onde pressões e contrapressões envolvem propostas de moratória negociada, de moratória unilateral e de liberação de acordos com o FMI. Em 1964, antes mesmo do golpe de estado, já se propunha à nacionalidade igual questão. A solução, como se sabe, não foi negociada nem era passível de negociação, mas de enfrentamento. Pela força das armas triunfou um pacto entre as multinacionais e o empresariado nacional, que se julgava ameaçado de estatização. O impasse era igual ao do presente. As alternativas, também. Diferente, entretanto, era a correlação nacional e internacional de forças a favor do golpe de estado. Este é um assunto que vimos analisando com regularidade em discursos de grande expediente, desde quando verificamos que a totalidade dos problemas nacionais é mais estrutural que conjuntural. E gostaríamos de poder deter-nos nele com mais vagar se para isto contássemos com mais tempo.

Ainda agora, alguma euforia toma conta de alguns setores do governo, por causa da liberação de créditos pelo Fundo Monetário Internacional, o que vai temporariamente diminuir as crises internas e dissidências entre os gestores do modelo brasileiro. Essa descompressão do sistema financeiro, que trará sem dúvida algumas repercussões no setor político não deve, na verdade, ser recebida com o mesmo entusiasmo pelos que combatem o regime e o modelo, pois ela significa não apenas a garantia de uma sobrevida - embora efêmera - do modelo, mas sobretudo uma sobrevida dos estratos autoritários que o mantêm. Endurecimentos e arrogâncias podem, eventualmente, criar alguma desmobilização dos movimentos sociais, por um lado, e garantir ao governo o apoio social das categorias politicamente mais atrasadas da economia brasileira. É necessário que estejamos todos penetrados dessa possibilidade para que possamos, com maior energia e disposição, garantir a necessária resistência dos setores progressistas da sociedade, impedindo a desmobilização.

A desconfiança na euforia do setor comandado por Delfim Netto não se funda em qualquer pessimismo maniquesta. Ao contrário, está fundamentada na mais contundente das análises contra o modelo brasileiro, que foi aquela sintetizada pelo economista Celso Furtado, num Painel do Instituto Pedroso Horta sobre a dívida externa brasileira, realizado em janeiro deste ano. Sucintamente diz ele que "o desenvolvimento brasileiro é fundado na poupança interna". E que "o financiamento externo apenas tornou flexível a capacidade de importação", vantagem que afinal não valeu a pena, porque "funcionou como um complicador ulterior da situação nacional", pois "o serviço da dívida consome hoje tanto essa capacidade de importar quanto as sobras da poupança interna".

Quanto à recessão — que todos sabemos ser não apenas a pedra de toque da estratégia delfiniana, mas também uma exigência do Fundo Monetário Internacional — Celso Furtado afirma que é a principal responsável pelo recrudescimento da inflação, pois "agravando as pressões inflacionárias, mediante a redução da receita fiscal, obriga o governo a cobrir seus déficits de caixa com emissões crescentes de moeda".

Não precisamos afirmar qualquer outra coisa a respeito da eficiência delfiniana no combate à inflação, porque os fatos avalizam, por si mesmos, essa síntese de Celso Furtado.

A euforia da descompressão está acasalada com a repetição das promessas de que a economia voltará a crescer em 84. Necesitado de esperanças, o brasileiro vai precisar, pela enésima vez, de se frustrar-se após a frustração de mais essa promessa. O ex-Ministro Hélio Beltrão, ao renunciar à Previdência Social e ao Ministério da Desburocratização, denunciou a sacrificalização do econômico na procura do remédio brasileiro contra a inflação.

O Sr. Odacir Soares — Permite V. Ex^o um aparte?

O SR. JAISON BARRETO — Com o maior prazer, concedo o aparte a V. Ex^o.

O Sr. Odacir Soares — Verifiquei no discurso de V. Ex^o, quando, inclusive com veemência, critica dentro da Oposição as forças que defendem o consenso — e nesse caso eu identificaria o próprio Governador Tancredo Neves —, identifiquei, como disse, no discurso de V. Ex^o — e que, de certa forma, me chamou a atenção — uma ruptura entre as chamadas forças progressistas do PMDB e aquelas que estão sendo consideradas pela imprensa como os moderados. Eu queria apenas indagar, respeitosamente a V. Ex^o, se isso implicaria, em relação à Convenção Nacional do PMDB, uma ruptura dos acordos até então feitos no sentido da recondução do Deputado Ulysses Guimarães à Presidência do Partido, do PMDB?

O SR. JAISON BARRETO — Compartilho da preocupação de V. Ex^o. Tivesse V. Ex^o ouvido a magnífica exposição feita ainda há pouco por essa admirável figura de Sobral Pinto...

O Sr. Odacir Soares — Ouvi sim!

O SR. JAISON BARRETO — ... e pudéssemos nós antecipar alguns dados do pronunciamento que faço, já que estou apenas na introdução, e V. Ex^o veria que não há nenhuma contradição entre o que eu prego de que o consenso pode vir e haverá de vir em cima de verdades e não apenas sobre medidas proletárias e populares que não resolvem — e aí a preocupação, me parece, é da Oposição brasileira — que não resolvem o problema da Nação, o problema do povo brasileiro. Se o consenso exigir e cobrado for: o da manutenção do status quo do modelo econômico injusto da concentração de riquezas nas mãos de poucos, do privilegiamento do capital estrangeiro, das multinacionais e de tudo aquilo que não tem nada a ver com os interesses da gente brasileira, o consenso pode sair na cúpula mas não haverá com o povo que está lá fora a exigir medidas e reformas estruturais da sociedade brasileira.

De modo que, tranquilize-se V. Ex^o, não quero apagar a proposta, no sentido de uma convenção que se tem expressão deve ser valorizada, porque é o fruto de toda uma mobilização do Partido, não é definitiva para a condução da política da Oposição, é apenas um fato transitório. Porque independente de qualquer coisa que possa acontecer no dia 4, se o Partido não exigir, a sociedade brasileira vai exigir do meu Partido e do vosso Partido, soluções verdadeiras. De modo que, não há nenhuma contradição, repito, ao que estou dizendo agora.

O Sr. Odacir Soares — Se V. Ex^o me permite, eu gostaria de dizer que entendi, e o que V. Ex^o disse foi exatamente o seguinte: V. Ex^o disse que essas forças que hoje pregam o consenso dentro do PMDB, na realidade, o que elas pretendem é a manutenção do status quo vigente. Então, na medida em que V. Ex^o admite, dentro de um discurso dialeticamente perfeito, V. Ex^o discorreu e argumentou dialeticamente, e dentro da dialética utilizada por V. Ex^o eu entendi — e se entendi mal V. Ex^o me perdoe — que as forças que pregam o consenso hoje, dentro da Oposição, e isso foi dito especificamente por V. Ex^o, estão em contradição estrutural dentro do Partido, na medida em que os moderados e que, portanto, pregam o consenso, representariam a manutenção do status quo vigente. Por isso que...

O SR. JAISON BARRETO — Primeiro, para nos entendermos, vamos conceituar o que V. Ex^o entende por consenso, para que não se cometa injustiça contra uma parcela ponderável do partido que a defende, mas que ainda não explicitaram a proposta que define exatamente o consenso que ela defende.

O Sr. Odacir Soares — Eu retirei isso do discurso de V. Ex^o. Não estou condenando V. Ex^o, estou apenas constatando.

O SR. JAISON BARRETO — O que estou me referindo foge da colocação pequena de consenso partidário a respeito da necessidade ou não de diálogo do Governo. Acho que esse consenso deve existir dentro da Oposição, no sentido de se negociar forte com o Governo, num momento de debilidade do sistema, para que se encontrem soluções, não para a classe política e nem para o regime vigente, mas para aquilo que, repito, é fundamental para as soluções que a sociedade brasileira está a exigir, porque insatisfeita com a sociedade construída até agora pelo modelo revolucionário — não sei se estou sendo claro — quer me parecer...

O Sr. Odacir Soares — V. Ex^o foi bem claro, tanto é que eu entendi.

O SR. JAISON BARRETO — ... que esses setores chamados de moderados, ou de conservadores, defendem propostas...

O Sr. Odair Soares — E denunciados por V. Ex^o no seu discurso.

O SR. JAISON BARRETO — Não, não é verdadeiro. Eu estou denunciando um confronto de posicionamento dentro da sociedade brasileira e não dentro da vida partidária.

Sabe V. Ex^o, e é até salutar que tenha acontecido isso dentro do PDS, que amplos setores do PDS já entendem que não podem se submeter ao Governo e estão solidários com o que vai aí na rua, procurando, em primeiro lugar, libertar esta Casa, e já deram algumas demonstrações efetivas de uma nova visão deste País, sentindo que esse problema de soluções para a sociedade brasileira transcende esses problemas pequenos da política partidária. De modo que, não haverá V. Ex^o de me envolver numa disputa, que sei importante, mas que não é fundamental. O que existe hoje é um confronto dentro da sociedade brasileira, entre setores privilegiados, apoiados no capital externo, que estão aí se utilizando e usufruindo de um processo recessivo, desnacionalizante e que resiste por exemplo, à verdadeira abertura política que o País está a cobrar — democratização verdadeira, eleições diretas, uma assembleia nacional constituinte, até um período de transição —, para que a Nação se reencontre consigo mesma, e possa trilhar outros caminhos, porque ninguém mais de bom senso e com um mínimo de honestidade intelectual, consegue colocar dez pensamentos favoráveis à manutenção disso que aí está. Eu acho que também — V. Ex^o há de concordar — a insatisfação chegou a um limite tal que o Governo, a Oposição e a população estão insatisfeitos com o que vem ocorrendo. De modo que o que os Partidos políticos e o próprio Governo vêm demonstrando, é de que o grande conflito tem que ser resolvido, e não entre PDS e PMDB, mas entre esses setores privilegiados que estão levando o País ao caos e à convulsão social, e a verdadeira Nação que nós somos, que exige — e aí repito aquilo que é chato, é monôtono, mas é necessário — um novo modelo educacional, um novo modelo de assistência médica, um novo modelo de relações entre capital e trabalho, valorização do trabalho, ao contrário do que se vai fazendo, só valorizando o capital.

Fim cima dessa discussão aparentemente romântica que o País vai ter que se debruçar, sob pena de nós continuarmos com crises políticas sucessivas, repetitivas e cansativas, porque não dizem respeito às necessidades básicas da população lá fora.

O Sr. Odair Soares — O que eu queria dizer, sobre Senador Jaison Barreto, é o seguinte: eu não estou interpretando o seu pensamento. V. Ex^o disse claramente, em uma linguagem absolutamente inteligível, que setores dentro do PMDB pregam o consenso, e esse consenso, segundo o que V. Ex^o disse no seu discurso, implicaria numa tomada de posição contra a sociedade brasileira.

O SR. JAISON BARRETO — Eu aceito a provocação de V. Ex^o.

O Sr. Odair Soares — Eu queria só concluir.

O SR. JAISON BARRETO — Nós somos uma frente, sobre Senador. V. Ex^o está me levando, mas eu aceito o desafio.

O Sr. Odair Soares — Eu queria que V. Ex^o me permitisse concluir. Então, V. Ex^o disse que essas Lideranças de dentro do PMDB, que defendem o consenso, na realidade o que elas pretendem é a manutenção do status quo vigente e, portanto, a manutenção de modelos que V. Ex^o está condenando no seu discurso, que seriam o modelo econômico brasileiro, o modelo de saúde, o

modelo tributário, o modelo fundiário, e assim por diante. Na realidade, eu fiz apenas uma constatação e como sei que V. Ex^o representa, dentro do PMDB, o pensamento de vanguarda do partido, pois é um homem que está na linha progressista do PMDB, na medida em que V. Ex^o me diz agora que o PMDB é uma frente, V. Ex^o tem que admitir que, pelas suas posições assumidas aqui no Senado Federal, na Câmara dos Deputados e no seu Estado, efetivamente representa dentro do PMDB, a vanguarda do Partido. Então, eu, que venho acompanhando o noticiário de imprensa relativo às convenções do PMDB, verifiquei que havia um confronto entre os chamados moderados, Liderados pelo Governador Tancredo Neves, que prega o consenso, e a aí mais progressista, aqueles que representam o pensamento de vanguarda do PMDB, dentre os quais está, indiscutivelmente, V. Ex^o, pelas posições de vanguarda que assume ao longo de sua vida pública. Assim, o que eu quis transmitir a V. Ex^o, o que eu estou constatando é que eu pensava que após realizadas as convenções regionais do PMDB, e já o PMDB caminhando para a sua convenção nacional, que estes fatos, em função dos acordos que foram celebrados, estivessem superados. Mas verifico, pelo discurso de V. Ex^o, que na realidade esses fatos estão ainda à flor da pele e podem ser ressuscitados por ocasião da convenção nacional.

O SR. JAISON BARRETO — E serão.

O Sr. Odair Soares — Então, o que eu perguntei é se a colocação que V. Ex^o faz hoje aqui, representa a ruptura desses acordos e se o PMDB se volta para aquelas teses levantadas anteriormente, no sentido até de não conduzir o Deputado Ulysses Guimarães à Presidência do PMDB. Foi isso o que eu disse, mas disse, baseado no discurso de V. Ex^o. Era só o que eu queria dizer.

O SR. JAISON BARRETO — Correto. Vamos aceitar o desafio de V. Ex^o.

O Sr. Odair Soares — Não é um desafio, sobre Senador, eu estou apenas constatando.

O SR. JAISON BARRETO — Até para que fique bem explicitada a minha colocação. Nós todos sabemos que o PMDB é uma frente, e exatamente esse espírito de frente implica em atuação de momento, não há como se pretender uma frente permanente. Isso, historicamente, está superado. Mas, ainda existem resquícios de autoritarismo bem marcados, o País não está redemocratizado, de modo que não há contradição nenhuma em que aceitamos a idéia da frente...

O Sr. Odair Soares — O Senador José Fragelli, por exemplo, disse um dia desses que a Argentina estava democratizada porque fez eleições diretas para presidente. Mas o Congresso lá está fechado.

O Sr. José Fragelli — Está sendo aberto para valer.

O SR. JAISON BARRETO — Exato. Então, não há conflito nenhum entre os chamados democratas, ao entenderem da necessidade de manutenção dessa frente. Mas isso não implica também em imobilismo. Eu sou daqueles que defendem um corte dentro do PMDB, para que ele se apresente com sua face hegemônica perante a Nação. O grave erro em que o PMDB incorre é exatamente se imobilizar em função dessa constituição de frente. Não se define sobre coisas fundamentais e acaba fazendo o jogo do sistema, que, pressionado pelas necessidades públicas e sociais e pela falta de credibilidade, fruto dos desacertos desses dezoito anos, entende que algumas medidas progressistas, algumas transformações pela superfície, satisfarão as necessidades que estão sendo coibidas pela população revoltada lá fora. Então, nós, sem isso implicar em nenhum agravamento de dissidência ou de aprofundamento de conflitos dentro do

Partido, defendemos e nos posicionamos no sentido de que o PMDB precisa dizer para que veio, sob pena de se estiolar. O PMDB só se consolidará quando disser à Nação o que pretende, e em profundidade, porque eleições diretas é muito pouco, algumas providências que estamos solicitando é pouquíssimo, a fim de que, finalmente, — e nós que estamos falando em redemocratização — tenhamos, em primeiro lugar, uma verdade partidária. A realidade partidária, hoje — sabe V. Ex^o, porque convive com um conflito, afim, violentíssimo, dentro do PDS — tem que ser superado.

O Sr. Odair Soares — Nós convivemos.

O SR. JAISON BARRETO — Nós convivemos, e é uma realidade que nós temos que enfrentar, a fim de que antes das eleições diretas que virão, pela pressão de todos nós — incorpojo isso à palavra do brilhante Senador por Rondônia. Existe uma exigência de um novo quadro partidário, porque a farsa não interessa a ninguém.

O Sr. Odair Soares — Quem sabe não estaremos no mesmo partido, no futuro?

O SR. JAISON BARRETO — É possível. Eu ainda não conheço bem suas ideias, mas saiba V. Ex^o que sou homem de esquerda, sou socialista, sou honesto intelectualmente, não engano o meu eleitorado e a minha gente...

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Parente. Fazendo soar a campainha.) — Lembro ao nobre Orador que o seu tempo está esgotado.

O SR. JAISON BARRETO — V. Ex^o há de me perdoar e, inclusive permitir. Tenho certeza que V. Ex^o haverá de anuir, até mesmo porque não há mais oradores inscritos, o nobre Senador Hélio Gueiros haverá de me permitir, para que não fiquemos no meio do caminho.

Mas o que não se pode mais pretender é ter preconceitos, ser intolerante com verdades que existem no mundo inteiro. Se estamos falando em democracia neste País, há que se precisar a verdade partidária, partidos políticos com um talhe doutrinário claro e definido, para não se manipular a opinião pública e não se causar frustrações ao eleitorado, que vota em partidos cobrando determinadas posturas, e depois se vê frustrado, porque os governantes, o prefeito, o governador acaba sendo exatamente a negação do que pregaram durante as eleições. Então, se nós, aqueles que têm visão de futuro e compromissos com a verdade e com a construção de uma sociedade mais justa, sem se apecuar na discussão, exige um novo quadro partidário, para que todo mundo saiba quem é quem, e a gente finalmente canutne pela difícil caminhada da recuperação democrática desse País. Não há contradição nisso.

O Sr. Odair Soares — Entendi, também, face as suas últimas colocações, que V. Ex^o é contra o imobilismo, inclusive partidário, o imobilismo da Nação, o imobilismo partidário, o imobilismo político. Entendi, também, face as colocações que V. Ex^o fez, — eu voltaria a esse tema que não é pequeno, porque é um tema partidário e a base da democracia são os partidos —, e em consequência disso, eu estou entendendo que V. Ex^o — repito —, está rompendo o acordo e, portanto, quando o acordo é formulado, ou subscrito entre os moderados e o pensamento de vanguarda do PMDB, dentro desse pensamento em que V. Ex^o se inscreve, que V. Ex^o está, de certa forma, pregando o não retorno do Deputado Ulysses Guimarães à presidência nacional do PMDB.

O SR. JAISON BARRETO — V. Ex^o está confundido. Existe um programa partidário sobre o qual nós todos nos identificamos.

O PMDB tem um programa de Partido aceito por todas as correntes, e aqueles setores todos, conflitantes em

muitos aspectos quanto as necessidades do País, estão de pleno acordo com aquele programa mesmo do PMDB.

Isto não tem nada a ver, ou tem muito pouco a ver com a constituição do diretório cujos lances fazem parte de problemas internos da vida partidária. E, não será a reeleição do Presidente Ulysses Guimarães, ou até a sua substituição, ou a composição da executiva, que vai dizer ao PMDB qual o caminho seguir. Nós não acreditamos, inclusive, de que compete às cúpulas partidárias estarem impondo programas. Até mesmo o programa do PMDB diz que ele há de ser aspirado das bases. De modo que eu jogo muito mais nos militantes, nos movimentos sociais, no movimento jovem, no movimento das mulheres, num Pedroso Horta, que vão definir, junto à população, quais os caminhos que a sociedade brasileira deverá seguir para encontrar soluções para os seus problemas de muito tempo.

De modo que eu accito o desafio de V. Ex^o. Estava querendo, de alguma maneira, me envolver num problema de ordem partidária, que eu aliás, nunca fui um expert. Confesso, inclusive, digo aqui com toda a tranquilidade: não fosse a tessitura dos partidos políticos, entenderia que o PMDB, — e veja bem, sem que isso implique em nenhum desapreço ao Presidente Ulysses Guimarães — exigiria um político com mais visão de mundo, mais moderno, com discurso mais atualizado, para que pudesse acompanhar as necessidades que vão...

O Sr. Odacir Soares — V. Ex^o concordaria, então, com as minhas constatações.

O SR. JAISON BARRETO — Não. Eu não tenho o que esconder, não sou um homem preso a blames outros, que não as minhas convicções. Agora, entendo e defendendo, no momento, a recondução do Presidente Ulysses Guimarães, pelos serviços prestados ao partido, e, também, porque ele representa o consenso dentro da frente partidária que nós somos.

Veja V. Ex^o que estou explicitando bem, fosse outro o quadro partidário...

O Sr. Odacir Soares — V. Ex^o está me deixando confuso agora.

O SR. JAISON BARRETO — Não estou não. Mas, então, eu torno a repetir, para que a imprensa ouça, e não deturpe o que eu disse.

O Sr. Odacir Soares — V. Ex^o disse, em seu discurso, que condena o consenso. E, agora, V. Ex^o já é a favor do consenso!

O SR. JAISON BARRETO — Eu defendo o consenso dentro do PMDB, mas não defendo o consenso com o Governo. São duas coisas distintas. É nisso que nós discordamos.

O Sr. Odacir Soares — Não, não discordamos. Eu estou constatando. V. Ex^o disse isso no seu discurso.

O SR. JAISON BARRETO — Defendo o consenso dentro do PMDB. Votarei na chapa que os companheiros acharem que diz respeito à representatividade de todos os setores do PMDB, mas discordo daqueles setores do Partido que defendem o consenso puro e simples com o Governo. Enquanto esse setor não explicitar e o que quer traduzir com o chamado consenso, eu, em primeiro lugar, sou contra, porque acho que o consenso pode vir com o Governo, desde que explicitada a proposta de reforma estruturada à sociedade brasileira, que estejam de acordo com o programa do PMDB, porque do contrário fazemos um acordo na cúpula e o povo não aceita, não admite, não aplaude e não vai acatar.

O Sr. Odacir Soares — Eu agradeço a V. Ex^o e quero dizer-lhe que lhe tenho um grande apreço e, na realidade, as colocações que V. Ex^o faz, realmente são procedentes

do ponto de vista de V. Ex^o. Na realidade eu queria apenas agradecer esta oportunidade de apartá-lo.

O SR. JAISON BARRETO — Nobre Senador, eu posso levar esse mesmo tipo de preocupação para dentro do PDS. Existe um conflito, hoje, claro, evidente, flagrante, dentro do PDS e dentro do Governo. O Presidente da República, defendendo as eleições diretas, amplos setores do PDS, de governadores que eu conheço, inclusive de Santa Catarina, defendendo eleições diretas e o PDS imobilizado, num enorme conflito e perplexo, porque à espera de ordens, enquanto a Nação toda está a exigir uma postura aberta, democrática, a favor das eleições diretas e não esse colégio eleitoral, condenado hoje pela Nação inteira, inclusive por setores do Governo e do PDS, que o acham ilegítimo e que não vai permitir a escolha de um Presidente da República que não possa ajudar a tirar o País da crise. De modo que os Partidos políticos não podem ficar infensos à crise que corre lá fora na sociedade. A crise atravessa e perpassa todos os Partidos políticos, o que não invalida, nem ilegitima e nem torna efetivos os Partidos do Brasil. Muito obrigado, nobre Senador.

O Sr. Hélio Guedes — Permite V. Ex^o um aparte?

O SR. JAISON BARRETO — Com o maior prazer, nobre Senador.

O Sr. Hélio Guedes — Senador Jaison Barreto. V. Ex^o está fazendo um discurso em tese, a respeito dos princípios, em coisas gerais que se acomodam em qualquer circunstância burocrática. E o Senador Odacir Soares quer trazer V. Ex^o ao problema do chão...

O SR. JAISON BARRETO — Eu conheço!

O Sr. Hélio Guedes — ...para questões de máquina burocrática, o que é inteiramente secundário. Eu, como V. Ex^o, não dou grande apreço a essas confusões, quem é que vai ser o Presidente, o Vice-Presidente, o Secretário-Geral, se vai ficar com o Pará, com Pernambuco. O brasileiro não está coisíssima alguma interessado nesse assunto, em coisa alguma interessado nisso. O povo brasileiro está é interessado nas nossas posições com referência aos grandes problemas brasileiros. E acho, Senador, que o PMDB apontou o caminho para a mudança, ou manutenção do modelo econômico de todo esse tempo, é a assembleia constituinte. Eu acho que quem tem de decidir os destinos do País é o próprio povo, e isso ele só pode fazer através de uma assembleia constituinte. É esse o meu temor com relação à Argentina, porque já não é a primeira vez que a Argentina faz uma eleição para Presidente da República, um esperáculo muito bonito, mas esse Presidente da República vai fazer o quê, se não há ainda carta magna que delimita, explique, exatamente, qual o modelo econômico e social que a Argentina vai adotar? Quer dizer, o novo Presidente está eleito, mas não há ainda constituição para que ele cumpra. Eu acho que V. Ex^o está defendendo é a necessidade desse posicionamento ante os grandes problemas, e não discutindo se vai ser Ulysses, se não vai ser Ulysses. E acho que o PMDB, o nosso partido, que é uma frente, como o PDS também é uma frente, aqui tudo é frente, não tem nenhum partido realmente unanimemente ideológico, pois o Brasil não tem mesmo, porque podia ter o Partido Comunista, e este é cassado, não pode ter. Então se nós somos frente, eles também não, e V. Ex^o já mostrou também as dificuldades de convivência que existem lá. Mas, V. Ex^o está abordando um tema da mais alta relevância, com grandeza, de grande oportunidade e profundidade. V. Ex^o deve continuar seu discurso...

O SR. JAISON BARRETO — Mas, nós aceitamos democraticamente as provocações do nobre Senador Odacir Soares, que é sempre simpático.

O Sr. Hélio Guedes — ...e conversar à parte sobre essas questões de máquina burocrática.

O SR. JAISON BARRETO — Mas, eu continuaria, Sr. Presidente, Srs. Senadores, ainda voltando à preocupação do Economista Celso Furtado que expôs isso em reunião de órgão de partido, denunciando as contradições do modelo e as necessidades do partido se debruçar verdadeiramente sobre aquilo que gera, que causa as distorções da vida brasileira. Estou me apropriando das idéias do ilustre economista, que afirma que existe quase um plano de destruição das forças econômicas brasileiras, arquitetado extrafronteiras para reverter o Brasil à situação de país subdesenvolvido e neocolonial. Num opúsculo af publicado — e eu me dispensaria até de fazer maiores colocações — fica denunciado o tipo de manobra que se usa normalmente para desestruturar a economia de qualquer país na periferia: "a privação de matérias-primas ou insumos intermediários, a privação da mão-de-obra por meio de alianças entre os sindicatos patronais e os sindicatos de trabalhadores, a privação dos meios de transporte, a privação de mercados e a privação de créditos, além de acordos de longo prazo com seus compradores, "dumpings" e boicotes.

As manobras das multinacionais, já denunciadas várias vezes em discursos feitos na Câmara e no Senado a respeito do comportamento da trilateral. Pois muito bem, isso tudo vem ocorrendo no Brasil.

A privação de insumos intermediários, como o urânio enriquecido, para evitar o arranço brasileiro no domínio do conhecimento da energia nuclear foi objeto de inúmeros acordos bilaterais e multilaterais envolvendo o Brasil e procurando entravar seu desenvolvimento científico. A privação dos meios de transporte, através, inclusive dessa política sobre o terceiro mundo, feita através de dois famosos "choques do petróleo". Não podemos ignorar que esse tem sido mesmo o argumento preferido de Delfim Netto para a justificação do fracasso de sua política econômica. Já a privação de mercados tem sido prática antiga de eliminação da crescente capacidade competitiva do Brasil nos mercados internacionais, pela aposição de sobretaxas nos produtos brasileiros de maior exportação, especialmente manufaturados. Isso vem acontecendo em relação a vários produtos brasileiros.

A privação de créditos no corrente ano correspondeu a um visível encurtamento da corda do Brasil nos esforços de ampliação de sua influência internacional na África e no Caribe e dos ensaios de independência em relação aos países socialistas.

Grande parte dessas medidas é o que nós estamos denunciando, foi tomada sob o eufemismo de razões morais superiores, como, por exemplo, as pressões do Governo Carter, em nome dos direitos humanos. Na verdade as ditaduras latino-americanas nunca preocuparam os Estados Unidos ou as demais nações líderes do mundo ocidental, a não ser quanto à eficiência de seus sistemas repressivos. Reconhecer isto não implica em exculpar o movimento de 64 de seus crimes contra a pessoa humana, que foram hediondos. É preciso que se reconheça também, que ao lado das violências contra a dignidade humana, e convivendo com o brutal reclusãoamento da corrupção e do clientelismo, de que são provas os inúmeros escândalos que com certa regularidade vêm à tona, alguns projetos brasileiros de desenvolvimento acabaram por colocar o Brasil na categoria de potência emergente. Nós reconhecemos este fato. Isto fez com que o governo brasileiro, emanado de um golpe de estado de direita viesse, por imposição das leis da dialética, se transformando gradativamente em seu contrário. O transplante de indústrias multinacionais modernas para o País obrigaram o sistema à formação de mão-de-obra especializada, capaz de, uma vez independente, patrocinar o desenvolvimento autônomo de nossa economia. O processo de concentração da economia também gerou capitais particulares nacionais que, para se expandir,

chocavam-se freqüentemente com os interesses do colonizador industrial. E aos poucos esses conflitos todos foram impondo, no Brasil, a necessidade real da implantação de uma política externa independente, já várias vezes manifestada pelo Ministro Saráiva Guerreiro. Então, o somatório de todos esses fatores foi conformando o processo de abertura, pois a par da necessidade de legitimação do regime e do modelo, a hipótese de rompimento brusco do modelo nunca pode ser descartada inteiramente. Mas para tornar-se efetiva — e essa é uma das preocupações que temos — necessitará de forte apoio social, que só se consegue com a participação espontânea e entusiástica da população, num sistema político institucionalmente aberto. E isso vai ser difícil acontecer.

Aí, entro nas palavras finais do meu pronunciamento.

Feitas todas essas digressões de caráter vestibular e metodológico, e ainda premido pelo tempo para aprofundar essa digressão, cremos ter chegado o momento de colocar uma cunhieira em todos esses pressupostos, e indicar o que acreditamos ser uma saída para a crise. Para que se possa organizar-se em torno de uma grande frente, a sociedade brasileira precisa detectar a natureza do inimigo comum. Em fase anterior recente de nosso desenvolvimento político, esse inimigo comum foi a excepcionalidade. Eis por que, até às vésperas das eleições diretas para os governos estaduais, o grande clamoramento à população e às forças sociais era liberal-democrático, ou seja, pelas liberdades fundamentais de pensamento, de expressão do pensamento e de imprensa, assim como de participação popular na escolha de seus dirigentes. A sociedade brasileira já respondeu de modo unificado à palavra de ordem da democratização. E ainda continua insistindo, cobrando eleições diretas, etc. Embora restem ainda muitas sequelas de arbítrio, os resultados eleitorais da época demonstraram que a privação da liberdade era apenas um dos indicadores visíveis de uma crise muito mais profunda. Hoje, já sabemos que a sociedade brasileira tem dois grandes inimigos, que são as pressões externas do imperialismo pela via da dívida externa e as pressões internas do setor financeiro, pela via dos juros altos. Qualquer solução da crise nacional passa pelo combate ou disciplinamento desses dois setores. Qualquer outra solução será protelatória. Conquanto alguns adiamentos sejam possíveis por intermédio do silêncio imposto aos meios de comunicação de massa, tanto pelo que resta de arbítrio, quanto pelo controle da informação sob a ameaça de privação da publicidade, a solução necessária, que acabará acontecendo, e temos certeza de que irá acontecer conosco ou contra nós, terá uma violência diretamente proporcional à irritação coletiva e ao volume de marginalização imposto à sociedade brasileira pelo retardo na tomada dessas decisões.

A crise mundial envolve três grandes blocos: o capitalista-imperialista, o socialista e o terceiro-mundista. E nós precisamos, aproveitando o exemplo dado pelo Advogado Sobral Pinto, discutir esses problemas sem preconceitos, sem intolerâncias. O mundo tem democraticamente discutido isto. E este País, para se tornar uma grande nação civilizada, tem de discutir seus problemas, não pode se ilhar como uma avestruz, baixar a cabeça, e discutir os problemas mundiais que afi estão gerando a crise brasileira. Então, existe uma distinção clara e um conflito permanente entre o bloco capitalista-imperialista, o socialista e o terceiro-mundista, e notem que estou apenas relatando o fato, ainda não tomei posição neste pronunciamento.

O primeiro tem seu fundamento na propriedade particular dos meios de produção; o segundo, na propriedade social ou estatal desses mesmos meios, enquanto que o terceiro incorpora uma multiplicidade de formas mistas. Em perfeita similitude com essa realidade de externa, a economia brasileira é formada de um setor particular hegemonizado pelas multinacionais, um setor econômico dirigido pelo Estado e um setor representado pelas em-

presas particulares rigorosamente nacionais. Essa realidade é produto de um processo histórico permeado de lutas sociais em que a hegemonia, inúmeras vezes, trocou de mãos, segundo a marcha do processo mundial.

A empresa particular rigorosamente nacional é a que está mais próxima da tendência natural de nosso desenvolvimento. Mas as tendências à concentração fizeram-nos presos das multinacionais ou das estatais. Assim como ocorre em nível mundial, onde gradativamente se prepara uma luta de sistema contra sistema que chantageia os países do terceiro mundo, também dentro do Brasil uma colisão vem-se preparando, há longo tempo entre as forças defensoras das empresas estatais e as forças defensoras das empresas multinacionais, pois são elas — e não as particulares nacionais — que são produtores da tendência concentraçãoista da economia.

Através da privação de créditos e de outras formas de eliminação de concorrência, as multinacionais pretendem reconcentrar a sua renda, no Brasil, pela aquisição das estatais brasileiras. A empresa privada rigorosamente nacional participa desse jogo como simples massa de manobra, pois os problemas nacionais, ao contrário do mito que se procura estabelecer a esse respeito, não decorrem do crescimento das estatais, mas da concentração em geral e principalmente as multinacionais, cujas características principais, ao contrário das da empresa estatal, segundo Nelson Werneck Sodré, é a "não realização de seus lucros dentro do País".

Ao político compete posicionar-se nesse conflito, segundo os dados absorvidos do real pela sua consciência. Setores governamentais hegemônicos, que são os mantenedores do modelo e do regime têm optado pela crescente internacionalização da economia brasileira, talvez sob a crença de que essa marcha seja naturalmente inexorável. Nós, de nossa parte, situamo-nos na vertente oposta, que acredita que as forças da nacionalidade, baseadas nos sentimentos de justiça social e de igualdade almejados pela população vão triunfar tanto contra o que resta do arbítrio, quanto contra a internacionalização dependente e periférica do capitalismo brasileiro.

E é isso que nós estamos pregando, com todos os riscos, porque não adianta querer resolver uma crise brutal, um clima de convulsão social com arranhões nos privilégios, e nos grandes interesses que predominam aqui fora, mandados aqui dentro e comandados lá por fora. Defendemos a nacionalização dos bancos. E não há nenhum brasileiro, hoje, que não pense assim. O próprio Governo, de vez em quando, ameaça intervir porque sabe que não há como tirar o País da crise enquanto esses bancos continuarem vinculados a interesses estrangeiros; o estabelecimento do monopólio estatal do comércio exterior, porque o País não pode continuar plantando e produzindo para que eles se apropriem do trabalho dos trabalhadores em benefício de grandes empresas internacionais; o desconhecimento da dívida externa (pelo desconhecimento da sua legitimidade), porque não há nenhum brasileiro com um mínimo de informação, que admite que o País possa pagar a dívida que tem, porque além disso o custo social é insuportável, a intransqüilidade é um fato, e isto vai gerando uma insatisfação e uma convulsão incontrolável; o rompimento desses processos de integração com o pacto de defesa do Ocidente, porque o País não pode mais ficar submetido a correntes que se degladiam lá fora, submetendo os interesses nacionais a um conflito que não nos interessa, no momento, discutir; a realização de uma reforma agrária adequada às diferentes regiões brasileiras. Inclusive isto vai acontecer e não depende de temores a enfrentar. Nós vamos chegar ainda, este País, à necessidade de nacionalizar muitas empresas multinacionais, como aconteceu em países democráticos, inclusive do Ocidente, e que são responsáveis pela dependência externa e pelo crescimento da dívida.

O segundo tem seu fundamento na propriedade particular dos meios de produção; o terceiro, na propriedade social ou estatal desses meios, enquanto que o quarto incorpora uma multiplicidade de formas mistas. Em perfeita similitude com essa realidade de externa, a economia brasileira é formada de um setor particular hegemonizado pelas multinacionais, um setor econômico dirigido pelo Estado e um setor representado pelas em-

presas particulares rigorosamente nacionais. Essa realidade é produto de um processo histórico permeado de lutas sociais em que a hegemonia, inúmeras vezes, trocou de mãos, segundo a marcha do processo mundial.

Não vemos como o Brasil possa ficar intocado por essa tendência geral da civilização moderna, através de trágicas consensos ou capitulações vergonhosas.

É com esta visão preliminar que nos predisponemos ao debate disso, que nós entendemos começa a clarear a respeito das soluções da crise brasileira.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, muito grato pelo avançar do tempo. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Parente) — Concordo a palavra ao nobre Senador Fernando Henrique Cardoso.

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO (PMDB — SP. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores.

Em carta firmada pela presidente do Centro de Trabalho Indigenista, professora Sylvia Caiuby Novaes, membros dessa entidade, da Associação Brasileira de Antropologia e da Comissão Pró-Índio SP, transmitiram-me sua preocupação, à qual me associo, com violações praticadas contra o território e os direitos dos índios Sateré-Mawé.

Conforme documentação anexada pela professora Sylvia, desde maio do corrente ano esses grupos indígenas da Amazônia lutam na Justiça para sustar a dilapidação de seu território pela empresa estatal francesa Elf Aquitaine, que ali realiza trabalhos de prospecção de petróleo contratados com a PETROBRÁS.

O risco, neste caso, vem recaendo antes de tudo sobre os Sateré-Mawé. Os fatos que os levaram a recorrer à Justiça remontam a agosto de 1981, quando uma subsidiária da Elf Aquitaine iniciou trabalhos de levantamento sismográfico em suas terras. Cerca de 200 quilômetros de estradas foram abertos, com clareiras de três em três quilômetros para pouso de helicópteros. Além do próprio movimento de homens e máquinas, as explosões de dinamite causaram pânico nas aldeias e afugentaram a caça da região.

Pressionada pelos índios, a FUNAI mandou à área um funcionário seu, que constatou os prejuízos e avaliou-os em cinqüenta milhões de cruzados. O presidente da Fundação, no entanto, desconsiderando o relatório de seu próprio técnico, levou aos índios um cheque de cinco milhões de cruzados. Na mesma ocasião, para tranquilizá-los, mostrou cópia de um convênio assinado naqueles dias entre a FUNAI e a PETROBRÁS, onde se regulamenta o procedimento a ser observado em casos de pesquisa e lavra de petróleo em terras indígenas. Toda a garantia propiciada por esse convênio é que os índios seriam avisados com alguma antecedência dos estragos a serem causados em suas terras. E mais, segundo o convênio, cabe exclusivamente à FUNAI e à PETROBRÁS fixarem as indenizações a serem pagas, sem audiência dos índios.

Juridicamente nulo, por incompatível com o Estatuto do Índio, esse mesmo convênio foi desrespeitado pela Elf em sua segunda incursão no território Sateré, em setembro de 1982. Mais 144 quilômetros de estradas e cerca de 100 clareiras abertas causaram nova devastação das espécies vegetais e animais que servem de base à subsistência dos índios.

Eis por que os Sateré-Mawé, lançando mão de um instrumento de resistência que só recentemente começa a ser usado pelas sociedades indígenas brasileiras, estão reclamando na Justiça a interdição dos trabalhos da Elf.

Esta narrativa contristadora fala por si mesma. Acrescentaria apenas minha indignação de constatar que não

são possíveis ou fuzendeiros incertos, mas duas corporações estatais altamente sofisticadas, com a cobertura do órgão do Governo brasileiro incumbido da defesa das populações indígenas, que levam adiante essa espécie de massacre.

Recurso-me a acreditar que seja este, inevitavelmente, o preço a pagar pelo aproveitamento, que sei necessário, dos recursos naturais da Amazônia.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Parente) — Concedo a palavra ao nobre Senador Jaison Barreto.

O SR. JAISON BARRETO (PMDB — SC. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

A capacidade produtiva dos agricultores brasileiros é verdadeiramente surpreendente. Ao mínimo estímulo, reagem de forma que ultrapassam todas as expectativas, tendo total razão aqueles que vêm na agricultura a fonte de riqueza capaz de retirar o Brasil da situação humilhante de penúria em que ora se encontra.

Sem qualquer tradição no plantio de soja e, sobretudo, sem dispor de conhecimentos técnicos imprescindíveis à boa cultura, em poucos anos o Brasil se tornou o segundo produtor mundial de soja, fato que surpreendeu o mundo inteiro, especialmente os norte-americanos, até hoje os maiores produtores desse grão. Em meu Estado, sem maiores apoios, o cultivo de maças de inigualável qualidade demonstrou, em poucos anos, que facilmente poderemos nos tornar auto-suficientes nessa fruta, que tanto pesava em nossa pauta de importações.

Há quatro anos a agricultura brasileira sofre amargamente, sobre ela se abatendo toda sorte de infortúnios: devastadoras enchentes que causaram prejuízos e danos incalculáveis nas melhores terras do Sul; seca prolongada; inflação de 200%; explosão de preços dos insumos agrícolas; drástica redução dos subsídios num instante em que os juros bancários atingem proporções esmagadoras para a economia nacional.

Num momento dos mais sombrios, ocorreu inesperada alta na colheita internacional da soja, sobretudo em face de uma quebra da ordem de 20 milhões de toneladas na produção norte-americana, o que não se dava desde 1930, já se prevendo para a próxima safra recorde de produção naquele país.

Bastou essa inesperada recuperação de preços para que, a despeito das condições adversas que vêm enfrentando há quatro anos de vacas-magras para que se preveja para agora a maior safra de nosso País: segundo estimativas dos Estados Unidos, poderá alcançar 15 milhões de toneladas e, segundo cálculos do Ministério da Agricultura, chegará a 16,5 milhões de toneladas, mais uma impressionante demonstração de nossos agricultores de sua excepcional capacidade de trabalho, mesmo em condições desfavoráveis e sob riscos grandes, como aqueles decorrentes dos juros escorchantes.

Esse um resultado que merece exaltação, pois as sombrias perspectivas de insuportáveis problemas no abastecimento alimentício interno se tornam fantasmagóricas do passado. Com toda razão o Ministro Amaury Stabile tem declarado que o "grande trunfo da agricultura é a recuperação dos produtos no mercado internacional".

Ora, precisamente quando resultados tão auspiciosos são anunciados, ampliando-se a área de plantio, os produtores de soja já se intransigem com a nefasta perspectiva de novo confisco, o Governo se apossando de substancial parcela do esforço empreendido, numa autêntica desapropriação do justo lucro almejado pelos agricultores.

O Sr. Delfim Netto tem reiterado que o subsídio agrícola é extremamente pernicioso, buscando assim justificar os drásticos cortes a ele imposto, em decorrência de exigências do Fundo Monetário Internacional. Da mesma forma o Ministro do Planejamento condenou em

oportunidades diversas, quando Ministro da Agricultura, o confisco cambial dos produtos agrícolas.

Mas, sinais vários inquietam os agricultores, já temerosos de que o audacioso esforço empreendido venha a ser aniquilado por novo confisco que carrie para os sempre vazios cofres públicos o lucro que recompensaria o esforço empreendido no setor, e os fiscos sempre inerentes à agricultura.

Sr. Presidente, café e cacau já estão submetidos ao confisco e a sua extensão, contrariamente às afirmativas feitas pelo Governo quando apavorado pela pane no abastecimento interno, à soja terá o sentido de provocação, verdadeira convocação ao desespero do setor de onde, mais uma vez está comprovado, poderemos obter os recursos necessários à nossa economia, cuja falência é universalmente conhecida.

Em decorrência de sua ameaça, oriunda de um Governo do qual tudo se pode esperar, em face do poder ditatorial do Sr. Delfim Netto, os agricultores de soja estão mobilizando para o mais enérgico protesto contra o confisco, caso este venha a se consumar. O PMDB os apóia integralmente e permitiu aos produtores a elaboração de plano visando à mobilização da opinião pública, especialmente dos agricultores de todas as regiões, para a mais enérgica reação contra o confisco que está sendo almejado pelas autoridades governamentais.

Sabemos que o Ministro Delfim Netto é detentor de poderes absolutos. Igualmente, sabemos de como o nefasto Conselho Monetário Nacional em reuniões telefônicas, adota medidas de repercussões as mais profundas na economia nacional sem maiores preocupações, pois está acostumado a sobrepor-se aos Poderes da República.

Seguindo determinação do meu partido e conhecendo de perto o drama vivido pelos agricultores brasileiros transmito, desta tribuna, minha integral solidariedade, antecipando o apoio que a eles darei em qualquer forma de protesto contra a concretização da ameaça de confisco que já pesa sobre a soja.

Entendo, Sr. Presidente, que se o confisco vier a ser determinado, a despeito da grande mobilização que é feita em todo o Brasil, o Congresso Nacional deverá reagir de forma mais enérgica contra a ditadura econômico-financeira que nos arruinou. Há muito se impõe um banal definitivo a atos iníquos como esse a que venho me referindo e, estou seguro, isso haverá de se dar na hipótese do confisco, pois a opinião pública deste País está amadurecida para insurgir-se contra o desgoverno que vem impedindo a retomada do crescimento brasileiro.

Estabelecida a união para cuja concretização trabalham os produtores brasileiros, com o apoio integral da Oposição e ponderável parcela até mesmo do PDS, não haverá como se impor o arbítrio de um Ministro que se julga todo-poderoso. E perspectivas serão abertas para que o setor agrícola possa vir a dar a sua decisiva colaboração para o enriquecimento que nos livrará da humilhante falência a que ora está submetido o Brasil!

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Parente) — Concedo a palavra ao nobre Senador Juthay Magalhães.

O SR. JUTHAY MAGALHÃES (PDS — BA. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

A divulgação dos resultados do censo de 1980 já nos havia revelado os sintomas característicos e indesejáveis da atual distribuição de rendas no Brasil.

Ela demonstrava que a proporção dos que ganhavam menos de um salário mínimo baixara para 32,16%, em comparação com 60,54% no início da década anterior.

Do mesmo modo, também avançara a proporção dos que se encontravam no topo da pirâmide salarial: 0,4% em 1970 e 1,52% em 1980.

Se, a princípio, a interpretação desses dados dividiu as opiniões, vez que uns viam neles uma melhoria para todos, enquanto outros profetizavam o desaparecimento, da classe média, hoje não mais se duvida que eles revelam um triste fenômeno de concentração de rendas e de desigualdade entre ricos e pobres, sem classes intermediárias.

De 1980 para cá, as coisas não poderiam ter melhorado, vez que não melhorou a performance econômica do País e os problemas de balanço de pagamentos determinaram medidas ainda mais contundentes sobre a classe média.

Não são, portanto, realmente surpreendentes as revelações o IBGE, através da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios, divulgadas há poucos dias.

Mas, se não são surpreendentes, elas não deixam de ser altamente preocupantes para o homem público e todos os brasileiros responsáveis, de alguma maneira, pelo bem-estar de nosso povo.

Não podemos fugir ao raciocínio lógico que os novos dados determinam:

Se a política declarada de recessão, a partir de 1981, produziu os dramáticos resultados, que enunciaremos, o que imaginar relativamente à nova e mais arrochante política salarial implantada pelo Decreto-lei nº 2.065, para produzir efeitos até 1985?

Não seria esta desesperança ou este temor também um dado possível e confiável para se levar às mãos de negociação de nossa dívida externa?

Na verdade, Senhores Senadores, a pesquisa do IBGE revela um decálogo de preocupações e cifras alarmantes que poderíamos sintetizar, utilizando o editorial de "O Globo" de 11 de novembro último:

1) De 1981 para 1982, a população economicamente ativa do Brasil ficou mais pobre, crescendo de 32,16 por cento para 40,85 por cento o número de trabalhadores que tinha remuneração inferior a um salário mínimo;

2) 19,4 por cento da classe média (pessoas que ganham entre cinco e dez salários mínimos) passaram a pertencer ao contingente classificado pelo Banco Mundial como de miséria absoluta, isto é, assalariados com renda inferior a cinco salários mínimos;

3) De 1980 para 1982 a população enquadrada no critério de pobreza absoluta cresceu de 72,28 para 89,71 por cento;

4) Embora exista, desde 1943, a legislação do salário mínimo, 21.862.575 trabalhadores (48,83 por cento da população economicamente ativa ganhava, no ano passado, menos de um salário mínimo;

5) Apenas 1.887.549 assalariados (3,78 por cento do total) recebem mais de dez salários;

6) Somente 494.250 pessoas, ou seja, 0,99 por cento da população economicamente ativa situam-se acima de vinte salários mínimos;

7) O maior contingente de trabalhadores, que recebe menos de meio salário mínimo está no campo, pois representam 2.853.238 pessoas;

8) Mesmo no setor da indústria de transformação, há 1.695.599 trabalhadores recebendo menos de um salário e eles representam 23,57 por cento do total da mão de obra empregada;

9) Há mais trabalhadores sem direito à previdência social (29.944.128) do que com direito a ela (22.981.413), sendo que os menores de vinte anos representam mais da metade da mão-de-obra sem direitos previdenciários;

10) Dos 17.726.661 trabalhadores que recebem menos de um salário mínimo, somente 4.171.272 contribuem para a previdência social.

Senhores Senadores,

Pode ser que os números estejam errados ou que a amostragem por domicílio não reflita claramente a realidade do País.

Mas, mesmo sem cifras, qualquer bom entendedor percebe que os brasileiros estão cada vez mais carentes

de alimentos, de escola, de remédios e de possibilidades de emprego de sua força produtiva.

E não se pode deixar de concordar com o colunista Milano Lopes, quando sentencia:

"Todos esses números encajam, em si, um fato de maior gravidade: quanto mais o País cresce, mais sua população empobrece, o que significa dizer que os frutos do desenvolvimento estão sendo saboreados por uma minoria que a cada dia fica mais rica.

Evidentemente, esse não é o modelo que conduzirá o País ao crescimento, à formação de um mercado interno forte e à eliminação dos bolsões de pobreza.

Ao contrário, sua permanência poderá conduzir à explosão social e ao impasse político." (C. B. de 17-11-83).

Era o que tinha a dizer. Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Parente) — Concede a palavra ao nobre Senador Gastão Müller.

O SR. GASTÃO MULLER (PMDB — MT. Pronuncia o seguinte discurso) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Como estava previsto, realizou-se no dia 20 (vinte) do corrente a Convenção Regional do PMDB, do nosso Mato Grosso. A Convenção, Senhor Presidente, Senhores Senadores, foi uma demonstração cabul da pujança do PMDB mato-grossense. Houve luta pelo comando do Partido, bem como aplaudiu-se, com justiça, a ação do Presidente que inspirava o mandato, o Dr. Edson Freitas.

Não há dúvida, Senhor Presidente, Senhores Senadores, o Presidente Edson Freitas liderando o PMDB numa fase perigosa, tumultuada, quando precisava muito equilíbrio, muita calma e habilidade para chegar a bom termo, no comando do barco partidário, especialmente, quando se concretizou a incorporação, e isso motivou o PMDB, de Mato Grosso, a prestar significativa homenagem ao seu antigo Presidente e a sua digna esposa D. Maria Cândida que muito cooperou para o sucesso da liderança do seu querido esposo.

Está de parabéns, portanto, o PMDB, pelo notável Presidente que teve até o último dia 20 e que num clima de festa, de confraternização e unidade partidária, transferiu o comando partidário ao Senhor Dr. Lenine de Campos Póvoas, figura do mais alto relevo da vida pública mato-grossense. Tem ele, Senhor Presidente, Senhores Senadores, um brilhante "curriculum", podendo ser ressaltado que o novo Presidente do PMDB de Mato Grosso foi, várias vezes, parlamentar na área estadual, tendo sido constituinte, foi Vice-Governador do Estado, Secretário Geral de um Partido e várias vezes aluante nas lutas políticas eleitorais, bem como professor emérito da Faculdade de Direito da Universidade Federal de Mato Grosso, Conselheiro aposentado do Tribunal de Contas do Estado, Diretor e redator de vários jornais, com vários livros publicados e atualmente é o Presidente da Academia Mato-grossense de Letras.

Com todos esses méritos e outros que lhe são inerentes, o Dr. Lenine de Campos Póvoas, foi, pelo consenso, eleito Presidente da Comissão Executiva do PMDB de Mato Grosso. Com ele foram eleitos os demais seguintes membros da Comissão Executiva Regional do PMDB: 1º Vice-Presidente, Lourenberg Nunes Rocha; 2º Vice-Presidente, Estevão Torquato; Secretário-Geral, Deputado Luis Soares; 1º-Secretário, Edgur Nogueira Borges; Tesoureiro, Guilherme Garcia e, finalmente, os vogais: Tais Barbosa e Antonio Estolano de Souza. Para as suplências foram eleitos Gastão Müller, Klárrim Miranda, Ademar Garcia e Leonardo Schessarenko.

Mas, Senhor Presidente, Senhores Senadores, deve-se ressaltar, por uma questão de justiça, a posição correta dos correligionários de um modo geral, no transcurso da Convenção, nos embates preliminares, bem como, destacar a lucidez, compreensão e grandeza de atitude do nobre Deputado Osvaldo Roberto Sobrinho que tendo sido indicado para Presidente, tendo condições de vencer, deliberou, objetivando manter a unidade partidária,

retirar a sua candidatura, visando o fortalecimento do Partido, como um todo, uno e indivisível. Envio, Senhor Presidente, Senhores Senadores, os meus mais calorosos cumprimentos ao PMDB de Mato Grosso, na pessoa do seu novo Presidente, Dr. Lenine de Campos Póvoas, bem como as homenagens sinceras, ao jovem e brilhante político, Deputado Osvaldo Sobrinho, pelo comportamento exemplar que, lógico, dar-lhe-á grandes credenciais, no futuro, dentro da nossa agremiação.

Gracias a Deus, portanto, Senhor Presidente, Senhores Senadores, o PMDB de Mato Grosso na Convenção do último domingo, dia 20, conseguiu conquistar um final Feliz.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Parente) — Concede a palavra ao nobre Senador Enéas Faria.

O SR. ENÉAS FARIA (PMDB — PR. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Oportunamente, desta Tribuna, iremos falar sobre o Brasil viável, o Brasil que queremos deixar em testamento aos nossos descendentes, àqueles que têm o inarredável direito de exigir esse mínimo de todos os que temos responsabilidades para com a coisa pública.

Esse Brasil que pretendemos legar está vivendo as dores do parto. Parto lento, difícil, que cumpre a todos suavizar para que o organismo nacional não se ressinta de sequelas indesejáveis e indesmarcáveis.

Hoje, porém, queremos deixar inscrito nosso pensamento e respeito do que consideramos uma das mazelas crônicas, agravada a partir de 1964, e que está a dificultar, senão impedir, a liberdade.

Trata-se do atual sistema tributário, consagrado nos artigos 18 a 26 da vigente Constituição outorgada.

Se, antes de 64, a tendência centralizadora do presidencialismo já tinha contra si a condenação geral, a partir da implantação do autoritarismo exacerbado, no dorso daquele 1º de abril de triste memória, essa característica mais se agudizou, levando ao ponto de estragulamento em que se debatem hoje os Estados e, mais que estes, os Municípios.

O monopólio quase absoluto das receitas públicas pela União, deixando pouca coisa para os Estados-Membros e apenas migalhas para as administrações municipais — quando o inverso devêra ocorrer — só podia conduzir, como tem sido incansavelmente denunciado pela Oposição, ao impasse com que nos defrontamos hoje.

E esse impasse, que não é apenas financeiro, mas, proponeramente político, econômico e social, só poderia produzir, como testemunha a história recente, pela força daquele centralismo hipertrofiado, aberrações como os super-ministros, os projetos de impacto, as obras faraônicas sem audiência do Congresso, os empreendimentos ciclópicos desproporcionados, fruto, tudo isso, da imprevidência, da incompetência, da ausência de austeridade, dos sonhos mirificos gerados pela vaidade pessoal. Este tem sido o resultado da imprudência, da desfachatez, do achincalhe no trato da coisa pública, sob o respaldo da impunidade que a sustentação militar do autoritarismo reinante abrigava ou que, desgraçadamente, para todos nós, administraram a Nação de 64 para cá.

Tentativas — vãs, todas elas, infelizmente — fizeram os oposicionistas centrados do MDB, hoje no PMDB e outros Partidos contrários ao que está aí, para modificar esse panorama.

E nem por serem tachadas de meros paliativos pelos que sustentavam o Governo, nem mesmo sendo inquinadas de medidas homeopáticas que não irão resolver o problema estrutural, nem assim obtiveram o compadecimento dos todo-poderosos dirigentes da economia brasileira, para sua aprovação.

De um lado, porque faltou os aguerridos parlamentares oposicionistas, na sua trincheira de luta, o apoio, senão de todos, de quase todos os governadores, todos no mados, até 15 de novembro de 1982, pelo Governo Central.

De outra parte, 75% dos Prefeitos foram eleitos pela antiga ARENA, assim com um percentual semelhante de vereadores a dar sustentação a esses prefeitos. Nas Assembleias Legislativas e no Congresso Nacional, o panorama não era diferente: dois terços a três quartos das representações populares estaduais e federais pertenciam ao que foi usanisticamente auto-denominado de "o maior Partido do Ocidente", a ARENA.

Contando, pois, com total sustentação militar e a maioria inarredável de dois terços dos votos nas duas Casas do Congresso Nacional, em praticamente todas as Assembleias Legislativas e em 80% das Câmaras Municipais; possuindo em seus quadros todos os governadores de Estado; detendo mais de 3.300 prefeituras e cerca de 35 mil, dos quase 40 mil vereadores; podendo distribuir dezenas de milhares, senão centenas de milhares de succinctas à legião de apaniguados que o cercavam e endeuçavam, como não haveria de sentir-se esses governantes, do primeiro ao último escalão de mando, repentina — e desfotunadamente, para o Brasil — guindados ao poder? Claro está que se sentiram os próprios deuses, ou semi-deuses, donos do Olimpo, senhores da luz e das trevas, tudo podendo e não tendo de prestar contas a ninguém. Nem mesmo aos que os sustentavam no poder. Os quais, por sua vez, fruiam as benesses desse poder — também migalhas, acentue-se, salvo para alguns mais da intimidade dos palácios governamentais — desfrutando das vantagens de serem "do Governo", prazerosa e deslavadamente, passaram a constituir a imensa "Legião do Amém", que a tudo batia palmas, até às mais disparatadas, extravagantes e ruinosas iniciativas dos novos donos do poder.

Para esses, pouco importava e pouco tem importado que os Estados e Municípios mergulhassem em cada vez mais irrecuperável insolvência ou que suas populações, sem perspectiva para o futuro, se vissem lançados aos níveis mais baixos e perigosos do empobrecimento.

Isso eram nomadas, fatatário da oposição.

Se estava ocorrendo a rendição da economia nacional aos interesses e à cupidez dos banqueiros internacionais; se a incipiente indústria brasileira estava sendo descapitalizada e desnacionalizada, sucumbindo diante da concorrência estrangeira, despudoradamente e sem freios admitida em nosso país, em condições favoráveis e superiores de competição; se isso significa o desemprego, a fome, a miséria, a corrupção, a dilapidação dos recursos públicos, a abdicação da soberania nacional; se este processo transformava o trabalhador brasileiro em mal pago mão-de-obra barata, semi-escrava para assegurar o elevado nível de vida dos povos alienígenas; se, com isso, o Brasil abdicava também de sua independência econômica, para transformar-se em simples fornecedor de matéria-prima aos países industrializados, a preços aviltados porque determinados pelos compradores e em mercado cativo dos produtos industriais desses mesmos países; pouco se lhes dava, porque a regra de ouro, para eles, era "Mateus, primeiro os teus".

Nesse contexto, predominante nos últimos vinte anos, portanto, o importante era transferir para a União todo o poder político restante ainda em mãos dos Estados e Municípios.

Foi até fácil. Eleições indiretas para governantes dos Estados, através de um colégio eleitoral à imagem e semelhança do já instituído para a Presidência da República. Implantação da doutrina da segurança nacional, criação de área de segurança, eliminação de lideranças remanescentes do processo de redemocratização do país, reiniciado em 1946. Obstaculação ao surgimento de novos líderes, mesmo na área governamental. Censura, repressão em todos os níveis, enfim todo um arsenal de medidas, atitudes e posições para atingir o objetivo colimado.

Na área econômica, verdadeiramente a fonte de todo o poder, porque sustentáculo da independência e da soberania, a questão se resumia em transferir a massa de

recursos gerada pelo trabalho nacional da órbita dos Estados e Municípios para a da União e programar transferências destas para aquelas, cuidadosamente dosadas, politicamente repartidas e condicionadas, de modo a subordinar quaisquer planos administrativos mais ousados (que poderiam resultar em surgimento de novas lide- ranças políticas) aos interesses dos que detinham o poder central.

Bem por isso, um dos primeiros cuidados dos vitoriosos do 1º de abril de 64 foi a implantação de uma reforma tributária drástica, não para fortalecer a cellula master, o Município e, com ele, o Estado, mas, muito ao contrário, para debilitá-los até à inanição para forçá-los à mendicância orçamentária, nos corredores palacianos de Brasília.

Nisso, todos os que ocuparam as pastas do Planejamento e da Fazenda e a presidência do Banco Central se revelaram mestres consagrados.

O resultado afi está, ma situação pré-falimentar das Unidades da Federação e seus Municípios, no depauperamento de suas economias e no empobrecimento, quase miserabilidade, de suas populações.

Com o substitutivo do Senador Passos Pôrto a um conjunto de emendas constitucionais, que objetivavam transferir - transferir, dizemos mal - objetivaram devolver a seus legítimos donos recursos que lhes foram arrancados, de 64 para cá, surgiu a possibilidade de um pequeno - mínimo mesmo - desafogo para Estados e Municípios, antiga aspiração de todos.

Nem bem, no entanto a possibilidade ameaçou tornar-se realidade e já saíram de lança em riste os nossos tristemente famosos dirigentes da economia brasileira, para jogarem-se de corpo e alma na luta inglória pela derrubada do substitutivo Passos Pôrto.

Inventaram mil argumentos, falaciosos, especiosos, como sempre. Por vezes, choraram mágoas. Despercebidos ou não conseguindo atenções, rosaram ameaças.

Alegaram que recentes decretos - 2.029, 2.031 e 2.065 - que ampliaram a tributação das pessoas jurídicas e das operações no mercado financeiro, aumentando a massa de recursos dos Fundos de Participação, levarão, ano que vem, mais 616 bilhões de cruzeiros aos Estados e Municípios.

Argumentaram que a elevação das alíquotas do ICM, de 16 para 18 por cento, representará mais um trilhão e 155 bilhões de cruzeiros para os Estados. E que se o Congresso aprovar o projeto de lei de iniciativa do Executivo, que extingue a isenção do ICM sobre matérias-primas importadas, seriam mais 657 bilhões a acrescentar às receitas estaduais. Um total de transferências de 2 trilhões e 428 bilhões de cruzeiros.

Depois de comparar com os acréscimos que o substitutivo, se aprovado, levará para Estados e Municípios, sustentou nota da SEPLAN, divulgada pela imprensa:

"Tal nível de transferência de recursos adicionais não poderia realizar-se:

1º) sem uma redução correspondente dos programas de elevado interesse social, especialmente nas áreas da saúde e da educação, ou com a adicional paralisação de investimentos e maior redução dos níveis de emprego.

2º) sem novo e substancial aumento nos preços de bens essenciais, a começar pelo preço dos alimentos, em decorrência do inevitável acréscimo de impostos sobre os combustíveis, agravando todo o sistema de transporte e distribuição da produção".

Mais adiante:

"Sendo impossível efetuar cortes de despesas, na mesma magnitude das perdas de receitas ou aumentar a carga tributária para compensar as transferências de recursos, à União restaria alternativa que a de ampliar a dívida pública ou aumentar as emissões de moeda (ou uma combinação das duas coi-

sas), o que poria por terra todos os esforços que deverão ser realizados para conter o déficit público. Como resultado, aumentariam as pressões sobre as taxas de juros, agravando a recessão e o desemprego".

Tocante! Seria mesmo comovedora tal preocupação, não partisse ela de quem, totalmente insensível ao sofrimento da população, inteiramente alheio às desgraças que a fome e a miséria têm causado, deflagrou e vem mantendo, imperturbável, a mais violenta recessão a que o Brasil jamais foi lançado, em qualquer época, provocando a ruína de milhares de pequenas, médias e grandes empresas, lançando ao desemprego milhões de brasileiros, desorganizando a economia nacional e comprometendo irremediavelmente o desenvolvimento futuro de um país promissor como o nosso. E tudo para que? Apenas para satisfazer sua vaidade pessoal e a teimosia em manter modelos econômicos, teorias próprias ou estranhas, que pretende ver vitoriosos, pouco importando à custa de que sacrifícios, contanto que não sejam os seus e de seu grupo. Para gáudio dos banqueiros internacionais que estão drenando para suas matrizes as mais preciosas riquezas brasileiras.

No final da Nota, comentava a SEPLAN:

"A rigor, a emenda Passos Pôrto corresponde à criação de uma despesa sem a correspondente criação da receita, uma vez que transfere recursos, mas não transfere os encargos correspondentes. A magnitude da transferência é de tal ordem que não poderá ser executada pelo Governo Federal, sem graves danos para a Administração da coisa pública".

De estarrecer, essa preocupação, partindo de quem partiu.)

Nos termos da explicação da SEPLAN, a emenda Passos Pôrto representaria uma transferência adicional e insuportável de recursos da União para os Estados e Municípios. O nobre Senador calcula esse repasse em 800 bilhões de cruzeiros e a SEPLAN declara que esse valor, em termos de 1984, significaria 2 trilhões e meio de cruzeiros. Ou a SEPLAN está faltando com a verdade, ou está confessando que a meta de reduzir a inflação até o nível de 2,5% ao mês, em dezembro do ano que vem, com um anual em torno de 55 a 60%, é apenas mais uma de tantas balelas a que todos já nos acostumamos. Porque, se a inflação pretendida - e prometida ao FMI - ficar em torno de 55 a 60%, em 84, a cifra calculada pelo Senador Passos Pôrto deverá orçar, em 84, por volta de um trilhão e 300 bilhões de cruzeiros. Pouco mais da metade do que sustenta a SEPLAN.

Mas, concedamos que seja o que a Secretaria do Planejamento afirma: dois e meio trilhões. O que representa isso, diante do rotineiro excesso de arrecadação anual dos impostos arrecadados pela União, onde avultam as arrecadações superavitárias do imposto de renda, do IPI sobre o fumo e do IOF, além de numerosos outros?

O que significa essa transferência adicional, quando se leva em conta a sangria desalmada, voraz que a União vem praticando, há vinte anos, sobre os exequádios organismos estaduais e municipais, abalando perigosamente sua saúde financeira?

A nota da SEPLAN fala também em falta de reciprocidade do substitutivo Passos Pôrto, porque transfere recursos para os Estados e Municípios mas não lhes passa encargos correspondentes, atualmente, segundo a SEPLAN, à conta da União. A prevalecer esse pífio argumento, não haveria fortalecimento dos orçamentos municipais e estaduais, vez que estaria apenas mudando de mãos a responsabilidade da execução de tais serviços. Em nada se acrescentaria aos municípios e aos Estados, com essa providência.

O de que cogita o substitutivo Passos Pôrto e é o que todos nós queremos é o desafogo dos Estados e Municípios, engolofados por uma crise que não provocaram, de que não têm a menor culpa, injetando em seus orçamentos minguados alguma recursos - adicionais, sim - para que possam respirar um pouco, pagar compromissos mais urgentes, resgatar débitos para com a Previdência (e ai estaria um retorno que o ex-senador Jarbas Passarinho muito apreciaria) e realizar obras de absoluta necessidade para suas comunidades.

A nota da SEPLAN deixa nas entrelinhas uma ameaça de que a emenda substitutiva "poria por terra todos os esforços que deverão ser realizados para conter o déficit público". Como querer dizer que, se aprovada a emenda substitutiva, o FMI voltaria à estaca zero nas suas negociações.

Entendemos que, bem ao contrário, com a transferência "adicional" desses recursos aos Estados e Municípios, o Fundo Monetário Nacional esfregaria as mãos de contente, porque teria a certeza, plena, incontestável, de que eles seriam muito bem aplicados, rigorosamente empregados, parcimoniosamente, avaramente até, despendidos, sempre em proveito real das comunidades aqui-nhoadas.

O FMI teria a certeza de que, pelo menos esses dois trilhões e meio de cruzeiros teriam emprego reprodutivo, com fartos retornos a irrigar aquelas economias locais e regionais, contribuindo afi sim, para a redução do déficit público de cada um desses entes públicos.

Quando se fala na caótica situação com que se defrontam os administradores municipais, por esse Brasil a forra, muita gente, muitos de nós mesmos, ficamos sem uma idéia precisa do que é dirigir uma prefeitura sem recursos.

Para que este plenário tenha uma pálida, mas vívida imagem, desse quadro, em que os municípios passam por vexames para pagar contas até irrisórias, vamos criar um episódio que acaba de verificar-se no Paraná, nosso Estado, no município de Iporá, perto de Londrina.

Um doente tinha de ser transportado às pressas para Londrina, no começo deste mês, a fim de receber tratamento urgente. O município de Iporá só dispunha de uma ambulância, já em estado precário, mantida em funcionamento a poder de sucessivos reparos, numa pequena oficina da própria Prefeitura.

Nesse dia, a ambulância estava na oficina, para soldar uma peça importante, mas a oficina não dispunha de acetileno para seu aparelho de solda a oxigênio. O produto era normalmente adquirido, em Umuarama, município vizinho, na filial da multinacional "White Martins", que monopoliza, em todo o Brasil, o comércio de acetileno. O município de Iporá, embora com dificuldade, vinha mantendo, com razoável regularidade, o pagamento das contas relativas às compras de acetileno na filial daquela multinacional, em Umuarama.

Devido, porém, ao esbulho que todos os municípios brasileiros vêm sofrendo por parte da União, desde a malfadada reforma tributária de 65, o pequeno município de Iporá viu-se na dolorosa contingência de ser executado pela multinacional "White Martins", por uma dívida — pasmem. Srs. Senadores! — de pouco mais de 170 mil cruzeiros. Repetimos: cento e setenta mil cruzeiros. Não são milhões de cruzeiros. São 170 mil cruzeiros.

A Prefeitura tentou comprar à vista, mas o gerente daquela multinacional se recusou a fornecer o acetileno, mesmo depois de ser informado que se destinava a reparar a ambulância que precisaria ficar pronta com urgência para levar um doente grave a Londrina. Por intermédio de outro funcionário, que procurou não revelar seu vínculo com a prefeitura, a edilidade tentou comprar diretamente no depósito, ou no balcão, pedindo esse funcionário que o empregado da "White Martins" enchesse o tubo de acetileno, o que foi feito. Logo em seguida, porém, vindo o gerente daquela filial a ter conhecimento de que

se destinava à Prefeitura da Iporã, mandou o empregado sustar a venda, embora para pagamento à vista, e — passaram novamente! apreendeu o tubo de acetileno da Prefeitura, recusando-se a devolvê-lo, sem que a Prefeitura quitasse seu débito em execução, de pouco mais de 170 mil cruzeiros, numa violência inacreditável.

Mas isso só ocorre no Brasil porque o Governo Federal vem sugando sistematicamente todos os recursos com que poderiam contar os municípios. E episódios como esse, que envergonham e revoltam os brios de qualquer um, também só ocorrem num período negro da história brasileira como o que estamos vivendo, a partir de 64, com a abdicação paulatina de nossa soberania e nossa independência, que culminou com a rendição ao FMI. Este País foi transformado pelos governantes que se sucederam de 64 para cá no "jardim das delícias" dos banqueiros estrangeiros, no paraíso das multinacionais, onde até o gerente de uma filial da "White Martins", perdida no interior do Paraná, pode chegar ao desplante de recusar-se a fornecer acetileno a uma modesta prefeitura, mesmo pagando à vista, e ainda apreender o tubo de acetileno, numa demonstração de perversidade inominável, pois que advertido de que se tratava de uma emergência, tudo por causa de um mísero débito de 170 mil cruzeiros, para cujo pagamento a prefeitura não dispõe de recursos.

Isto revolta e brada aos Ctos, Sr. Presidente, Srs. Senadores.

É bom que se ressalte que se trata de uma Prefeitura para onde foi eleito o sr. Augusto Rodrigues Gonçalves, por uma sublengenda do Partido Democrático Social. Não é do nosso Partido, o PMDB, e estamos perfeitamente à vontade para comentar o episódio, sem partidarismo.

Devido à demora no conserto da ambulância e face à preemência do atendimento, providenciou-se um veículo particular, de um vereador, para levar o doente a Londrina, mas o paciente não resistiu à falta de atendimento e veio a falecer.

No dia 11 de novembro último, revoltado com tudo isso, o Prefeito de Iporã fez publicar no jornal "Umuarama Ilustrado" uma Nota de Repúdio à White Martins", relatando todos os detalhes do incidente, cujo texto incorporo a este pronunciamento, como documento irrefutável da situação da penúria em que se encontram as prefeituras de milhares de municípios brasileiros.

Essas, Sr. Presidente, Srs. Senadores, dentre muitíssimas outras que poderíamos aqui alinhar, as razões pelas atuais estamos convencidos de que se faz urgente um basta nessa situação.

O episódio de Iporã, no Norte do Paraná, região outra riquíssima, hoje morrendo rapidamente pela drenagem de todos os recursos que produz para os cofres da União, são um testemunho patético do ponto a que se levou o fiscalismo e a política monetarista do Governo Federal.

Basta de tantos desmandos!

É preciso dar um basta à ditadura da SEPLAN na economia.

A política econômica imposta pela SEPLAN está destruindo a Federação, aniquilando a produção e carreando a poupança brasileira para bolsos anti-nacionais.

Começamos esse brado de alerta aprovando, ontem, o substitutivo do nobre Senador Passos Pôrto, embora com alterações e com sua aplicação escalonada por quatro anos, em memoráveis sessões do Congresso Nacional.

Não é ainda o ideal, mas é o começo de uma arranada em direção à justiça social, que se funda, na esfera governamental, na justiça fiscal e tributária e na equitativa repartição das rendas e dos ônus da administração pública.

Que episódios como o que ocorreu em Iporã jamais se repitam em qualquer ponto de Território Nacional.

O importante agora é que avancemos. Que se dêem passos, como os preconizados nesses substitutivos, em direção à solução definitiva.

A proposta, que harmoniza um grupo de propostas nascidas de parlamentares das duas Casas do Congresso e de vários Partidos, se apenas ameniza a aflição de agora, tem, além desse aspecto positivo, a virtude de abrir caminho no cipó do centralismo tributário da União; de romper duros obstáculos montados pela volúpia arrecadadora do Governo Federal; de farolizar rumos — balizados pelo bom senso e pela competência — em busca de se montar, o mais perfeitamente possível, o quadro de atribuições, deveres e competências dos vários níveis da Administração.

O importante é que se comece a devolver às comunidades as condições econômico-financeiras de se autodirigirem, através da alocação justa e correspondente aos seus esforços, de recursos que permitam aos Municípios e Estados instrumentalizarem-se para as grandes tarefas sociais que lhes compete realizar.

O importante é resgatar o povo brasileiro da terrível crise a que foi atirado: econômica, social, política, institucional. Resgatá-lo para uma vida melhor, mais digna, mais decente. Através — e não há outra via — da devolução à vontade, à decisão, à soberania popular do comando e da gestão de seu próprio destino, espalhando da vida pública nacional a tutela ilegítima e desastrosa que não foi pedida mas se lhe mantém imposta.

Algumas conquistas já foram obtidas.

O episódio de ontem, aprovando o avanço pretendido, é mais um passo decisivo.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Raimundo Parente.

O SR. RAIMUNDO PARENTE (PDS — AM) — Pronuncia o seguinte discurso. — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O Amazonas, localizado nas longínquas latitudes do Norte, é, como Vossas Excelências bem o sabem, um Estado muito carente, que vive na dependência das fontes de produção do Sudeste e do Sul, notadamente no que concerne aos problemas relativos ao seu abastecimento de gêneros alimentícios de primeira necessidade, quase todos eles importados das praças anteriormente citadas.

Tal importação, Senhor Presidente e Senhores Senadores, na sua quase totalidade, é feita por via marítima, considerando que, agora os caminhos aéreos, não temos outra via de acesso nos interligando ao resto do País, apesar da existência da rodovia Manaus-Porto Velho, de precárias condições e capacidade ínfima no que diz respeito à tonelagem.

Daf, Senhor Presidente e Senhores Senadores, a importância vital da navegação marítima e fluvial para o Amazonas, para cuja sobrevivência a falta de navios representa exatamente o mesmo o que a ausência de oxigênio significa para os pulmões, ou seja, a inércia, a paralisação total.

E é por isso que venho hoje a esta tribuna, endossando um apelo formulado pela Associação Comercial do Amazonas, no sentido de que a SUNAMAM, entendendo as razões desse apelo, conceda autorização à Companhia de Navegação "NETUMAR", para efetuar viagem a Manaus, transportando artigos e gêneros de primeira necessidade, tipicamente natalinos, como castanhus, figos, nozes, frutas, etc., para não mencionar aqueles outros que são do consumo diário e que, essencialmente, necessitam de condições especiais de transporte, com embarcações que disponham de frigorificação e boa velocidade, entre outros requisitos, com que conta o navio "Caiçara", da NETUMAR, já apelidado de "Navio do Natal", tendo em vista as mercadorias que ele deve transportar para a capital amazonense, transporte que

de modo algum pode ser feito pelo navio "Neide", da Companhia Libra de Navegação, cujo afretamento foi permitido pela SUNAMAM para a empresa H. Dantas, embora o referido navio não possua frigorífico e navegue a uma velocidade muito reduzida, o que certamente provocaria danos irreparáveis à carga.

Além do mais, Senhor Presidente e Senhores Senadores, o próprio Superintendente da SUNAMAM, em vários pronunciamentos que fez, afirmou que a escolha do Armador e da embarcação seria sempre feita pelos usuários, o que não está acontecendo agora, pois o navio "Neide" não representa uma escolha dos usuários amazonenses, importadores que conhecem perfeitamente bem a falta de condições da referida embarcação e, por isso mesmo, optaram pelo "Caiçara", não apenas pelo navio em si mesmo, mas sobretudo pela alta credibilidade da Companhia de Navegação NETUMAR, acostumada a se responsabilizar pela carga que transporta e a respeitar os prazos com que se compromete.

Assim, apelo ao Exmº Sr. Ministro dos Transportes, Cloraldino Severo, e ao Superintendente da SUNAMAM, Almirante Jonas da Costa Correa Sobrinho, no sentido de que, atendendo o apelo formulado pelas classes empresariais amazonenses, autorizem o afretamento do navio "Caiçara", da NETUMAR, para que realize o transporte de gêneros natalinos para Manaus, tendo em conta a proximidade do Natal e, mais ainda, levando em consideração que os trabalhos de carga demandam pelo menos uma semana, pelo que, se a liberação não for concedida agora, a população manauara se verá privada de uma festa de Natal condigna.

Era o que tinha a dizer., Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Parente) Concedo a palavra ao nobre Senador Carlos Alberto.

O SR. CARLOS ALBERTO (PDS — RN) — Pronuncia o seguinte discurso. — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

A crise econômica que se abate sobre o País atinge o nordeste com intensidade dupla. Lá, além dos efeitos recessivos da atual conjuntura, enfrentamos, há cinco anos, uma estiagem das mais rigorosas, com todo o seu cortejo de dramas humanos e econômicos. O mais sacrificado, obviamente, é o pequeno produtor e o trabalhador rural não proprietário. A estes, as opções não são muitas e a mais em voga é a da migração.

Em face desse quadro caótico, o Governo Federal tem dito que o nordeste é sua prioridade nº 1, dentro da crise brasileira. O nordestino, entretanto, quer demonstrações concretas, pois que de boas intenções está farto.

Temos conhecimento da existência de vasta quantidade de projetos já elaborados pelos núcleos de prestação de serviços do Projeto Sertanejo, cuja concretização aguarda apenas recursos para seu financiamento. A propósito disso, a Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte, por iniciativa do Deputado Estadual Kleber Bezerra, aprovou, por unanimidade, moção reivindicando ao Presidente da República, aos Ministros do Interior, Fazenda e Planejamento e ao Presidente do Banco Central a liberação daqueles recursos.

O Projeto Sertanejo atende basicamente os mini e pequenos produtores e os trabalhadores rurais sem propriedade — as maiores vítimas da seca. Somente no Rio Grande do Norte, há, atualmente, cerca 850 projetos, num valor total de Cr\$ 1 bilhão e 600 milhões, na área do Projeto Sertanejo. No nordeste, o total de projetos nessa área é de 8 mil e 200, num total de Cr\$ 16 bilhões (valor referente a março de 83), aguardando financiamento.

Alguns investimentos rurais poderiam ser executados com aporte desses recursos, criando condições de retorno econômico, propiciando a recuperação do setor rural e, por extensão, viabilizando, parcialmente, a retomada do desenvolvimento na região.

A moção do Deputado Kleber Bezerra — que farei chegar ao conhecimento do Governo Federal — é mais que uma cobrança: é a demonstração de que é preciso

—

PÁGINA
INEXISTENTE

—

PÁGINA
INEXISTENTE

O SR. ALEXANDRE COSTA (PDS — MA) — Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Parente) — Tem a palavra o nobre Senador Alexandre Costa.

O SR. ALEXANDRE COSTA (PDS — MA) — Para uma comunicação. Sem revisão do orador.) Sr. Presidente e Srs. Senadores:

O assunto era justamente este, o de combater a emenda. Já que o ilustre autor retirou-a nada tenho a opor ao projeto, tal qual veio da Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Parente) — Em votação o requerimento lido.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Em consequência da deliberação do Plenário, a emenda retirada não será objeto de estudo pelas Comissões, nem de apreciação pelos Srs. Senadores.

Solicito, portanto, o Parecer da Comissão de Constituição e Justiça, concedendo a palavra ao nobre Senador Aderbal Jurema.

O SR. ADERBAL JUREMA (PDS — PE. Para emitir parecer) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Vem a esta Comissão o Projeto de Resolução que altera o Regulamento Administrativo do Senado Federal, aprovado pela Resolução nº 58, de 1972.

O projeto de resolução objetiva alterar os arts. 407 e 410 do Regulamento Administrativo do Senado. Consta de oito artigos, cada um deles focalizando aspecto próprio, referente à incorporação aos proventos da inatividade das vantagens a que aludem o art. 406 e o Ato nº 21, de 1983, da Comissão Diretora, que instituiu a Gratificação Especial de Desempenho. Trata-se de providência já adotada pela outra Casa do Congresso Nacional, objetivando, sobretudo, proporcionar condições de estímulo à renovação dos quadros funcionais, mediante solução que assegure o direito à aposentadoria sem decréscimo da remuneração percebida na atividade.

Sob o aspecto constitucional, o projeto nada tem que se lhes possa opor, e, do ângulo da juridicidade, também atende plenamente à técnica legislativa.

Opinamos, portanto, pela constitucionalidade e juridicidade do projeto.

É o parecer.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Parente) — Concedo a palavra ao nobre Senador José Lins, para proferir parecer pela Comissão de Finanças.

O SR. JOSÉ LINS (PDS — CE. Para emitir parecer.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

O presente projeto, de iniciativa da Comissão Diretora, visa a alterar o Regulamento Administrativo do Senado, aprovado pela Resolução nº 58, de 1972, para o fim de garantir a incorporação aos proventos de inatividade das vantagens referidas no art. 406 do referido diploma regulamentar, complementada pela prevista no Ato nº 21, de 1983, do Órgão Diretor da Casa.

A Comissão de Constituição e Justiça manifestou-se pela aprovação da matéria, considerando o projeto jurídico e constitucional.

Do ponto de vista dado ao exame desta Comissão, vale destacar que a despesa decorrente será atendida pela dotação própria, constante do Orçamento da União, específico do Senado Federal.

No mérito, trata-se de medida que, além do mais, visa a compatibilizar situações entre as administrações das duas Casas do Congresso Nacional, estabelecendo, em favor dos servidores do Senado, prerrogativas já

asseguradas aos funcionários da Câmara dos Deputados.

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do presente projeto.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Parente) — Os pareceres são favoráveis. Completada a instrução da matéria, passa-se à sua apreciação.

Em discussão o projeto.

O SR. JOSÉ FRAGELLI (PMDB — MS. Para discutir) — Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Parente) — Concedo a palavra ao nobre Sr. Senador José Fragelli, para discutir.

O SR. JOSÉ FRAGELLI (PMDB — MS. Para discutir. Sem revisão do orador) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Quero apenas fazer um rápido comentário a respeito, porque hoje nós tivemos na Comissão de Finanças, um projeto para isentar do Imposto de Renda os proventos de aposentadorias e de reformas. Eu me manifestei contrário, Sr. Presidente, porque acho que, abrindo-se um precedente, outros casos surgirão, como aliás naquele própria sessão foi lembrado pelo eminentíssimo Senador Almir Pinto, o caso das pensões.

Dizia eu, então, que era contra a isenção do Imposto de Renda para reforma, para aposentadoria, porque há aposentadorias e reformas pequenas, médias e grandes. Se se fizesse uma distinção para isentar aqueles que, na inatividade, têm proventos menores, ou até uma determinada importância, fugindo esses ao Imposto de Renda, muito bem. Mas, isentando a todos, eu me manifestava de maneira contrária. Por exemplo, há reforma de um cabo e um sargento, como há reforma de um coronel e de um general; os proventos são quantitativamente muito diferentes, e todos teriam uma isenção.

Então, foi objetado, naquele momento, que cada vez mais esses proventos da inatividade estavam sendo deteriorados. Hoje, nós temos um exemplo, aqui, Sr. Presidente e Srs. Senadores, de que muitas e a maioria das categorias funcionais tem defendido a não-deterioração dos seus vencimentos.

Eu não vou combater esse projeto, mas quero lembrá-lo apenas como um exemplo de que, realmente, há aposentadorias, quantitativamente grandes, que podem e devem sofrer o imposto de renda, e há aposentadorias cuja rentabilidade está sendo defendida, como nesse caso, incorporando aos proventos da inatividade todas as vantagens, todas as gratificações, enfim, tudo aquilo que percebe o funcionário, seja do Senado Federal ou de qualquer outro órgão público federal. Então, estamos vendo, aqui, que essas serão aposentadorias que não sofrerão deterioração no seu quantitativo, com o correr do tempo, com a inflação e com todas as demais condições que poderiam influir, nesse caso.

Não vou votar contra o projeto, mas é pela oportunidade que falo sobre o assunto. Porque hoje, pela manhã, na Comissão de Finanças, eu defendi justamente uma isenção indiscriminada para todos os tipos de proventos de aposentadorias e de reformas.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — Permite V. Ex^e um aparte?

O Sr. José Fragelli — Com muito prazer.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — V. Ex^e tem razão em levantar esse problema ocorrido hoje na Comissão de Finanças, porque o Relator inclusive da matéria fui eu, e o Senador Hélio Gueiros pediu vista da matéria. Acho que estamos discutindo a respeito de exceções. Esses casos, como o daqui dos funcionários, são exceções sobre um quantitativo de aposentadoria de funcionários públicos existentes no Brasil. A grande maioria, 90% de

funcionários aposentados recebem salários ínfimos, aposentadoria ínfima, proventos muito inferiores àquelas que estão no exercício das suas funções. Aqui, realmente, é uma exceção, mas uma exceção que acredito que V. Ex^e tem razão em levantar o problema, agora, que não foi levantado na Comissão de Finanças. E eu solicitaria ao nobre Senador Hélio Gueiros, que está com o processo em mãos, pois S. Ex^e pediu vista, que ele apresente um substitutivo àquele projeto, para estabelecer um teto limite para aposentadorias de até tais salários mínimos que ficarão, então, isentos do Imposto de Renda. Então, seria uma solução intermediária, porque realmente nós temos aqueles que são os beneficiados das aposentadorias, que não terão nenhum desgaste quando estiverem fora do exercício da sua função. Como parece que é o caso que nós estaremos aqui votando — mas, há aqueles, como foi dito lá, como o Ministro Jarbas Passarinho, que saiu como Coronel e hoje recebe proventos de Capitão reformado, porque os problemas estão ficando deteriorados com o decorrer do tempo. Então, V. Ex^e levantou bem o problema, e aproveito a oportunidade para fazer esta sugestão ao Senador Hélio Gueiros.

O SR. JOSÉ FRAGELLI — A sugestão de V. Ex^e obedece ao princípio da justiça e obedece, também, a uma das suas características, que é do bom senso nas suas manifestações.

O Sr. Hélio Gueiros — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. JOSÉ FRAGELLI — Pois não.

O Sr. Hélio Gueiros — Tenho a intenção de aproveitar a idéia, dada pelo nobre Senador Jutahy Magalhães, e apresentar realmente um teto. A minha intenção era quase manter o parecer do Senador Jutahy Magalhães, porque, na verdade, essa história de dizer que tem aposentado rico no Brasil, isso é uma conversa fiada.

O SR. JOSÉ FRAGELLI — Não é. V. Ex^e, então, deve estudar o problema e trazer os dados.

O Sr. Hélio Gueiros — Com um detalhe. Quem recebe proventos e salários não pode sonegar Imposto de Renda, o que não acontece com várias profissões liberais, onde se pode facilmente escamotear, ao passo que, os que recebem proventos e os que recebem vencimentos não têm maneira de driblar o leão — o leão engole, e engole bem essa classe de pessoas. Confunde-se os aposentados com dois ou três privilegiados de uma ou outra estatal, que recebem essa aposentadoria, esse provento maior, porque antes o funcionário contribuiu particularmente para essa fundação. O INPS só paga aquilo mesmo, aquele valor reduzido. Esses funcionários, esses servidores ganham uma aposentadoria maior porque fazem uma espécie de previdência privada; eles pagam, durante a vida toda, um acréscimo à sua contribuição, e por isso, eles dispõem de fundações, de caixas que complementam essa sua aposentadoria. Mas, essa história de pensar que tem aposentado rico no Brasil, isso é uma baleia que está-se pretendendo levar a efeito contra essa classe de aposentados. Não existe. A maioria ganha insignificâncias. Mesmo quanto àqueles que contribuem ao máximo para o INPS, existe uma lei que diz que a aposentadoria é baseada na contribuição dos 3 últimos anos. Com uma inflação de 200, 300% que estamos vivendo, quando o cidadão se aposenta o cálculo da aposentadoria dele é ridículo em comparação com o nível de vida, de modo que, a minha intenção era manter essa isenção, que acho mais do que justa, até porque quem se aposenta, pela ordem natural das coisas, tem poucos anos de vida, e não será tirando dessa classe que já está prestes a cumprir com a sua missão aqui na Terra, que o Brasil vai resolver os seus grandes e angustiosos problemas. Eu vou acolher, para ficar no meio-termo.

porque no meio-termo é que está a virtude, vou acolher a sugestão do Senador Jutahy Magalhães e vou estabelecer o limite. Mas, tenho a certeza de que nem 1% dos aposentados no Brasil vai pagar esse Imposto de Renda, porque a maioria vive miseravelmente com essa aposentadoria da Previdência Social. Esta é a grande verdade.

O SR. JOSÉ FRAGELLI — Eu acho que a verdade não é essa e se V. Ex^o fosse fazer uma estatística desses proventos de aposentadoria haveria de ver, de constatar que essa porcentagem seria muito superior ao 1% a que V. Ex^o se refere.

O Sr. Hélio Guelros — V. Ex^o permite? V. Ex^o já foi Governador de Estado e pode dar o seu testemunho de que a remuneração do aposentado é miserável, é ridícula. Agora, como existem duas ou três organizações no Brasil que têm uma fundação paralela, como é o caso do Banco do Brasil, da Caixa Económica, em que o servidor pagou por fora essa complementação, então pensa-se que todo aposentado no Brasil é um afortunado. Mas posso garantir a V. Ex^o que a esmagadora maioria do funcionalismo público federal, estadual e municipal, que se aposentou, está quase pedindo esmola.

O SR. JOSÉ FRAGELLI — Não concordo quanto aos dados que V. Ex^o dá. V. Ex^o poderia fazer uma apuração desses dados e apresentar...

O Sr. João Lobo — V. Ex^o permite um aparte?

O Sr. Hélio Guelros — V. Ex^o permite um aparte?

O SR. JOSÉ FRAGELLI — V. Ex^o diz: tais e tais...

O Sr. Hélio Guelros — V. Ex^o também não apresentou dado nenhum. Então, é argumento contra argumento. Mas se V. Ex^o tivesse mostrado, tivesse exibido dados que me contestassem, ai V. Ex^o poderia me cobrar, mas V. Ex^o não os apresentou.

O SR. JOSÉ FRAGELLI — Não apresentei, mas V. Ex^o concorda que há categorias que recebem muito...

O Sr. Hélio Guelros — Há! Mas eles pagaram por fora!

O SR. JOSÉ FRAGELLI — O que eu não quero é uma solução única e que não seja justa e que aqueles que têm aposentadorias, reformas, proventos de inatividade altos, continuem pagando Imposto de Renda, porque pelo menos, nas suas categorias, sempre foram privilegiados. E V. Ex^o sabe que há muitos que recebem muito nos cargos públicos, recebem remunerações excelentes nos cargos públicos e que se aposentam com esses proventos. E para esses, V. Ex^o estabelece uma regra única, esses também não pagam nada.

O Sr. Hélio Guelros — Nada impede que seja associado da previdência privada, que é o que acontece com essas organizações. É previdência privada.

O SR. JOSÉ FRAGELLI — O que se deve fazer é a distinção. Então, isentem-se aqueles que, realmente, têm uma baixa remuneração, mas, os outros contribuam. V. Ex^o, nessa marcha de raciocínio, terá que isentar do Imposto de Renda, por exemplo, todos os profissionais liberais que ganham apenas até um determinado teto. Por que esses profissionais liberais, que têm e ganham até um determinado teto, que trabalham ou que se aposentam com esse teto...

O Sr. Hélio Guelros — V. Ex^o me permite um aparte?

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Parente. Fazendo soar a campainha.) — Lembro ao nobre orador que o seu tempo já está esgotado.

O SR. JOSÉ FRAGELLI — ... terão que pagar e os funcionários não terão que pagar? Por que V. Ex^o faz essa distinção? Por quê?

O Sr. Hélio Guelros — Vou explicar. V. Ex^o está me perguntando: então, ouça a resposta.

O SR. JOSÉ FRAGELLI — Não tem resposta! Pode tentar dar a resposta que não a dará.

O Sr. Hélio Guelros — Já tentei. Um profissional liberal está no vigor da vida, com toda a sua capacidade de trabalho, de serviço. O aposentado já passou 30, 35, 40 anos, já deu o que tinha que dar na vida. Não se pode exigir desse tipo de gente, que está vivendo um saldo de vida, uma contribuição maior para a Nação. Agora, o que está em plena capacidade de sua atividade, que pode exercer dois, três cargos, ou empregos, esse pode ser taxado. Mas o aposentado que já está no fim da vida, prestes a sair desta para outra, não há porque o Governo exacerbar mais a contribuição dele.

O SR. JOSÉ FRAGELLI — Aqui no Brasil a coisa corre como está qui. Nas outras nações, de um modo geral, quando há aposentadoria, há diminuição de vencimentos; há na França, há em vários países. Aqui não, aqui é integral.

O Sr. Hélio Guelros — Isto é um absurdo! Isto é um absurdo! Diminuição é um absurdo, deveria aumentar.

O SR. JOSÉ FRAGELLI — E esses vencimentos, muitas vezes, são vencimentos grandes, vantajosos. E V. Ex^o quer que esses também tenham isenção. E V. Ex^o, então, começam a lembrar o exemplo de outras categorias sociais, de outras atividades, que não pagam o imposto que deviam pagar.

O Sr. Hélio Guelros — Estou falando de aposentados.

O SR. JOSÉ FRAGELLI — E V. Ex^o querer justificar um erro com outro, que aliás, é um argumento que V. Ex^o usa comumente; justificar um erro com um outro.

O Sr. Hélio Guelros — E que há de novo nisso?

O SR. JOSÉ FRAGELLI — V. Ex^o lembrou hoje que, na área da Amazônia...

O Sr. Hélio Guelros — Quem tem um erro não pode ter o outro? Só pode ser certinho por um lado?

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Parente. Fazendo soar a campainha.) — Lembro ao Sr. Senador José Fragelli que o seu tempo está esgotado. A matéria está em regime de urgência.

O SR. JOSÉ FRAGELLI — Façamos a correção daquele erro e não incidamos em novo erro, como V. Ex^o quer.

O Sr. Hélio Guelros — Não, acho que não.

O SR. JOSÉ FRAGELLI — É coisa muito diferente.

O Sr. Hélio Guelros — Não, certinho não pode ser só para um lado; certinho é para todo lado, e não para um lado só.

O SR. JOSÉ FRAGELLI — V. Ex^o não quer corrigir os erros passados e quer, sobre os erros passados, cometer novos erros. É nisso que nós discordamos e temos discordado constantemente. Eu acho que se pensa pouco no País e na Nação; é por isso que a Previdência está do jeito que está, em parte é por isso.

O Sr. Hélio Guelros — Ah, em parte!

O SR. JOSÉ FRAGELLI — Sr. Presidente, eu queria apenas lembrar isto. E estamos vendo aqui que os

funcionários terão uma aposentadoria com todas as vantagens; diárias, gratificações de serviços. Não vou combater, mas eu estou apenas lembrando que esses proventos não deixarão a pessoa rica, mas os deixarão muito bem de vida, e em situação melhor do que muitos que pagam o Imposto de Renda com seu trabalho.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Parente) — Continua em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado. A matéria vai à Comissão de Redação. (Pausa.)

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Parente) — Sobre a mesa, redação final que será lida pelo Sr. 1º-Secretário.

É lida a seguinte

PARECER N° 1.044, DE 1983
Da Comissão de Redação

Redação final do Projeto de Resolução n° 115, de 1983.

Relator: Senador Alfredo Campos

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução n° 115, de 1983, que altera o Regulamento Administrativo do Senado Federal, aprovado pela Resolução n° 58, de 1972, e dá outras providências.

Salvo das Comissões, 24 de novembro de 1983. — João Lobo, Presidente — Alfredo Campos, Relator — José Lins.

ANEXO AO PARECER N° 1.044, DE 1983

Redação final do Projeto de Resolução n° 115, de 1983.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Presidente, nos termos do art. 52, item 30, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO N°. DE 1983

Altera o Regulamento Administrativo do Senado Federal, aprovado pela Resolução n° 58, de 1972, e dá outras providências.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º Os arts. 407 e 410 do Regulamento Administrativo do Senado Federal, aprovado pela Resolução n° 58, de 1972, passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 407.

XIII — Especial de Desempenho.

Art. 410. A Gratificação Especial de Desempenho constituirá compensação retributiva pela prestação de serviços durante as sessões extraordinárias do Senado Federal e conjuntas do Congresso Nacional, não compreendidas nos períodos de expediente normal.

§ 1º O valor da Gratificação a que se refere este artigo será obtido:

a) durante o período de atividade legislativa, mediante aplicação dos critérios vigentes, relativos à remuneração pelo comparecimento às sessões extraordinárias do Senado Federal e conjuntas do Congresso Nacional, nos termos do art. 406 deste Regulamento Administrativo; e

b) nos meses de recesso, pela média aritmética do número de sessões realizadas no período de atividade legislativa.

§ 2º A Comissão Diretora disporá sobre a execução da Gratificação a que se refere este artigo."

Art. 2º A Gratificação referida no item XIII do art. 407 do Regulamento Administrativo do Senado Federal será incorporada aos proventos de inatividade do servidor que a esteja percebendo ao se aposentar.

Parágrafo único. O cálculo da Gratificação, para os efeitos deste artigo, terá por base a média aritmética, nos últimos 6 (seis) meses imediatamente anteriores à aposentadoria, das retribuições de que tratam as letras a e b do § 1º do art. 410 do Regulamento Administrativo do Senado Federal, não podendo a parcela incorporável ser superior, em qualquer hipótese, ao vencimento e vantagens permanentes do servidor na atividade, observado o disposto no art. 102, § 2º, da Constituição Federal.

Art. 3º Nas hipóteses de aposentadorias decorrentes de acidente em serviço, moléstia profissional ou moléstia grave, contagiosa ou incurável, legalmente especificada, ficou assegurada a incorporação integral aos proventos da Gratificação a que se refere o art. 2º desta Resolução.

Art. 4º A incorporação a que se refere o art. 2º, caput, se aplica aos inativos que, se estivessem em atividade, seriam beneficiados com a concessão da vantagem, independentemente da época de aposentadoria e nas condições estabelecidas nesta Resolução.

Parágrafo único. O benefício a que se refere este artigo será concedido a partir da data desta Resolução, tendo por base a média aritmética das retribuições percebidas, nos 6 (seis) meses anteriores à sua vigência, por servidor de igual categoria em atividade.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão à conta das dotações orçamentárias específicas do Senado Federal.

Art. 6º A Comissão Diretora regulamentará esta Resolução no prazo de 30 (trinta) dias, contados de sua publicação.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Parente) — Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Parente) — Passa-se, agora, a apreciação do Requerimento nº 860, lido no Expediente, de urgência, para o Ofício nº S/29, de 1983. Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o requerimento, passa-se à apreciação da matéria, que foi despachada às Comissões de Finanças e de Constituição e Justiça.

Sobre a mesa, o parecer da Comissão de Finanças, que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

PARECER Nº 1045, DE 1983

Da Comissão de Finanças, sobre o Ofício "S" nº 29, de 1983 (nº 1502/83 — na origem) do Senhor Governador do Estado do Maranhão, solicitando autorização do Senado Federal para contratar operações de empréstimos externos no valor total de US\$ 15.000.00 (quinze milhões de dólares norte-americanos) destinados a financiar Programas de Investimentos do Estado.

Relator: Senador João Castelo

Senhor Governador do Estado do Maranhão solicita ao Senado Federal, nos termos do art. 42, item IV, da Constituição, a competente autorização para que aquele Estado possa contratar operações de empréstimos externos, no valor total de US\$ 15.000.00 (quinze milhões de dólares norte-americanos) ou o equivalente em outra moeda, de principal, cujos recursos se destinariam ao financiamento de parte dos projetos de desenvolvimento econômico e social previstos no orçamento de 1984.

2. Trata-se de operação constante do Plano de Metas adotado para o período 1983/1987, que define os seguintes objetivos gerais no setor primário:

"a) Incremento da produção agropecuária e do extrativismo, através da expansão da assistência técnica e extensão rural; da pesquisa, experimentação e defesa sanitária; da ampliação da oferta de sementes e mudas fiscalizadas, e da rede de armazenamento;

b) Melhoria dos níveis de produção do pequeno produtor, através da regularização da posse da terra; da mecanização agrícola; da melhoria dos mecanismos de crédito e comercialização; e do apoio e estímulo ao associativismo;

c) Melhoria dos níveis de consumo da população, principalmente a de baixa renda, através da ampliação e maior eficiência da rede de abastecimento."

3. Prossegue o mesmo documento afirmando que "ao longo dos últimos anos o Governo Estadual tem empreendido ações visando a montagem da infra-estrutura econômica e social necessária ao desenvolvimento. As estradas têm relevância especial. As vias federais têm experimentado melhoria, algumas recebendo, até mesmo, revestimento asfáltico". Especialmente nos últimos quatro anos, novas rodovias

estaduais foram implantadas e as já existentes, à época, melhoradas e expandidas, inclusive na região da "Baixada Maranhense", onde, finalmente, já chegou o asfalto como sinal do progresso e do interesse governamental de, uma vez por todas, retirar tão importante área do interior maranhense da depressão econômica. Entretanto, as estradas estaduais ainda são insuficientes para atender à demanda da produção agropecuária — vocação maior do homem maranhense. Assim, o Governo maranhense tenta reforçar o já existente "Programa de Recuperação e Complementação da Malha Viária da Baixada Maranhense", de sorte a compatibilizá-la, mais rapidamente, com as necessidades de apoio ao referido setor primário e com as atuais condições econômico-financeiras do País.

4. Para o referido Programa foi estimado um custo para elaboração de estudos e projetos, à média de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros) por quilômetro e a execução, a um valor médio de Cr\$ 12.000.000,00 (doze milhões de cruzeiros) por quilômetro.

5. É o seguinte o plano de aplicação dos recursos externos:

Item	US\$
Estudos e Projetos	860.000,00
Terraplenagem	5.538.000,00
Revestimento Primário	3.266.000,00
Obras-de-Arte Correntes e Drenagem	4.350.000,00
Obras-de-Arte Especiais	426.000,00
Sinalização Vertical	510.000,00
Serviços Topográficos	50.000,00

Total US\$ 15.000.000,00

É a seguinte a posição da dívida consolidada do Estado do Maranhão (pos. em setembro de 1983).

Em: Cr\$ 1.000,00

Intralímite =	33.542.369,00
Extralímite =	9.754.413,00
Externa =	88.560.000,00 (*) (US\$ 140,0 milhões)

Total 131.856.782,00

Obs: 1 US\$ = 738,00 (30-9-83), excluídas as operações via Res. 63 - Bacen, sendo por contrato: US\$ 37.737.053,00; por garantia US\$ 32.000.000,00, que constituem operações de autofinanciamento.

O Cronograma de amortização da dívida consolidada global (interna + externa)

Em: Cr\$ 1.000,00

ANO	Intralímite	Extralímite	Total Interna	Externa	CP. Externa	Total Disponível (-Extralímite)
1983	3.766.125	1.985.544	5.751.669	3.210.000	166.050	6.976.125
1984	2.592.260	2.098.107	4.690.367	2.459.999	1.350.540	6.402.799
1985	8.807.955	2.161.821	10.969.776	16.027.259	1.350.540	26.185.754
1986	8.670.346	2.111.220	10.781.566	18.487.261	1.350.540	28.508.147
1987	8.761.243	2.197.315	10.958.558	18.487.350	2.734.290	29.982.883
1988	8.758.646	2.197.315	10.955.961	18.487.259	2.532.262	29.778.167

Comissão de Finanças
0/83 N. 29 de 10/83
Pn. 142
Assinatura: [Signature]

Posição do endividamento do Estado do Maranhão, face às Res. nº 62/75 e Res. nº 93/76, ambas do Senado Federal:

	Em Cr\$
1.000,00	
Receita arrecadada em 1982	50.423.194
Op. de crédito realizadas	- 11.810.066
Receita líquida	38.613.128
Correção da receita até set/83 (época do exame)	+ 34.365.683
Receita líquida para cálculo	72.978.811
Limites Regulamentares reais (Res. 62/75 e 93/76)	51.063.978
I — Montante Global (0,70 Rec. liq. corrigida)	
Montante Global Real (excluída a div. extra-límite)	122.102.369
Déficit	71.038.391
III — Dispêndio Anual Máximo (0,15 Rec.liq.corrigida)	10.946.821
Dispêndio Anual real — 1983 Intra (excluída a dívida extralímite)....Externa	3.766.125
TOTAL	3.210.000
SALDO PARA NOVOS DISPÊNDIOS	6.976.125
	3.969.696

Operações via Res. nº 63 — Bacen.

a) Intralímite (contrato) — (autofinanciamento)

Operação	Data	Saldo
US\$ 10,0 milhões —	15-6-82	total
US\$ 5,0 milhões	28-6-82	total
US\$ 7,5 milhões	7-8-82	total
US\$ 1,0 milhões	7-8-82	total
US\$ 4,5 milhões	3-8-82	total
US\$ 5,0 milhões	10-9-82	total
US\$ 1.072 milhões	11-3-83	total
US\$ 0,860 milhões	11-3-83	total
US\$ 0,530 milhões	11-3-83	total
US\$ 2,267 milhões	26-7-83	total
Total 37.737.053,00		Total

b) Intralímite — garantia (autofinanciamento)

Operação	Data	Saldo
US\$ 10,0 milhões	22-12-81	Total
US\$ 2,0 milhões	22-12-81	total
US\$ 4,0 milhões	10-9-82	total
US\$ 6,0 milhões	10-9-82	total
US\$ 2,0 milhões	10-9-82	total
US\$ 1,5 milhões	21-9-82	total
US\$ 2,5 milhões	21-8-82	total
US\$ 4,0 milhões	21-9-82	total
Total US\$ 32.000.000,00		

(a + b) = US\$ 69.737.053,00

Externa:

Operação	Data	Saldo
US\$ 40,0 milhões	1-2-80	Total
US\$ 30,0 milhões	4-7-80	total
US\$ 20,0 milhões	7-1-81	total
US\$ 30,0 milhões	15-7-81	total

Total US\$ 120,0 milhões

Op. Exame US\$ 15,0 milhões

US\$ 135,0 milhões

Considerando a análise de capacidade de pagamento do Estado do Maranhão, concluímos pela existência de uma disponibilidade de quase quatro bilhões de cruzeiros — (Cr\$ 3.969.696.000,00 em 1983), valor suficiente para, com bastante folga cobrir os dispêndios decorrentes da operação em análise.

Isto posto, somos favoráveis ao atendimento do pedido em exame, cujos recursos deverão ser aplicados rigorosamente de acordo com o plano de aplicação anexo, constante no processo (folha nº 16), oferecido a esta Casa pelo Governo do Maranhão, parte integrante do Projeto de Resolução.

Para atender as disposições do Regimento Interno e da legislação pertinente foram anexados ao processado os seguintes documentos:

a) cópia da Lei Estadual nº 4.096, de 12 de outubro de 1979, autorizando o Estado a contratar operações externas até o valor total de US\$ 200.000.000,00;

b) Aviso nº 1.003, de 1º de novembro de 1983, da Secretaria de Planejamento da Presidência da República, reconhecendo o caráter prioritário da operação, bem como a capacidade de pagamento do Estado;

c) Exposição de Motivos nº 160, de 14 de novembro de 1983, do Senhor Ministro de Estado da Fazenda, favorável, enviada ao Senhor Presidente da República, propondo o seu encaminhamento ao Senado Federal, para os fins do art. 42, item IV, da Constituição;

d) Ofício (FIRCE-CREDE nº 83/173) do Departamento de Fiscalização e Registro de Capitais Estrangeiros, credenciando a operação em pauta, conforme atribuições conferidas pelo Dec. nº 65.071, de 27-8-69 e pelo Dec. nº 84.128 de 29-10-79;

e) Comportamento da dívida Estadual (Interna e Externa) e sua posição em função da Res. nº 62/75 e da Res. nº 93/76, ambas do Senado Federal.

O exame das condições creditícias da operação será efetuado pelo Ministério da Fazenda, em articulação com o Banco Central do Brasil, nos termos do art. 1º, inciso II, do Dec. nº 74.157, de 6 de junho de 1974, assim que apresentada a respectiva minuta de contrato com o grupo financeiro.

Por fim, o Senhor Presidente da República autorizou o Senhor Governador do Estado do Maranhão a dirigir-se ao Senado Federal, na forma do art. 42, item IV, da Constituição.

Foram cumpridas as exigências do Regimento Interno (art. 403, alíneas a, b e c). Assim, opinamos favoravelmente à solicitação, nos termos do seguinte

PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 121, DE 1983

Autoriza o Governo do Estado do Maranhão, a realizar operações de empréstimos externos no valor total de US\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de dólares norte-americanos) destinadas ao Programa de Investimentos do Estado.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Governo do Estado do Maranhão autorizado a realizar, com a garantia da União, operações de empréstimos externos no valor total de US\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de dólares norte-americanos) ou o equivalente em outra moeda, de principal, junto a grupos financeiros a serem indicados sob a orientação do Ministério da Fazenda e do Banco Central do Brasil, destinadas ao financiamento de parte dos projetos de desenvolvimento econômico e social previstos no Programa de Investimentos do Estado do Maranhão, cujo plano de aplicação é o seguinte: Estudos e Projetos — US\$ 860.000,00 (oitocentos e sessenta mil dólares); Terraplenagem — US\$ 5.538.000,00 (cinco milhões, quinhentos e trinta e oito mil dólares); Revestimento Primário US\$ 3.266.000,00 (três milhões, duzentos sessenta e seis mil dólares); Obras de arte Correntes e Drenagem — US\$ 4.350.000,00 (quatro milhões, trezentos e cin-

quenta mil dólares); Obras de arte e especiais — US\$ 426.000,00 (quatrocentos e vinte e seis mil dólares); Sinalização Vertical — US\$ 510.000,00 (quinhentos e dez mil dólares); e Serviços topográficos — US\$ 50.000,00 (cinquenta mil dólares).

Art. 2º As operações realizar-se-ão nos termos aprovados pelo Poder Executivo Federal, inclusive os exames das condições creditícias das operações, efetuadas pelo Ministério da Fazenda em articulação com o Banco Central do Brasil, nos termos do art. 1º, item II, do Decreto nº 74.157, de 6 de junho de 1974, obedecidas as demais exigências dos órgãos encarregados da execução da política econômico-financeira do Governo Federal, e, ainda, o disposto na Lei Estadual nº 4.096, de 12 de outubro de 1979.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Salvo das Comissões, 24 de novembro de 1983. — Itamar Franco, Presidente — João Castelo, Relator — Pedro Simon — Jatahy Magalhães — Almir Pinto — Hélio Gueiros — José Fragelli — Jorge Bornhausen — Octávio Cardoso — Roberto Saturnino — Amaral Paixão.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Parente) — A Comissão de Finanças conclui seu parecer pela apresentação do Projeto de Resolução nº 121, de 1983, que autoriza o Governo do Estado do Maranhão a realizar operações de empréstimos externos no valor total de US\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de dólares norte-americanos) destinados ao programa de investimentos do Estado.

Concedo a palavra ao nobre Sr. Senador Guilherme Palmeira para proferir o parecer da Comissão de Constituição e Justiça.

O SR. GUILHERME PALMEIRA (PDS — A. L. Para emitir parecer) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Nos termos regimentais, a Comissão de Finanças apresenta projeto de resolução, que autoriza o Governo do Estado do Maranhão a realizar, com a garantia da União, operações de empréstimos externos no valor total de US\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de dólares norte-americanos) ou o equivalente em outra moeda, de principal, junto a grupos financeiros a serem indicados sob a orientação do Ministério da Fazenda e do Banco Central do Brasil, destinados ao financiamento de parte dos projetos de desenvolvimento econômico-social previstos no Programa de Investimentos do Estado do Maranhão.

2. As operações de crédito, na conformidade do artigo 2º do referido projeto, "realizar-se-ão nos termos aprovados pelo Poder Executivo Federal, inclusive o exame das condições creditícias das operações a serem efetuadas pelo Ministério da Fazenda, em articulação com o Banco Central do Brasil, nos termos do art. 1º, item II, do Decreto nº 74.157, de 6 de junho de 1974, obedecidas as demais exigências dos órgãos encarregados da execução da política econômico-financeira do Governo Federal, e, ainda, o disposto na Lei Estadual nº 4.096, de 12 de outubro de 1979.

3. Para atender as disposições do Regimento Interno e da Legislação pertinente, foram anexados ao processado os seguinte documentos, além dos exigidos pela Comissão de Finanças, conforme o exame do parecer daquela Comissão:

a) cópia da Lei Estadual nº 4.096, de 12 de outubro de 1979, autorizando o Estado a contratar operações externas até o valor total de US\$ 200.000.000,00;

b) Aviso nº 1.003, de 1º de novembro de 1983, da Secretaria de Planejamento da Presidência da República, reconhecendo o caráter prioritário da operação, bem como a capacidade de pagamento do Estado;

c) Exposição de Motivos nº 160, de 14 de novembro de 1983, do Senhor Ministro de Estado da Fazenda, favorável, enviada ao Senhor Presidente da República, propondo o seu encaminhamento ao Senado Federal, para os fins do art. 42, item IV, da Constituição;

d) Ofício (FIRCE-CREDE nº 83/173) do Departamento de Fiscalização e Registro de Capitais Estrangeiros, credenciando a operação em pauta, conforme atribuições conferidas pelo Dec. nº 65.071, de 27-8-69 e pelo Dec. nº 84.128, de 29-10-79;

e) comportamento da dívida estadual (Interna e Externa) e sua posição em função das Res. nº 62, de 1975 e Res. nº 93, de 1976, ambas do Senado Federal.

4. Como se verifica, o exposito, a matéria foi detalhadamente examinada pela Comissão de Finanças que, após cumpridas todas exigências regimentais (art. 403, alíneas a, b, e e), opinou pela aprovação da solicitação do Governo do Estado do Maranhão, nos termos do projeto de resolução que apresentou, na forma do art. 108, item VI, do Regimento Interno.

5. No que compete a esta Comissão examinar — aspectos jurídico-constitucional — nada há que possa ser oposto, podendo o projeto ter tramitação normal.

É o parecer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Parente) — O Parecer conclui pela constitucionalidade e juridicidade do projeto.

Completada a instrução da matéria, passa-se à sua apreciação.

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 121, de 1983, que autoriza o Governo do Estado do Maranhão, a realizar operações de empréstimos externos no valor total de US\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de dólares norte-americanos) destinados ao Programa de Investimentos do Estado.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-lo, declaro-a encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão de Redação.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Parente) — Sobre a mesa, redação final de matéria em regime de urgência, que vai ser lida pelo Sr. 1º-Secretário

É lida a seguinte

PARECER Nº 1.046, DE 1983
Da Comissão de Redação

Redação final do projeto de Resolução nº 121, de 1983.

Relator: Senador José Lins

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 121, de 1983, que autoriza o Governo do Estado do Maranhão a realizar operações de empréstimos externos no valor total de US\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de dólares norte-americanos), destinadas ao Programa de Investimentos do Estado.

Sala das Comissões, 24 de novembro de 1983. — João Lobo, Presidente — José Lins, Relator — Alfredo Campos.

ANEXO AO PARECER Nº 1.046, DE 1983

Redação final do Projeto de Resolução nº 121, de 1983.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 1983

Autoriza o Governo do Estado do Maranhão a realizar operações de empréstimos externos no valor total de US\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de dólares americanos), destinadas ao Programa de Investimentos do Estado.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Governo do Estado do Maranhão autorizado a realizar, com a garantia da União, operações de empréstimos externos no valor total de US\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de dólares americanos) ou o equivalente em outra moeda, de principal, junto a grupos financeiros a serem indicados sob a orientação do Ministério da Fazenda e do Banco Central do Brasil, destinadas ao financiamento de parte dos projetos de desenvolvimento econômico e social previstos no Programa de Investimentos do Estado do Maranhão, cujo plano de aplicação é o seguinte: Estudos e Projetos * US\$ 860.000,00 (oitocentos e sessenta mil dólares); Terraplenagem * US\$ 5.538.000,00 (cinco milhões, quinhentos e trinta e oito mil dólares); Revestimento Primário * US\$ 3.266.000,00 (três milhões, duzentos e sessenta e seis mil dólares); Obras de arte Correntes e Drenagem * US\$ 4.350.000,00 (quatro milhões, trezentos e cinqüenta mil dólares); Obras de arte Especiais * US\$ 426.000,00 (quatrocento e vinte e seis mil dólares); Sinalização Vertical * US\$ 510.000,00 (quinhentos e dez mil dólares), e Serviços Topográficos * US\$ 50.000,00 (cinquenta mil dólares).

Art. 2º As operações realizar-se-ão nos termos aprovados pelo Poder Executivo Federal, inclusive os exames das condições creditícias das operações, efetuadas pelo Ministério da Fazenda, em articulação com o Banco Central do Brasil, nos termos do art. 1º, item II, do Decreto nº 74.157, de 6 de junho de 1974, obedecidas as demais exigências dos órgãos encarregados da execução da política econômico-financeira do Governo Federal, e, ainda, o disposto da Lei Estadual nº 4.096, de 12 de outubro de 1979, alterada pela Lei nº 4.501, de 14 de julho de 1983.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Parente) — Achando-se em regime de urgência a proposição cuja redação final acaba de ser lida, deve esta ser submetida imediatamente à apreciação do Plenário.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-la, declaro-a encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovada.

O projeto vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Parente) — A Presidência convoca sessão extraordinária a realizar-se hoje, às 19 horas e 15 minutos, destinada à apreciação das seguintes matérias:

1

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu parecer nº 1.036, de 1983), do Projeto de Resolução nº 16, de 1982, que altera e acrescenta dispositivos à Resolução nº 146, de 5 de dezembro de 1980, alterada pela Resolução nº 50, de 30 de junho de 1981, e dá outras providências.

2

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 7, de 1983 (nº 128/82, na Casa de Origem), que autoriza a adesão do Brasil à convenção que institui

uma Organização Internacional de Metrologia Legal, concluída em Paris, a 12 de outubro de 1955, e emendada em 1963, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, Sob nºs 1.022 a 1.024, de 1983, das Comissões:

- de Relações Exteriores;
- de Economia; e
- de Finanças.

3

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 21, de 1983 (nº 5/83 na Câmara dos Deputados), que aprova o Texto da Convenção Internacional sobre normas de treinamento de marítimos, expedição de certificados e serviços de quarto, adotada durante a Conferência Diplomática realizada em Londres nos meses de junho e julho de 1978, sob os Auspícios da Organização Marítima Intergovernamental — IMO, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, Sob nºs 966 e 967, de 1983, das Comissões:

- de Relações Exteriores; e
- de Transportes, Comunicações e Obras Públicas.

4

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 204, de 1981 (apresentado pela Comissão de Finanças como conclusão de seu parecer nº 1.218, de 1981), que autoriza o Governo do Estado de Goiás a contratar empréstimo externo, no valor de US\$ 55.000.000,00 (Cinquenta e Cinco Milhões de Dólares Norte-Americanos) destinado ao programa rodoviário alimentador, naquele Estado, tendo

PARECER, Sob nº 1.219, de 1981, da Comissão

- de Constituição e Justiça, pela Constitucionalidade e Juridicidade, com voto vencido dos Senadores Nelson Carneiro, Humberto Lucena e Lázaro Barboza.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Parente) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 19 horas e 12 minutos.)

**Ata da 214ª Sessão,
em 24 de novembro de 1983**

**1ª Sessão Legislativa Ordinária,
da 47ª Legislatura**

— EXTRAORDINÁRIA —

Presidência do Sr. Raimundo Parente

ÀS 19 HORAS E 15 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

— Iris Célia — Altevir Leal — Mário Maia — Eunice Michiles — Raimundo Parente — Cláudionor Roriz — Galvão Modesto — Odacir Soares — Gabriel Hermes — Hélio Gueiros — Alexandre Costa — João Castelo — Alberto Silva — Helvídio Nunes — João Lobo — Almir Pinto — José Lins — Virgílio Távora — Carlos Alberto — Dinarte Mariz — Marta Filho — Humberto Lucena — Marcondes Gadelha — Milton Cabral — Aderbal Jurema — Cid Sampaio — Marco Maciel — Guilherme Palmeira — João Lúcio — Luiz Cavalcante — Albano Franco — Lourival Baptista — Passos Pôrto — Jutahy Magalhães — Lomanto Júnior — Luiz Viana — João Calmon — José Ignácio Ferreira — Moacyr Dalla — Amaral Peixoto — Roberto Saturnino — Itamar Franco — Murilo Badaró — Alfredo Campos — Amaral Furlan — Fernando Henrique Cardoso — Severo Gomes — Be-

nedito Ferreira — Henrique Santillo — Derval de Paiva — Gastão Müller — Roberto Campos — José Fragelli — Affonso Camargo — Álvaro Dias — Enéas Faria — Jaison Barreto — Jorge Bornhausen — Lenoir Vargas — Carlos Chiarelli — Pedro Simon — Octávio Cardoso

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Parente.) — A lista de Presença acusa o comparecimento de 62 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus iniciamos nossos trabalhos. O Sr. 1º — Secretário irá proceder à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE

PARECER

(*) PARECER Nº 1047, DE 1983
Da Comissão do Distrito Federal, oferecendo a redação final do Projeto de Lei do Senado nº 220, de 1983 — DF que "aprova o Orçamento Plurianual de Investimentos do Distrito Federal para o triênio 1984/1986".

(*) Será publicado, em Suplemento, à presente edição.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Parente) — O Expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, requerimentos que vão ser lidos pelo Sr. 1º — Secretário.

São lidos os seguintes

REQUERIMENTO Nº 862, de 1983

Requeremos urgência, nos termos do art. 371, alínea b, do Regimento Interno, para o Projeto da Lei da Câmara nº 265, de 1983 (nº 1.659/83, na Casa de origem), que dispõe sobre a escolha de dirigentes de fundações de ensino superior e dá outras providências.

Sala das Sessões, 24 de novembro de 1983. — Octávio Cardoso — Humberto Lucena.

REQUERIMENTO Nº 863, DE 1983

Requeremos urgência, nos termos do art. 371, alínea b, do Regimento Interno, para o Ofício nº S/28/83, pelo qual o Prefeito Municipal de Niterói, Estado do Rio de Janeiro, solicita autorização do Senado Federal, para que aquele município possa contratar operação de empréstimo externo no valor de US\$ 22,000,000.00 para o fim que especifica.

Sala das Sessões, 24 de novembro de 1983. — Aderbal Jurema — Humberto Lucena.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Parente) — Os requerimentos serão votados após a Ordem do Dia, na forma do regimento Interno.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu parecer nº 1.036, de 1983), do Projeto de Resolução nº 16, de 1982, que altera e acrescenta dispositivos à Resolução nº 146, de 5 de dezembro de 1980, alterada pela Resolução nº 50, de 30 de junho de 1981, e dá outras providências.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, a redação final é considerada definitivamente aprovada, nos termos do artigo 359 do regimento Interno.

O projeto vai à promulgação.

É a seguinte a redação final aprovada:

Redação final do projeto de Resolução nº 16, de 1982.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, eu, Presidente, nos termos do art. 52, item 30, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº . DE 1983

Altera e acrescenta dispositivo à Resolução nº 146, de 5 de dezembro de 1980, alterada pela Resolução nº 50, de 30 de junho de 1981, e dá outras providências.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º A Resolução nº 146, de 5 de dezembro de 1980, alterada pela Resolução nº 50, de 30 de junho de 1981, passa a vigorar com as seguintes alterações:

a) "Art. 12. O desempenho funcional será representado pelo resultado dos fatores relacionados na Ficha de Avaliação de Desempenho constante do Anexo a esta Resolução, tendo em vista:

V — a escolaridade, averbada em assentamentos individuais."

b) "Art. 27.

Parágrafo único. Os percentuais especificados neste artigo incidirão na lotação fixada para a categoria funcional, considerados isoladamente, para esse efeito, o Quadro Permanente e a Tabela Permanente."

c) "Art. 31.

§ 2º Após a realização das Progressões Verticais, as vagas remanescentes e existentes nas classes finais e intermediárias superiores serão redistribuídas para as classes inicial e intermediárias inferiores, na percentagem a que se referem os itens I e V do art. 27."

d) "Art. 37. Para efeito da Progressão Especial aplicar-se-ão, além da exceção prevista no § 2º do art. 40, também as normas do processo seletivo relativas à Ascensão Funcional."

e) "Art. 51.

§ 3º A seleção a que se refere este artigo terá validade por 2 (dois) anos, contados da publicação de que tratam os arts. 39 e 49.

§ 4º No ano em que verificar a hipótese de haver maior número de candidatos já aprovados em seleção anterior, do que as vagas destinadas à Progressão Especial e à Ascensão Funcional, não será realizado novo processo seletivo para as categorias que se encontrarem nesta situação."

Art. 2º O Anexo à Resolução nº 146, de 1980, integrado pela Ficha de Avaliação de Desempenho Funcional, fica substituído pelo Anexo a esta Resolução.

Art. 3º A Subsecretaria de Pessoal fica autorizada a publicar o texto consolidado da Resolução nº 146, de 1980, com as alterações introduzidas pela Resolução nº 50, de 1981, e por esta Resolução, numerando e renomeando os seus artigos.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se o disposto no art. 37 da Resolução nº 146, de 1980, com a redação dada pelo art. 1º, alínea d, desta Resolução, à Progressão Especial realizada em 1981.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

ANEXO A RESOLUÇÃO Nº . DE 1983

Ficha de Avaliação de Desempenho

Nome do Servidor:	_____	Período de Avaliação
Categoria Funcional:	_____	/ /
Classe:	_____	/ /
Referência:	_____	/ /
Órgão de Exercício:	_____	/ /

1. QUANTIDADE E QUALIDADE DO TRABALHO
Volume de trabalho produzido, levando-se em conta a complexidade, a capacidade de aprimoramento e o tempo de execução, sem prejuízo da qualidade.
Capacidade de desempenhar as tarefas com cuidado, exatidão e precisão.

- 5 pontos
 10 pontos
 20 pontos
 30 pontos
 40 pontos

2. INICIATIVA E COOPERAÇÃO
Capacidade de visualizar situações e agir prontamente, assim como a de apresentar sugestões ou idéias tendentes ao aperfeiçoamento do serviço.
Contribuição espontânea ao trabalho da equipe para atingir o objetivo.

- 5 pontos
 10 pontos
 15 pontos
 20 pontos

3. ASSIDUIDADE E PONTUALIDADE
Presença permanente no local de trabalho.
Cumprimento do horário estabelecido.

- 5 pontos
 10 pontos
 15 pontos

4. URGÊNCIADE E DISCIPLINA
Relacionamento com os colegas e as partes.
Observância da hierarquia e respeito às normas legais e regulamentares.

- 5 pontos
 10 pontos
 15 pontos

SOMATÓRIO — (Itens 1 a 4) Total de pontos

CLIENTE: _____ Data: / /

Assinatura do avaliado

5. EDUCARIDADE (A ser preenchida pelo Conselho de Administração, com base nas averbações constantes do assentamento individual).
Certificado de conclusão do 1º grau.
Certificado de conclusão do 2º grau.
Diploma de Curso Superior.
Certificado ou Diploma de curso específico vinculado às atribuições do cargo.

- 2 pontos
 3 pontos
 5 a 5 pontos
 1 a 4 pontos

6. SOMATÓRIO DOS PONTOS ATRIBUÍDOS AO SERVIDOR Total de pontos

AVALIADOR: _____ Data: / /

Assinatura e qualificação

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Parente) — **Item 2:**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 7, de 1983 (nº 128/82, na Casa de origem), que autoriza a adesão do Brasil à Convenção que institui uma Organização Internacional de Metrologia Legal, concluída em Paris, a 12 de outubro de 1955, e emendada em 1963, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob nºs 1.022 e 1.024, de 1983, das comissões:

- De Relações Exteriores;
- De Economia; e
- De Finanças.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O Projeto irá à Comissão de Redação.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 7, DE 1983

(nº 128/82, na Câmara dos Deputados)

Autoriza a adesão do Brasil à Convenção que institui uma Organização Internacional de Metrologia Legal, concluída em Paris, a 12 de outubro de 1955, e emenda em 1963.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a aderir à Convenção que institui uma Organização Internacional de Metrologia Legal, concluída em Paris, a 12 de outubro de 1955, e emenda em 12 de novembro de 1963.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Parente) — **Item 3:**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 21, de 1983 (nº 5/83 na Câmara dos Deputados), que aprova o texto da Convenção Internacional sobre Normas de Treinamento de Marítimos, Expedição de Certificados e Serviços de Quarto, adotada durante a conferência diplomática realizada em Londres, nos meses de junho e julho de 1978, sob os auspícios da Organização Marítima Intergovernamental - IMO, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob nºs 966 e 967, de 1983, das Comissões:

- De Relações Exteriores; e
- De Transporte, Comunicações e Obras Públicas.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto irá à Comissão de Redação.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 21, de 1983

(nº 5/83, na Câmara dos Deputados)

Aprova o texto da Convenção Internacional sobre Normas de Treinamento de Marítimos, Expedição de Certificados e Serviço de Quarto, adotada durante a Conferência Diplomática realizada em Londres nos meses de junho e julho de 1978, sob os auspícios da Organização Marítima Intergovernamental - IMO.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto da Convenção Internacional sobre Normas de Treinamento de Marítimos, Ex-

pedição de Certificados e de Serviço de Quarto, adotada durante a Conferência Diplomática realizada em Londres nos meses de junho e julho de 1978, sob os auspícios da Organização Marítima Intergovernamental - IMO.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Parente) — **Item 4:**

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 204, de 1981 (apresentado pela Comissão de Finanças como conclusão de seu Parecer nº 1.218, de 1981), que autoriza o Governo do Estado de Goiás a contratar empréstimo externo, no valor de US\$ 55.000.000,00 (cinquenta e cinco milhões de dólares norte-americanos) destinado ao Programa Rodovias Alimentadoras, naquele Estado, tendo,

PARECER, sob nº 1.219, de 1981, da Comissão

- De Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido dos Senadores Nelson Carneiro, Humberto Lucena e Lázaro Barbosa.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-lo, declaro-a encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto vai à Comissão de Redação.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Parente) — Esgotada a matéria constante da Ordem do Dia, passa-se à votação do Requerimento nº 862, lido no Expediente, de urgência para o Projeto de Lei da Câmara nº 265, de 1983.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o requerimento, passa-se à apreciação da matéria.

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 265, de 1983 (nº 1.659/83, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que dispõe sobre a escolha de dirigentes de fundações de ensino superior e dá outras providências (dependendo de parecer da Comissão de Educação e Cultura).

Solicito do nobre Senador Aderbal Jurema o parecer da Comissão de Educação e Cultura.

O SR. ADERBAL JUREMA (PDS — PE. Para emitir parecer.) Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Nos termos do artigo 51 da Constituição Federal, o Excelentíssimo Senhor Presidente da República submete à consideração do Congresso Nacional o Projeto de Lei que dispõe sobre a escolha de dirigentes de fundações de ensino superior e dá outras providências.

Em sua Exposição de Motivos ao Senhor Presidente da República, a Ministra de Estado da Educação e Cultura diz que:

“Trata-se de restaurar, para as fundações de ensino superior instituídas ou mantidas pela União, o sistema de escolha e nomeação de dirigentes estabelecido no art. 16, da Lei nº 5.540, de 28 de novembro de 1968, alterado pelo art. 1º da Lei nº 6.420, de 3 de junho de 1977, o qual com o advento da Lei nº 6.733, de 4 de dezembro de 1979, passou a prevalecer apenas para as autarquias de ensino superior.

A medida legislativa ora proposta visa restabelecer a unidade de orientação governamental quanto ao provimento dos cargos de direção das instituições de ensino superior federais, a qual deixou de existir com o advento da Lei nº 6.733, de 4 de dezembro de 1979.

A partir de então, a dualidade de tratamento autarquias e fundações federais de ensino superior tem gerado insatisfações generalizadas na comunidade acadêmica, não raro evoluindo para radicalização danosas à normalidade administrativa e didática de universidade e escolas.

A observação e o acompanhamento comparativo de ambos os regimes de escolha de dirigentes têm por outro lado, permitido a este Ministério a percepção da vantagem e conveniência do sistema previsto para as autarquias, frente ao que passou a vigorar, a partir de 1979, para as fundações. Há de se creditar, em favor do primeiro, o respaldo da manifestação prévia dos órgãos colegiados da administração superior das instituições mediante a sugestão de nomes, em listas sextuplas, revestindo de base consensual o ato do Governo, sem desejo, na condição de mantenedor, retirar o controle do processo.

Ressalte-se que tal oportunidade de audiência preliminar aos órgãos de deliberação coletiva das instituições assenta numa longa tradição e está incorporada, por assim dizer, à rotina do processo decisório, em matéria de escolha de dirigentes de universidades e escolas da rede federal.

Os próprios ocupantes de cargos de direção, nomeados pelo Presidente da República em decorrência desse procedimento, parecem imbuir-se de uma dupla base de sustentação — a confiança do Governo e a aceitação da comunidade acadêmica — além da circunstância de serem detentores de um mandato, ou seja, um período pré-definido de gestão, que lhes abre a perspectiva de um trabalho mais consistente de planejamento administrativo. A anexa minuta de anteprojeto de lei prevê medida de transição do regime da Lei nº 6.733, de 4 de dezembro de 1979, para o da legislação a ser revigorada, com duplo objetivo: a) evitar a deflagração imediata do processo de escolha de dirigentes em nada menos de 16 fundações universitárias; b) assegurar aos atuais titulares do Chefe do Poder Executivo, a possibilidade legal de figurarem nas listas sextuplas a serem preparadas pelos órgãos colegiados pelo Presidente da República, sem que isso importe em recondução.”

Assim, o Projeto revigora, para fins de escolha e nomeação dos dirigentes de fundações de ensino superior, o disposto no artigo 16 da Lei nº 5.540, de 28 de novembro de 1968, alterado pelo artigo 1º da Lei nº 6.420, de 3 de junho de 1972.

Determina, ainda o Projeto, no seu art. 2º que, no prazo mínimo de 6 meses e máximo de 8 meses a partir do início da vigência da presente lei, para que seja promovida a indicação da lista sextupla, com vistas ao provimento dos cargos dos dirigentes em cada universidade organizada sob a forma de fundação, para escolha e nomeação pelo Senhor Presidente da República.

Assim, somos favoráveis ao projeto em estudo considerando que a proposição é oportuna, pois visa a restabelecer a unidade de orientação governamental quanto ao provimento dos cargos de direção das instituições de ensino superior federais.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Parente) — O parecer é favorável.

Completada a instrução da matéria, passa-se à discussão do projeto.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

O Sr. Humberto Lucena — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Parente) — Para encaminhar a votação, concedo a palavra ao nobre Líder Humberto Lucena.

O SR. HUMBERTO LUCENA PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Parente) — Em votação o projeto.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto vai à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado

PROJETO DE LEI DA CÂMARA N° 265, DE 1983
(N° 1.659/83, na Casa de origem)

Dipõe sobre a escolha de dirigentes de fundações de ensino superior e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica revigorado, para a escolha e nomeação dos dirigentes de fundações de ensino superior, instituídas ou mantidas pela União, o disposto no art. 16 da Lei nº 5.540, de 28 de novembro de 1968, alterado pelo art. 1º da Lei nº 6.420, de 3 de junho de 1977.

Art. 2º Os dirigentes de fundações de ensino superior nomeados pelo Presidente da República na forma da Lei nº 6.733, de 4 de dezembro de 1979, deverão, no prazo mínimo de 6 (seis) e máximo de 8 (oito) meses, a partir do início de vigência da presente lei, promover a indicação da lista sétupla a que se refere o dispositivo legal ora revigorado.

Parágrafo único. Os atuais dirigentes de fundações poderão figurar na lista sétupla a que se refere este artigo unicamente para efeito de complementação do período de 4 (quatro) anos, contados a partir da primeira investidura, sem que isso implique em recondução.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Parente) — Passa-se, agora, à votação do Requerimento nº 863, lido no Expediente, de urgência para o Ofício nº S/28, de 1983.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o requerimento, passa-se à apreciação da matéria que foi despachada às Comissões de Finanças, de Constituição e Justiça e de Municípios.

Sobre a mesa, parecer da Comissão de Finanças que vai ser lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

PARECER N° 1.048, DE 1983

Da Comissão de Finanças, sobre o Ofício "S" nº 28, de 1983 (nº 993/83 — na origem), do Senhor Prefeito Municipal de Niterói, solicitando autorização para contratar operação de empréstimo externo, no valor de US\$ 22.000.000,00 (vinte e dois milhões de dólares) destinado ao Programa de Investimentos daquele Município.

Relator: Senador Amaral Peixoto

O Senhor Prefeito Municipal de Niterói solicita ao Senado Federal, nos termos do art. 42, item IV, da Constituição, a competente autorização para que aquele Mu-

nicipípio possa contratar uma operação de empréstimo externo no valor de US\$ 22.000.000,00 (vinte e dois milhões de dólares norte-americanos) ou o equivalente em outra moeda, de principal, com a garantia da União, cujos recursos se destinariam ao pagamento de obras, já executadas, de melhorias físicas do Município de Niterói.

2. Consta, no anexo VI, o Plano de Aplicação dos recursos externos no Sistema Viário do Município de Niterói, que é o seguinte:

"1.º Lote 1 — Execução do Anel Viário do Largo da Batalha;

Lote 2 — Ligação Largo da Batalha — Cubango;

Lote 3 — Urbanização da Praia de Piratinings;

Lote 4 — Urbanização da Praia de Charitas;

Lote 5 — Ligação Santa Rosa — Rodovia Amaral Peixoto, incluindo elaboração do Projeto Final de Engenharia;

Lote 6 — Ligação Gragoatá — Boa Viagem, incluindo elaboração do Projeto Final de Engenharia;

Lote 7 — Urbanização da Praia das Flexas, incluindo elaboração do Projeto Final de Engenharia;

Lote 8 — Construção da Estrada do Engenho do Mato (Av. Central até Rio D'Ouro), incluindo elaboração do Projeto Final de Engenharia;

Lote 9 — Construção da Estrada do Caramujo, incluindo elaboração do Projeto Final de Engenharia."

3. Em entendimento às normas fixadas pela Comissão de Finanças para exame de pleitos da espécie, foram solicitados dados, posições e parâmetros da dívida consolidada interna externa, para avaliarmos a capacidade de endividamento e de pagamento da Prefeitura Municipal de Niterói, enviados com o ofício de 8 de novembro de 1983, anexo. Com os referidos elementos, podemos monitorar os seguintes quadros para a análise final, a saber:

a) Dívida Consolidada Interna e Externa:

(pos: 30-9-83)	Valor: Cr\$ 1.000,00
a.1 — Intralímite	= 1.122.798
a.2 — Extralímite	= 5.884.709
a.3 — Externa	=
Total	= 7.007.507

b) Cronograma de pagamento da dívida interna (intra + extralímites) e da dívida externa + operação em exame:

Valor: Cr\$ 1.000,00

ANO	Intralímite	Extralímite	Total Interna	Externa	Op. Exame	Total Dispêndio
1983	736.391	698.571	1.434.962	-	-	1.434.962
1984	963.779	911.400	1.875.179	-	2.067.947	3.943.126
1985	-	873.341	873.341	-	1.875.759	2.751.784
1986	-	835.291	835.291	-	1.875.759	2.711.050
1987	-	797.207	797.207	-	4.360.110	5.157.317
1988	-	759.181	759.181	-	4.047.484	4.806.665
1989	-	-	-	-	-	-

Obs. 1 — No cronograma acima estão incluídas as parcelas da amortização + encargos, totalizando o pagamento previsto em cada exercício.

Obs. 2 — A Prefeitura Municipal de Niterói não possui dívida externa.

Obs. 3 — A operação sob exame (US\$ 22.0 milhões) foi calculada supondo o contrato a ser assinado em jan. de 1984, com as seguintes condições gerais: prazo amortização = 12 semestres; prazo de carência = 14 trimestres; juros = 2,25% a.a. + libor de 9,95% = 12,20% a.a.

Obs. 4 — 1 US\$ = 803,00 — cotação de 21-10-83.

c) Posição do endividamento em função da receita arrecadada em 1982 (Res. nº 62/75, modificada pela Res. nº 93/76.)

Valor: Cr\$ 1.000,00

c.1 — Receita arrecadada = 7.723.384
c.2 — Op. de crédito realizadas ... = -1.376.527
c.3 — Receita líquida = 6.346.856
c.4 — Receita líquida corrigida até setembro/83 (índice 1.9705) = 12.506.342

d) Limites regulamentares

I — Montante global (0,70 da receita líquida) = 8.754.439
II — Dispêndio anual máximo (0,15 da receita líquida corrigida) = 1.875.951

4. Análise do endividamento municipal

a) Montante Global

Em função dos elementos solicitados conforme normas fixadas por esta Comissão para análise de pleitos

da espécie, temos a considerar que a dívida da administração direta atinge Cr\$ 7.007.507.000,00, sendo Cr\$ 1.122.798.000,00 a parcela da dívida intralímite e Cr\$ 5.884.709.000,00 a parcela da dívida extralímite. Pelos dados enviados, a Prefeitura Municipal de Niterói não possui dívida externa, posição referida a 30-9-83. Do total, entretanto, devemos excluir a parte da dívida extralímite (Cr\$ 5.884.709.000,00), com base na Res. nº 93, de 1976, do Senado Federal, que criou a figura da dívida extralímite, para a qual não aplicam os parâmetros fixados pelo art. 2º da Resolução nº 62, de 1975, desta Casa. A dívida caracterizada como extralímite tem origem nas operações com recursos do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, do Banco Nacional da Habitação e do Fundo Nacional de Desenvolvimento Urbano — FDH. Desta forma, comparado o montante global real — Cr\$ 1.122.798.000,00 — com o fixado pelo item I, do art. 2º da Res. nº 62, de 1975, este último índice fixado em função da receita líquida arrecadada em 1982, descontadas as operações de crédito realizadas no referido exercício, corrigido o saldo até setembro de 1983 (índice 1.9705), vemos que resulta uma margem para novas contratações de Cr\$ 7.631.641.000,00, podendo, inclusive, com este saldo, ser absorvida a parcela da dívida extralímite.

b) Dispêndio anual

Constatamos neste item III — dispêndio anual —, que o seu valor para 1983 será de Cr\$ 736.391 mil (excluída a parcela do dispêndio com a dívida extralímite). Com a operação em exame, não haverá dispêndio neste

exercício, resultando uma margem para novas contratações de Cr\$ 1.139.560 mil. Entretanto, a operação em exame provocará, em 1984, um dispêndio adicional de Cr\$ 2.067.947 mil (a preços de setembro de 1983) que, adicionado à parcela de Cr\$ 963.779 mil (div. intralimite), totalizará Cr\$ 3.031.726 mil, extrapolando, portanto, o valor fixado pelo item III da Res. nº 62, de 1975. Como concluímos, verificamos que o município possui, com base na Res. nº 62, de 1975, uma margem de Cr\$ 7.631.641 mil, e a operação atingirá Cr\$ 15.368.000 mil provocando um saldo negativo de Cr\$ 8.737.000 mil, para o montante global. Há a considerar que a operação deverá ter um prazo de carência de 14 trimestres e, durante este prazo, serão amortizados os juros de forma trimestral e que novos parâmetros serão fixados em função da receita arrecadada em 1983. Quanto ao item III — dispêndio anual — há, também, margem para novas contratações no valor de Cr\$ 1.139.560 mil, a qual seria extrapolada — como já afirmamos anteriormente — com os encargos da operação em exame. Valendo o mesmo raciocínio, achamos que, com a receita a ser arrecadada em 1983, novos parâmetros adiarão e, certamente, coberto o déficit no item III, a ser gerado com a operação em exame.

5. Para atender às disposições do Regimento Interno e da legislação pertinente, foram anexados ao processado os seguintes documentos:

a) Cópia da Lei Municipal nº 241, de 16 de maio de 1980, revigorada e alterada pela Lei Municipal nº 261, de 24 de novembro de 1980;

b) Aviso nº 439, de 5 de maio de 1983, da Secretaria de Planejamento da Presidência da República, reconhecendo o caráter prioritário da operação e a capacidade de pagamento do Município, até o limite de US\$ 22,0 milhões, com base no Decreto nº 74.157, de 6 de junho de 1974, e no art. 4º do Decreto-Lei nº 1.312, de 15 de novembro de 1974, com a redação dada pelo art. 1º do Decreto-Lei nº 1.558, de 17 de junho de 1977;

c) Exposição de Motivos nº 24, de 16 de agosto de 1983, do Senhor Ministro de Estado da Fazenda, favorável, enviada ao Senhor Presidente da República, propondo o seu encaminhamento ao Senado Federal, para os fins do art. 42, item IV, da Constituição;

d) Ofício (FIRCE-CREDE nº 83/079) do Departamento de Fiscalização e Registro de Capitais Estrangeiros do Banco Central do Brasil, credenciando a operação em pauta, conforme atribuições conferidas pelo Dec. nº 65.071, de 27-8-69, e pelo Dec. nº 84.128, de 29-10-79; e.

e) Comportamento da Dívida Estadual (Interna e Externa).

6. O exame das condições creditícias da operação será efetuado pelo Ministério da Fazenda, em articulação com o Banco Central do Brasil, nos termos do art. 1º, inciso II, do Dec. nº 74.157, de 6 de junho de 1974, assim que apresentada a respectiva minuta de contrato com o grupo financeiro.

7. Por fim, o Senhor Presidente da República autorizou o Senhor Prefeito Municipal de Niterói (RJ) a dirigir-se ao Senado Federal, na forma do art. 42, item IV, da Constituição.

8. Foram cumpridas as exigências do Regimento Interno (art. 403, alíneas a, b e c). Assim, opinamos favoravelmente ao presente pleito, nos termos do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 122, DE 1983

Autoriza a Prefeitura Municipal de Niterói, Estado do Rio de Janeiro, a realizar operação de empréstimo externo no valor de US\$ 22.000.000,00 (vinte e dois milhões de dólares norte-americanos) destinado ao Programa de Investimentos daquele Município.

O Senado Federal resolve

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Niterói, Estado do Rio de Janeiro, autorizada a realizar, com a garantia

da União, uma operação de empréstimo externo no valor de US\$ 22.000.000,00 (vinte e dois milhões de dólares norte-americanos) ou o equivalente em outra moeda, de principal, junto a grupo financeiro a ser indicado sob orientação do Ministério da Fazenda e do Banco Central do Brasil, cujos recursos se destinariam ao pagamento de obras, já executadas, de melhoria viária do Município de Niterói, constantes dos seguintes lotes:

Lote 1 — Execução do Anel Viário do Largo da Batalha; Lote 2 — Ligação Largo da Batalha — Cubango; Lote 3 — Urbanização da Praia de Piratininga; Lote 4 — Urbanização da Praia de Charitas; Lote 5 — Ligação Santa Rosa — Rodovia Amaral Peixoto, incluindo a elaboração do projeto final de engenharia; Lote 6 — Ligação Gragoatá — Boa Viagem, incluindo a elaboração do projeto final de engenharia; Lote 7 — Urbanização da Praia das Flechas, incluindo a elaboração do projeto final de engenharia; Lote 8 — Construção da Estrada do Engenho do Mato (Av. Central até Rio D'Óuro) incluindo a elaboração do projeto final de engenharia; e Lote 9 — Construção da Estrada do Caramujo, incluindo a elaboração do projeto final de engenharia.

Art. 2º A operação realizar-se-á nos termos aprovados pelo Poder Executivo Federal, inclusive o exame das condições creditícias da operação a ser efetuada pelo Ministério da Fazenda em articulação com o Banco Central do Brasil, nos termos do art. 1º, item II, do Decreto nº 74.157, de 6 de junho de 1974, obedecidas as demais exigências dos órgãos encarregados da execução da política econômico-financeira do governo Federal, e, ainda, o disposto na Lei Municipal nº 241, de 16 de maio de 1980, revigorada e alterada pela Lei Municipal nº 261, de 24 de novembro de 1980.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 24 de novembro de 1983. — Itamar Franco, Presidente — Amaral Peixoto, Relator — Octávio Cardoso — José Fragelli — Hélio Gueiros — Amaur Pinto — Roberto Saturino — Passos Pôrto — Virgílio Távora — Jutahy Magalhães — Roberto Campos.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Parente) — O parecer da Comissão de Finanças conclui pela apresentação do Projeto de Resolução nº 122, de 1983, favorável à concessão da autorização solicitada.

Solicito ao nobre Senador Aderbal Jurema o parecer da Comissão de Constituição e Justiça.

O SR. ADERBAL JUREMA (PDS — PE. Para emitir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

De autoria da Comissão de Finanças, o presente projeto de resolução autoriza a Prefeitura Municipal de Niterói, Estado do Rio de Janeiro a realizar, com a garantia da União, uma operação de empréstimo externo no valor de US\$ 22.000.000,00 (vinte e dois milhões de dólares norte-americanos) ou o equivalente em outra moeda, de principal, junto a grupo financeiro a ser indicado sob a orientação do Ministério da Fazenda e do Banco Central do Brasil cujos recursos se destinariam ao pagamento de obras, já executadas, de melhoria viária do Município de Niterói.

2. O artigo 2º do projeto sob exame estabelece que "a operação realizar-se-á nos termos aprovados pelo Poder Executivo Federal, inclusive o exame das condições creditícias da operação a ser efetuada pelo Ministério da Fazenda em articulação com o Banco Central do Brasil, nos termos do art. 1º, item II, do Decreto nº 74.157, de 6 de junho de 1974, obedecidas as demais exigências dos órgãos encarregados de execução da política econômico-financeira do Governo Federal, e, ainda, o disposto na Lei Municipal nº 241, de 16 de maio de 1980, revigorada e alterada pela Lei Municipal nº 261, de 24 de novembro de 1980".

3. Para atender às disposições do Regimento Interno e da legislação pertinente, além das exigências estabelecidas pela Comissão de Finanças, conforme se conclui do exame do seu parecer, foram anexados ao processado os seguintes documentos:

a) Cópia da Lei Municipal nº 241, de 16 de maio de 1980, revigorada e alterada pela Lei Municipal nº 261, de 24 de novembro de 1980;

b) Aviso nº 439, de 5 de maio de 1983, da Secretaria de Planejamento da Presidência da República, reconhecendo o caráter prioritário da operação, bem como a capacidade de pagamento do Município, até o limite de US\$ 22,0 milhões, com base no Decreto nº 74.157, de 6 de junho de 1974, e no art. 4º do Decreto-Lei nº 1.312, de 15 de novembro de 1974, com a redação dada pelo art. 1º do Decreto-Lei nº 1.558, de 17 de junho de 1977;

c) Exposição de Motivos nº 24, de 16 de agosto de 1983, do Senhor Ministro de Estado da Fazenda, favorável, enviada ao Senhor Presidente da República, propondo o seu encaminhamento ao Senado Federal, para os fins do art. 42, item IV, da Constituição;

d) Ofício (FIRCE-CREDE nº 83/079) do Departamento de Fiscalização e Registro de Capitais Estrangeiros do Banco Central do Brasil, credenciando a operação em pauta, conforme atribuições conferidas pelo Decreto nº 65.071, de 27-8-69, e pelo Decreto nº 84.128, de 29-10-79; e

e) Comportamento da dívida estadual (interna e externa).

4. O exame das condições creditícias da operação será efetuado pelo Ministério da Fazenda, em articulação com o Banco Central do Brasil, nos termos do art. 1º, inciso II; do Dec. nº 74.157, de 6 de junho de 1974, assim que apresentada a respectiva minuta de contrato com o grupo financeiro.

5. No caso, foram cumpridas as exigências constantes no art. 403, alíneas a, b e c, razão por que, na forma do art. 108, item VI, ambos do Regimento Interno, a Comissão de Finanças opinou favoravelmente ao pleito do Senhor Prefeito Municipal de Niterói, nos termos do projeto de resolução que apresentou.

6. Nada há que possa ser arguido contra a proposição no que compete a esta Comissão examinar, e está corretamente formulada sob os ângulos constitucionais e jurídicos, razão pela qual entendemos possa ter tramitação normal. Foram cumpridas, portanto, todas as exigências.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Parente) — Concedo a palavra ao nobre Senador Jutahy Magalhães para proferir o parecer da Comissão de Municípios.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PDS — BA. Para proferir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

A Comissão de Finanças apresentou projeto de Resolução que pelo seu artigo 1º faixa "a Prefeitura Municipal de Niterói, Estado do Rio de Janeiro, autorizada a realizar, com a garantia da União, uma operação de empréstimo externo no valor US\$ 22.000.000,00 (vinte e dois milhões de dólares norte-americanos) ou o equivalente em outra moeda, de principal, junto a grupo financeiro a ser indicado sob a orientação do Ministério da Fazenda e do Banco Central do Brasil, cujos recursos se destinariam ao pagamento das obras abaixo relacionadas:

Lote 1 — Execução do Anel Viário do Largo da Batalha;

Lote 2 — Ligação Largo da Batalha — Cubango;

Lote 3 — Urbanização da Praia de Piratininga;

Lote 4 — Urbanização da Praia das Charitas;

Lote 5 — Ligação Santa Rosa — Rodovia Amaral Peixoto, incluindo elaboração do Projeto Final de Engenharia;

Lote 6 — Ligação Gragoatá — Boa Viagem, incluindo elaboração do Projeto Final de Engenharia;

Lote 7 — Urbanização da Praia das Flexas, incluindo elaboração do Projeto Final de Engenharia;

Lote 8 — Construção da Estrada do Engenho do Mato (Av. Central até Rio D'Ouro), incluindo elaboração do Projeto Final de Engenharia; e,

Lote 9 — Construção da Estrada do Caramujo, incluindo elaboração do Projeto Final de Engenharia.

2. Na forma do art. 2º, item IV, da Resolução nº 132, de 1979, do Senado Federal, as proposições que envolvem operações de crédito internas e externas, de qualquer natureza, em que um ou mais municípios sejam parte interessada, deverão merecer estudo e parecer desta Comissão.

3. Conforme ofício do Senhor Prefeito Municipal de Niterói, o projeto está relacionado com o pagamento de obras, de melhoria viária do Município de Niterói.

4. A Comissão de Finanças examinou ampla e pormenorizadamente o projeto, com base nas Res. nº 62, de 1975, e nº 93, de 1976, ambas do Senado Federal, e, ainda, atendeu às normas estabelecidas por aquele órgão técnico para exame de pleitos da espécie.

5. Ante o exposto, concluímos pela aprovação do presente projeto de resolução, assinalando que a proposição mereceu da Comissão de Constituição e Justiça o encaminhamento favorável, no que diz respeito aos aspectos de constitucionalidade jurídica e técnica legislativa.

É o parecer, Sr. Presidente e Srs. Senadores.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Parente) — Os pareceres são favoráveis.

Completada a instrução da matéria, passa-se à sua apreciação.

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 122/83, que autoriza a Prefeitura Municipal de Niterói, Estado do Rio de Janeiro, a realizar operação de empréstimo externo no valor de US\$ 22,000,000.00 (vinte e dois milhões de dólares norte-americanos) destinada ao programa de investimentos daquele município.

Em discussão o projeto. (Pausa.)
Não havendo quem queira discuti-lo, declaro-a encerrada.

Em votação.
Os Srs. Senadores que o aprovam permanecem sentados. (Pausa.)
Aprovado.

A matéria vai à Comissão de Redação. (Pausa.)

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Parente) — Sobre a mesa, a redação final que vai ser lida pelo Sr. 1º-Secretário.

É lida o seguinte

PARECER Nº 1.049, DE 1983
Da Comissão de Redação

Redação final do Projeto de Resolução nº 122, de 1983.

Relator: Senador Alfredo Campos

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 122, de 1983, que autoriza a Prefeitura Municipal de Niterói, Estado do Rio de Janeiro, a realizar operação de empréstimo externo no valor de US\$ 22,000,000,00 (vinte e dois milhões de dólares norte-americanos), destinada ao programa de investimentos daquele município.

Sala das Comissões, 24 de novembro de 1983. — Jose Lins, Presidente — Alfredo Campos, Relator — Iris Célia.

ANEXO AO PARECER Nº 1.049, DE 1983

Redação final do Projeto de Resolução nº 204, de 1981.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso IV, da Constituição, e eu, _____, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 1983

Autoriza a Prefeitura Municipal de Niterói, Estado do Rio de Janeiro, a realizar operação de empréstimo externo no valor de US\$ 22,000,000.00 (vinte e dois milhões de dólares norte-americanos), destinada ao programa de investimentos do município.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Niterói, Estado do Rio de Janeiro, autorizada a realizar, com a garantia da União, uma operação de empréstimo externo no valor de US\$ 22,000,000.00 (vinte e dois milhões de dólares norte-americanos) ou o equivalente em outra moeda, de principal, junto a grupo financeiro a ser indicado sob a orientação do Ministério da Fazenda e do Banco Central do Brasil, cujos recursos serão destinados ao pagamento de obras, já executadas, de melhoria física do Município de Niterói, constantes dos seguintes lotes: Lote 1 — Execução do Anel Viário do Largo da Batalha; Lote 2 — Ligação Largo da Batalha — Cubango; Lote 3 — Urbanização da Praia de Piratininga; Lote 4 — Urbanização da Praia de Charitas; Lote 5 — Ligação Santa Rosa — Rodovia Amaral Peixoto, incluindo a elaboração do projeto final de engenharia; Lote 6 — Ligação Gragoatá — Boa Viagem, incluindo a elaboração do projeto final de engenharia; Lote 7 — Urbanização da Praia das Flexas, incluindo a elaboração do projeto final de engenharia; Lote 8 — Construção da Estrada do Engenho do Mato (Av. Central até Rio D'Ouro), incluindo a elaboração do projeto final de engenharia; e Lote 9 — Construção da Estrada do Caramujo, incluindo a elaboração do projeto final de engenharia.

Art. 2º A operação realizar-se-á nos termos aprovados pelo Poder Executivo Federal, inclusive o exame das condições creditícias da operação a ser efetuado pelo Ministério da Fazenda, em articulação com o Banco Central do Brasil, nos termos do art. 1º, item II, do Decreto nº 74.157, de 6 de junho de 1974, obedecidas as demais exigências dos órgãos encarregados da execução da política econômico-financeira do Governo Federal, e, ainda, o disposto na Lei Municipal nº 241, de 16 de maio de 1980, revigorada e alterada pela Lei Municipal nº 261, de 24 de novembro de 1980.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Parente) — Achando-se, em regime de urgência, a matéria cuja redação final acaba de ser lida deve esta ser submetida imediatamente à deliberação do Plenário.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-la, declaro-a encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam permanecem sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Parente) — Sobre a mesa, redação final de proposição aprovada na Ordem do Dia da presente sessão e que, nos termos do parágrafo único, do art. 355, do Regimento Interno, se não hou-

ver objeção do Plenário, será lida pelo Sr. 1º-Secretário. (Pausa.)

É lida a seguinte

PARECER Nº 1050, DE 1983
Da Comissão de Redação

Redação final do Projeto de Resolução nº 204, de 1981.

Relator: Senadora Iris Célia

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 204, de 1981, que autoriza o Governo do Estado de Goiás a contratar empréstimo externo no valor de US\$ 55,000,000.00 (cinquenta e cinco milhões de dólares norte-americanos), destinado ao Programa "Rodovias Alimentadoras", naquele Estado.

Sala das Comissões 24 de novembro de 1983. — Jose Lins, Presidente — Iris Célia, Relator — Alfredo Campos

ANEXO AO PARECER Nº 1050, DE 1983

Redação final do Projeto de Resolução nº 204, de 1981.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso IV, da Constituição, e eu, _____, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 1983

Autoriza o Governo do Estado de Goiás a contratar empréstimo externo no valor de US\$ 55,000,000.00 (cinquenta e cinco milhões de dólares americanos), destinado ao Programa "Rodovias Alimentadoras", naquele Estado.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Governo do Estado de Goiás autorizado a realizar, com a garantia da União, uma operação de empréstimo externo no valor de US\$ 55,000,000.00 (cinquenta e cinco milhões de dólares americanos) ou o equivalente em outras moedas, de principal, junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento — BID, sob a orientação do Ministério da Fazenda e do Banco Central do Brasil, a ser utilizado no Programa "Rodovias Alimentadoras", que objetiva a implantação básica e/ou pavimentação de 1.305 km de rodovias para viabilizar o escoamento de safras agrícolas, naquele Estado.

Art. 2º A operação realizar-se-á nos termos aprovados pelo Poder Executivo Federal, inclusive o exame das condições creditícias da operação a ser efetuado pelo Ministério da Fazenda, em articulação com o Banco Central do Brasil, nos termos do art. 1º, item II, do Decreto nº 74.157, de 6 de junho de 1974, obedecidas as demais exigências dos órgãos encarregados da execução da política econômico-financeira do Governo Federal, e, ainda, o disposto na Lei Estadual nº 8.772, de 15 de janeiro de 1980, autorizadora da operação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Parente) — O parecer vai à publicação.

Sobre a mesa, requerimento de dispensa de publicação de redação final, que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido e aprovado o seguinte.

REQUERIMENTO Nº 864, DE 1983

Nos termos do art. 356 do Regimento Interno, require dispensa de publicação, para imediata discussão e votação, da redação final do Projeto de Resolução nº 204/81.

Sala das Sessões, 24 de novembro de 1983. — Benedicto Ferreira.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Parente) — Aprova o requerimento, passa-se à imediata apreciação da redação final.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-la, declaro-a encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovada.

O projeto vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Parente) — Nada mais havendo para deliberar, encerrar a sessão, designando para a sessão e dia útil de amanhã a seguinte

ORDEM DO DIA

A) Matérias incluídas em Ordem do Dia para que o Plenário delibere se devam ter prosseguimento. (§ 1º do art. 368 do Regimento Interno.)

1

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 53, DE 1977 (Nº 227/75, na Casa de origem)

Dispõe sobre condições a observar na renovação de contratos de atletas profissionais, e dá outras providências.

Andamento:

30-6-77 — Lido em Plenário e despachado às Comissões de Legislação Social e de Educação e Cultura.

6-4-78 — Aprovado na Comissão de Legislação Social Parecer favorável.

26-11-81 — Aprovado na Comissão de Educação e Cultura Parecer favorável.

30-11-81 — Lidos em Plenário os Pareceres nºs 1.360-CLS e 1.361-CEC.

2

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 67, DE 1977 (Nº 1.885/76, na Casa de origem)

Exige a inscrição do CPF e do RG dos devedores, nos títulos de crédito que especifica, e dá outras providências.

Andamento:

23-8-77 — Lido em Plenário e despachado às Comissões de Constituição e Justiça, de Economia e de Finanças.

16-8-78 — Aprovado na Comissão de Constituição e Justiça Parecer favorável, com Emenda que apresenta de nº 1-CCJ.

10-5-79 — Aprovado na Comissão de Economia Parecer contrário.

12-8-82 — Aprovado na Comissão de Finanças Parecer contrário.

13-8-82 — Lidos em Plenário os Pareceres nºs 590-CCJ, 591-CE e 592-CF.

3

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 51, DE 1978 (Nº 1.465/75, na Casa de origem)

Acrescenta parágrafo ao art. 8º da Lei nº 6.251, de 8 de outubro de 1975, que "institui normas gerais sobre desportos e dá outras providências".

Andamento:

2-6-78 — Lido em Plenário e despachado às Comissões de Educação e Cultura e de Finanças.

30-4-81 — Aprovado na Comissão de Educação e Cultura Parecer favorável.

4

20-8-81 — Aprovado na Comissão de Finanças Parecer favorável.

24-8-81 — Lidos em Plenário os Pareceres nºs 638-CEC e 639-CF.

4

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 67, DE 1978 (Nº 3.464/77, na Casa de origem)

Dispõe sobre o concurso de livre-docência e os títulos de Doutor e Livre-Docente.

Andamento:

26-6-78 — Lido em Plenário e despachado às Comissões de Educação e Cultura e de Serviço Público Civil.

30-4-81 — Aprovado na Comissão de Educação e Cultura Parecer favorável.

19-9-81 — Aprovado na Comissão de Serviço Público Civil Parecer favorável.

17-9-81 — Lidos em Plenário os Pareceres nºs 709-CEC e 710-CCPC.

5

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 71, DE 1978 (Nº 750/72, na Casa de origem)

Regula a atividade profissional nos jornais de imprensa.

Andamento:

30-6-78 — Lido em Plenário e despachado às Comissões de Legislação Social, de Educação e Cultura e de Economia.

26-4-79 — Aprovado na Comissão de Legislação Social Parecer favorável, com Emenda que apresenta de nº 1-CLS.

24-5-79 — aprovado na Comissão de Educação e Cultura Parecer favorável ao Projeto e à Emenda da Comissão de Legislação Social.

23-4-81 — Aprovado na Comissão de Economia Parecer favorável ao Projeto e à emenda da Comissão de Legislação Social, apresentando as Emendas de nºs 2 e 3-CE, com voto vencido, em separado, do Senador Marcos Freire.

22-5-81 — Lidos em Plenário os Pareceres nºs 243-CLS, 244-CEC e 245-CE.

6

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 76, DE 1978 (Nº 3.594/77, na Casa de origem)

Introduz alteração na Lei nº 6.251, de 8 de outubro de 1975, que "institui normas gerais sobre desportos".

Andamento:

30-6-78 — Lido em Plenário e despachado às Comissões de Educação e Cultura e de Finanças.

30-4-81 — Aprovado na Comissão de Educação e Cultura Parecer favorável.

5-11-81 — Aprovado na Comissão de Finanças Parecer favorável.

10-11-81 — Lidos em Plenário os Pareceres nºs 1.128-CEC e 1.129-CF.

7

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 65, DE 1979 (Nº 4.257/77, na Casa de origem)

Autoriza a alienação de imóveis residenciais da Rede Ferroviária Federal a novos ocupantes.

Andamento:

24-9-79 — Lido em Plenário e despachado às Comissões de Transportes, Comunicação e Obras Públicas e de Finanças.

9-4-80 — Aprovado na Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas Parecer contrário.

22-5-80 — Aprovado na Comissão de Finanças Parecer favorável.

29-5-80 — Lidos em Plenário os Pareceres nºs 335-CT e 336-CF, ficou aguardando inclusão em Ordem do Dia.

19-6-80 — Encerrada a discussão com apresentação de 1 Emenda de Plenário, foi despachado à Comissão de Constituição e Justiça para exame do Projeto e da Emenda, e às Comissões de Transportes, Comunicações e Obras Públicas e de Finanças para exame da Emenda.

8-10-80 — É aprovado na Comissão de Constituição e Justiça Parecer favorável ao Projeto e à Emenda.

27-11-80 — É aprovado na Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas Parecer favorável ao Projeto e à Emenda.

20-8-81 — É aprovado na Comissão de Finanças Parecer favorável ao Projeto e à Emenda.

24-8-81 — Lidos em Plenário os Pareceres nºs 635-CCJ, 636-CT e 637-CF.

8

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 69, DE 1979 (Nº 4.905/78, na Casa de origem)

Altera a redação do "caput" do art. 1º da Lei nº 6.463, de 9 de novembro de 1977, que torna obrigatória a declaração do preço total nas vendas a prestação, e dá outras providências.

Andamento:

4-10-79 — Lido em Plenário e despachado à Comissão de Economia.

27-5-81 — Aprovado na Comissão de Economia Parecer favorável.

29-5-81 — Lido em Plenário o Parecer nº 271-CE.

9

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 76, DE 1979 (Nº 1.322/79, na Casa de origem)

Disciplina o parcelamento da Taxa Rodoviária Única alterando a redação do § 3º do art. 2º do Decreto-lei nº 999, de 21 de outubro de 1969 e acrescentando ao mesmo art. os §§ 4º e 5º — e dá outras providências

Andamento:

15-10-79 — Lido em Plenário e despachado às Comissões de Transportes, Comunicações e Obras Públicas e de Finanças.

18-6-80 — Aprovado na Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas Parecer favorável.

5-11-81 — Aprovado na Comissão de Finanças Parecer favorável.

9-11-81 — Lidos em Plenário os Pareceres nºs 1.111-CT e 1.112-CF.

10

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 75, DE 1980 (Nº 709, de 1979, na Casa de origem)

Institui o "Dia Nacional das Relações Públicas".

Andamento:

19-11-80 — Lido em Plenário e despachado à Comissão de Constituição e Justiça.

11-11-81 — Aprovado na Comissão de Constituição e Justiça Parecer favorável pela constitucionalidade e juridicidade.

16-11-81 — Lido em Plenário Parecer nº 1.188-CCJ.

11

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 141, DE 1979 — COMPLEMENTAR
(De autoria do Senador Orestes Quêrcia)

Introduz alteração na Lei Complementar nº 25, de 2 de julho de 1975, que estabelece critérios e limites para a fixação da remuneração dos Vereadores.

Andamento:

23-5-79 — Lido em Plenário e despachado à Comissão de Constituição e Justiça.

8-10-79 — Aprovado na Comissão de Constituição e Justiça Parecer pela constitucionalidade, juridicidade e, no mérito, favorável, com voto vencido do Senador Helvídio Nunes.

13-10-80 — Lido em Plenário o Parecer nº 857-CCJ.

12

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 217, DE 1980 — COMPLEMENTAR
(De autoria do Senador Henrique Santillo)

Facilita aos participantes do Fundo de Participação PIS-PASEP a utilização do saldo de seus depósitos para construção da casa própria ou aquisição de imóvel já edificado.

Andamento:

4-9-80 — Lido em Plenário e despachado às Comissões de Constituição e Justiça, de Legislação Social, de Economia e de Finanças.

1º-10-80 — Aprovado na Comissão de Constituição e Justiça Parecer pela constitucionalidade e juridicidade e, quanto ao mérito, favorável.

26-3-81 — Aprovado na Comissão de Legislação Social Parecer favorável.

16-9-81 — Aprovado na Comissão de Economia Parecer favorável.

18-3-82 — Aprovado na Comissão de Finanças Parecer favorável.

19-3-82 — Lidos em Plenário os Pareceres nºs 64-CCJ, 65-CLS, 66-CE e 67-CF.

13

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 280, DE 1980

Votação, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 280, de 1980, de autoria do Senador Itamar Franco, determinando que a Ordem dos Advogados do Brasil opine sobre a escolha de magistrados que devam integrar tribunais com jurisdição em todo o território nacional, tendo

PARECER, sob nº 634, de 1983, da Comissão de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade, com voto vencido do Senador José Ignácio Ferreira.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Parente) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 19 horas e 35 minutos.)

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. PEDRO SIMON NA SESSÃO DE 6-10-83 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB — RS) Como Líder. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

O pronunciamento do Líder do PDS, o nobre Senador Aloysio Chaves, é dividido em duas partes.

Na primeira, S. Ex^a se refere ao pronunciamento feito pelo Deputado Mário Juruna no exame do mesmo, de maneira ácrata, dura, que, sinceramente não entendo, não

compreendo, mistura esse pronunciamento com a segunda parte, em que S. Ex^a examina a fala do Presidente da República. Eu acho que o episódio do Deputado Mário Juruna serviu para somar o Congresso Nacional. Ninguém está solidário com o que ele disse, com a forma como ele disse, mas a Nação inteira compreendeu que, no seu linguajar, na sua maneira de ser, o que ele tentou reproduzir foram exatamente as críticas que a Nação inteira faz ao Governo e as soluções dadas pelo Governo aos problemas que enfrenta.

O pronunciamento do Líder, porém, foi muito duro.

A segunda parte que merece realmente nossa especial atenção refere-se ao pronunciamento que, ontem, fez o Presidente da República. O nobre Líder do Governo recebe-o com grande alegria, com grande satisfação e como uma grande manifestação democrática.

Interessante a realidade em que vive o Brasil. É muito interessante.

Não há dúvida de que todos comentam o pronunciamento do Presidente da República, e comentam por quê? Porque, desta vez, o pronunciamento de Sua Excelência não se teria constituído em mais uma "fala do trono", que caracteriza as falas do Presidente e dos Ministros de Estado, quando, em cadeia nacional, se dirigem à Nação. Normalmente, eles falam em cima do fato consumado. O Brasil toma conhecimento de que o decreto-lei tal, o pacote tal, a decisão tal, o Governo achou bom e, sendo bom, a Nação tem que aceitá-lo! Ontem a palavra do Presidente foi diferente. Ele falou que democraticamente reconhece haver divergência com relação ao Decreto-lei nº 2.045 e democraticamente espera o necessário debate para que se discutam as opiniões divergentes. Isto que é positivo, devendo ser chamada a atenção da Nação para o fato de se caracterizar um distúrbio verificado na condução dos negócios do Brasil.

Em qualquer país democrático do mundo, isso é a rotina, isso é o normal, isso é o óbvio. Qualquer Presidente da República, qualquer governo, na elaboração de qualquer projeto, de qualquer lei, de qualquer pacote de medidas no campo social, no campo econômico, no campo institucional, debate-o assim com a Nação, discute-o com a sociedade, para ouvi-la e o Parlamento, ampla e abertamente, participa da elaboração das leis. Isso que é a norma, isso que é a tradição, isso que é o óbvio num país democrático, é apresentado como uma grande lição de democracia dada pelo Presidente. Na verdade, sou obrigado a reconhecer que foi um pronunciamento importante, porque seu tom foi diferente. Não foi o dono da verdade impondo sua certeza à Nação, mas foi o Presidente da República que, apesar de o decreto-lei ter sido oriundo do Conselho de Segurança Nacional e ressalta tal fato em sua justificação como uma imposição no sentido de que, em sendo do Conselho, o Congresso tinha a obrigação de aceitá-lo, vem e reconhece que realmente, a vontade da Nação, que se avolumou no sentido de reconhecer o absurdo da aprovação do projeto, estava correta, estava certa. Estava certa a ponto de que se reconhece, agora, a necessidade de se partir para um debate, para uma discussão, na busca de medidas que substituam a proposta apresentada.

Chamo a atenção para esse fato, reconhecendo que o tom usado pelo Presidente da República é novo, é inédito, é diferente. E acho bom que assim seja. Acho positivo que assim seja e somente sou obrigado a chamar a atenção de meus pares para que se veja quanto longe nós estamos daquilo que almejamos. Quando um Presidente fala o óbvio é aplaudido pela Nação como se tivesse feito algo de espetacular; no entanto, qualquer outro povo, que conviva com a democracia, sabe que a divergência, que a discussão, que o debate, que a busca do entendimento, que o confronto de idéias fazem parte do regime democrático.

Com relação ao pronunciamento, em si, quero ressaltar-lhe um aspecto que me parece muito importante: anunciar o pronunciamento do Dr. Ulysses Guimara-

rães, feito no dia 24 de agosto, com cerca de 25 dias de antecedência toda a imprensa anuncia que o Presidente do PMDB iria ocupar a tribuna da Câmara dos Deputados para apresentar à Nação a proposta objetiva do PMDB para solução da crise que estamos vivendo. O ditório do PDS então numa atitude que desta tribuna, reputei como importante, designou uma comissão de onze, com a missão de elaborar uma proposta do PDS, também para solucionar os problemas da sociedade brasileira.

Achei importante, porque inédito, eis que ao longo do tempo, o PDS e a ARENA, sua antecessora, foram partidos que se resumiram a coexistir, pelo voto ou pela omissão, as decisões tomadas pelos governos chamados revolucionários.

De repente, o PDS se reúne e indica uma comissão que vai estudar, que vai debater o problema econômico e social. É um fato novo que eu considero da maior importância. Essa comissão designada, se não me engano, no dia 14 de agosto, de lá até aqui, está entregue ao estudo da matéria, tendo o Senador Aloysio Chaves, Líder do PDS comunicado às Lideranças da Oposição que esse grupo deverá concluir os seus trabalhos na próxima segunda-feira, conclusão esta que, na próxima segunda-feira, S. Ex^a levará à consideração de sua bancada, e de seu partido, e na terça-feira — quarta é feriado — ou na quinta, entregando-a às Oposições, provavelmente na sexta-feira da próxima semana. Estará, portanto, o PDS mais de dois meses, ou exatamente dois meses, dedicado a esse estudo.

Eu não tenho a palavra do PMDB, mesmo porque suas bancadas no Senado e na Câmara e nossa direção partidária ainda não se reuniram para debater essa matéria e, muito menos, com os demais partidos da oposição: o PDT, o PTB e o PT. Parece-me, porém, que um dado é muito importante na discussão que se faz em torno do discurso do Presidente. Qual é ele? É que a Comissão do PDS já, há exatamente dois meses, estuda a matéria a ser oferecida para debate à Oposição. Não quero dizer que o tempo foi longo, porque realmente a matéria é controvertida, o debate é difícil e as propostas apresentadas, não sei quais são, devem ter encontrado dificuldades de ordem interna para seu exame.

O que me parece é que a proposta do Presidente, dizendo que vai procurar os outros segmentos partidários em torno de opções alternativas para o 2.045, é algo importante mas difícil, porque as Oposições irão receber o trabalho do PDS, provavelmente, na sexta-feira da próxima semana e na segunda-feira dia 17 entrará em votação o Decreto-lei nº 2.045.

Reparem que eu não quero antecipar a decisão do PMDB, porque não tenho condições para fazê-lo, mas digamos que o PMDB resolva no sentido de debater internamente a proposta do PDS. Qual será a decisão do PDT, do PT e do PTB? Digamos que resolvam esses Partidos no mesmo sentido. Nós teremos que reunir todas as lideranças do PMDB, Partido imenso, para chegarmos a um entendimento. O mesmo deverá acontecer com o PDT, com o PT e com o PTB.

Após cada um desses Partidos de Oposição chegar a um entendimento internamente, teremos que nos reunir, as Oposições, para que possamos chegar a um pensamento comum, porque aquilo que um partido apresentar poderá ter alguma restrição da parte de outro. Obtida a média do pensamento das Oposições, deveremos levá-la à discussão com a Comissão do PDS, para se chegar a um entendimento entre as bancadas da Oposição e do Governo.

Feito isto a mim me parece, pela tradição — acho muito difícil não acontecer —, que o PDS deverá pedir prazo para discutir com os homens do Governo a conclusão a que chegarmos a não ser que a autonomia do PDS já tenha chegado ao ponto de poder dizer: nós decidimos e a responsabilidade pelo que decidimos é unicamente nossa.

Reparam que teríamos que obedecer a toda essa tramitação — discussão no âmbito interno de cada um dos partidos de Oposição; discussão conjunta das Oposições; debate das Oposições com o PDS e PDS consultando o Governo — na sexta-feira, no sábado e no domingo, porque, no dia 17, segunda-feira, já entrará em pauta a votação do 2.045.

Parece-me, então, que a proposta do Presidente que diz querer o diálogo, o entendimento, a discussão com o pensamento diferenciado do seu, para encontrar alternativas para o 2.045 só poderá ter êxito se o Governo concordar em se rejeitar o 2.045 para que se estabeleça o debate com perspectiva de se chegar ao entendimento, porque caso contrário não teremos condições práticas, objetivas, concretas, de tempo para levar a cabo os entendimentos entre situação e oposição.

Não se há de querer que as Oposições façam numa sexta-feira à tarde, num sábado e num domingo, aquilo que o PDS levou dois meses, e não sei quantos dias, para fazer. Parece-me que é óbvio, Sr. Presidente.

Parece-me então, que a proposta do Governo foi feita para colocar a Oposição contra a parede, dizendo: foi feita uma proposta. O Presidente estendeu a mão para o entendimento, para que se apresentasse algo de concreto no sentido de substituir o 2.045. Parece-me que, materialmente — eu não discuto as decisões internas que serão tomadas pelo Partido mas admitindo que o Partido aceite a discussão — é absolutamente impossível que isso seja feito no tempo que nos é dado.

Se o PDS fez um estudo profundo, fez um estudo com seriedade, levou tempo para fazer este estudo, haveria de permitir que o nosso Partido e os outros Partidos de Oposição também tivessem um tempo, que não digo tão longo, mas, pelo menos o necessário para também fazer um estudo, para também fazer uma análise, pela importância e significado que essa matéria está a necessitar.

Isso me parece, Sr. Presidente, da maior importância, porque, caso contrário, não se venha dizer: "O Presidente foi para a televisão, para o rádio, chamou a atenção da Nação, disse que quer o entendimento, disse que apresentou uma proposta para se sair do 2.045, e as Oposições não aceitaram".

Não! O problema parece-me que é colocado de uma forma absolutamente diferente. Mesmo que passássemos as 72 horas, que nos são oferecidas para estudo da matéria, sem dormir, mesmo assim seria humanamente impossível exigir das oposições um estudo sério e conclusivo sobre esse trabalho complexo, realizado pelo Partido do Governo.

Todos nós sabemos que os trabalhadores estão, em reunião permanente, debatendo, discutindo, analisando o Decreto nº 2.045, e propondo a sua rejeição.

As Oposições não poderiam, segundo me parece, fazer um acordo de cúpula, de última hora, buscando uma solução sem, pelo menos, audiência dos trabalhadores que estão diretamente interessados nessa matéria.

Por tudo isso, Sr. Presidente, é que me parece ser esse assunto da maior importância. A fala do Presidente não foi uma fala do trono, mas um convite aberto ao debate e à discussão, e a preocupação eu a tenho, desde o início, é a de que se diga amanhã que o Presidente abriu a porta, buscou o entendimento e não houve resposta por parte das Oposições.

Essa fala, certamente, foi feita porque é certa a rejeição do Decreto-lei nº 2.045. No momento em que nomeou a sua comissão, o PDS estava a demonstrar a sua inconformidade ante o famigerado decreto-lei e, diga-se de passagem, Senadores do PDS nesta tribuna, Deputados do PDS na Câmara e Líderes do PDS no Brasil inteiro, há muito tempo têm se manifestado nesse sentido, ante a política salarial injusta e cruel que se pretende ser praticada pelo Governo.

Se não houve tempo para as Oposições examinarem detidamente o assunto, com todo o respeito, isto ocorreu por culpa do Presidente, pois Sua Excelência vem nos fa-

lar quando estamos, praticamente, às vésperas da votação do decreto-lei, não tendo nem mesmo o seu Partido concluído o estudo a ser apresentado à consideração das Oposições. Pelo contrário, o PDS irá levar ainda uma semana para entregá-lo às Oposições, se os prazos apresentados pelo Líder do Governo forem cumpridos. Quer dizer que, se isso acontecer, somente daqui a mais uma semana é que o Partido do Governo terá condições de entregar algo de concreto à consideração das Oposições, porque, por enquanto, o que nós conhecemos, tanto pela fala do Presidente quanto pela do Líder do Governo, é de que são medidas envolventes relacionadas com o déficit orçamentário e o combate à inflação.

É claro que nós, do PMDB, achávamos que esta análise era mais abrangente. Nós achamos que o importante, em se tratando do déficit orçamentário e do controle da inflação, é que conforme diz o Presidente — e me parece correto — a carga dos sacrifícios a ser suportada seja pelo maior número possível de pessoas. E eu acrescentaria que esses sacrifícios também fossem proporcionais à capacidade de cada um, o que nós do PMDB, há muito, defendemos, pois não é lógico nem justo que se criem novos encargos e novas responsabilidades somente para a classe dos trabalhadores e a classe média.

Parece-me que ao se debater o assunto, ao se convocar a sociedade brasileira para que ela dê a sua quota de sacrifício para equacionar, para minorar os dramas em que vive o País, dever-se-ia realmente dar a ela, como contraprestação, a convicção de que, realmente, as medidas serão tomadas para minorar a situação afeitiva em que vive o Brasil. Pelos estudos feitos, pelo debates e pelas análises concretas que são levadas ao conhecimento da Nação, a conclusão que se tem, porém, é de que todo esforço feito se destina unicamente ao pagamento dos juros das nossas dívidas com o exterior.

Parece-me que, pelo levantamento feito, apesar de todo este sacrifício exigido da Nação brasileira, iremos chegar ao final deste ano e ao final do ano que vem sem condições de pagar a nossa dívida externa. Estamos aí com o arrocho salarial, iniciado com o Decreto-lei nº 2.012, em janeiro deste ano. Não se diga, porque há muita gente a imaginar, quando fala o Senhor Presidente da República, quando fala o Sr. Delfim Netto, defendendo o Decreto-lei nº 2.045, que a inflação existe porque não foi ele ainda aprovado. Que a inflação existe porque a lei salarial ainda é muito humanitária, é muito aberta, é exageradamente favorável ao trabalhador. Esquecem-se os homens do Governo de que, desde janeiro, o dispositivo legal que dava 110% de reajuste semestral ao trabalhador não está em vigor. Quando o 2.045 entrou em vigor — isto já há tanto tempo — o Sr. Delfim disse que a inflação começaria a baixar cada vez mais, para terminar em dezembro em 5%. No entanto, tivemos o mês de setembro, com todo o arrocho salarial pelo exíguo feito nos índices do INPC, pelo pagamento de somente 80% de reajuste salarial devido e a inflação foi a 12,4%, a maior do ano. Não está certo, assim, dizer-se que é o salário o responsável pela inflação que estamos vivendo e que o Senhor Presidente quer estancar ou, pelo menos, diminuir.

Outra coisa que me parece muito importante, é quando o Sr. Presidente da República fala, como ontem, que outros países adotaram as medidas que o Brasil está a adotar. Sim, outros países, como a Suécia e a Holanda, adotaram uma redução salarial que atingiu o índice de 34% quando, no Brasil, só neste ano, a perda do poder aquisitivo do salário atingiu 26,8%. Só neste ano! Quando o Presidente da República afirma que "práticas iguais às nossas foram adotadas em outros países" quem está a ouvi-lo fica a pensar: Então, por que não adotá-las, também, no Brasil? Mas elas já estão adotadas, praticamente, quase dez vezes mais radicais no Brasil do que nesses países referidos pelo Presidente. Elas já estão adotadas e as consequências foram as piores possíveis.

Sr. Presidente, faço esta análise, não deixando de salientar que considero, realmente, importante o tom usado pelo Presidente em sua fala. Não foi o dono da verdade. Pelo contrário, o Presidente dirige-se à Nação, dizendo que quer buscar o entendimento da classe política. Mais adiante, Sua Excelência avança um pouco e vai dizer da sociedade, da Nação, na verdade, a classe política é muito importante mas é mais importante que se ouça a vontade da Nação. Em qualquer parlamento democrático do mundo, a classe política, ao discutir, ao debater, ao participar, tem que buscar apoio nos segmentos da sociedade que ela representa. Em se tratando de salário, por exemplo, os trabalhadores devem ser ouvidos. Poderemos não aceitar todas as suas teses. Poderemos até divergir, mas devemos ouvir suas pretensões, seus apelos, suas exigências. Obrigação nós as temos. A isto não se referiu, ainda, o Presidente. Sua abertura não chegou até lá. Um dia talvez chegue. De qualquer maneira, reconheço que o tom foi diferente. Acho positivo, não deixo de reconhecer, mais uma vez, que o PDS, hoje, já toma uma atitude diferente. Ele reúne um grupo de seu Partido para discutir seu projeto e não impede à bancada parlamentar que o apóie os projetos prontos pelo Dr. Delfim, esperando sua homologação.

Acho positivo que o Presidente busque um entendimento. Apenas ressalvo que não venham dizer amanhã que o Presidente cedeu a mão e a Oposição não aceitou. A realidade é uma. O tempo que nos foi dado é por demais limitado, a não ser que — af sim, eu voltaria a esta Tribuna para felicitá-lo e elogiar o grande gesto por ele praticado — se Sua Excelência retire ou permita que se rejeite o 2.045 e dê tempo, o necessário para que esta Casa, soberana e democraticamente estude a matéria. Não peço para as Oposições o tempo que teve o PDS, mas que se dê às Oposições um tempo razoável.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem!)

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. VIRGÍLIO TÁVORA NA SESSÃO DE 16-11-83 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PÚBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (PDS — CE. Para proferir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores: De acordo com o disposto no art. 2º do Decreto nº 44.721, de 2 de outubro de 1958, combinado com os Decretos nºs 71.733, de 18 de janeiro de 1973, e 75.430, de 27 de fevereiro de 1975, e 85.148, de 15 de setembro de 1980, o Senhor Presidente da República faz o convite a S. Ex^a o nobre Senador Nelson Carneiro para aceitar a designação, na qualidade de Observador Parlamentar, à Delegação do Brasil à XXXVIII Sessão da Assembleia Geral das Nações Unidas.

Não poderia haver, a nosso júizo, maior felicidade na escolha deste representante do Senado àquela Assembleia.

O parecer nosso, e da Comissão, é a favor.
É o parecer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. MURILLO BADARÓ NA SESSÃO DE 22-11-83 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PÚBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. MURILLO BADARÓ (PDS — MG. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O mundo comemora hoje o vigésimo aniversário da morte do Presidente John Fitzgerald Kennedy, tombado vítima de uma bala assassina que não somente interrompeu a carreira fulgurante de um jovem estadista, mas se pôs a esperanças de uma geração que encontrou nele um dos mais notáveis exemplos de governante lúcido,clarecido, preparado para as tarefas e, principalmente, dotado de generosa visão do mundo.

Recordo-me bem quando era Deputado Estadual, no Plenário da Assembleia de Minas Gerais, todos fomos

tomados da mais intensa perplexidade quando ali chegava a notícia dos acontecimentos verificados na cidade de Dallas: a comoção que nos dominou, pudemos logo constatar o fenômeno, era algo que ocupava o coração e a mente de todos os brasileiros, tal a projeção que nos seus mil dias de governo, o jovem presidente americano conseguira adquirir.

Seu discurso de posse, Sr. Presidente, decorridos mais de vinte anos do seu pronunciamento, constitui obra-prima de antologia política, pelo conteúdo humanista da mensagem que encerra, pelo sentido pacifista das palavras construídas, pela crença na superioridade dos valores da democracia ocidental e sobretudo, pela sua fé nas inesgotáveis reservas da criatura humana, para vencer as adversidades e ser capaz de construir o seu próprio destino. De resto, todo o seu ideário, expresso em vários escritos e nos discursos que proferiu como Senador e Presidente, é notável repositório de conceitos, em que todos podemos recorrer para formular políticas que conduzam à paz mundial e, principalmente, tracem seguro roteiro para atingirmos a meta democrática.

Sr. Presidente, 20 anos são decorridos da sua morte e, o mundo se curva, hoje, reverente à sua memória, indiferente às especulações que cercam os acontecimentos referentes ao seu assassinato; indiferente às questões polêmicas, que provocaram seus pronunciamentos, suas atitudes como, por exemplo, o primeiro envio de tropas para a guerra no Sudeste asiático. O mundo se queda silenciosa e respeitosamente à sua memória, porque somente os políticos são capazes das construções definitivas e que resistem à impenitência do tempo. Os técnicos realizam obras que a própria técnica, no seu permanente evoluir, encarrega-se de superar; mas as construções do espírito, as realizações que marcam e, às vezes, mudam o curso da história, dos povos e dos países, estas ficam para sempre. E é certamente aí que reside a grande e definitiva verdade em torno do Presidente John Fitzgerald Kennedy, cuja memória neste momento homenageamos, verdade que se concretiza na sua construção política, na Aliança para o Progresso, na crença na superioridade dos valores democráticos, na sua fé inabalável na capacidade criadora dos povos livres, na sua inflexível determinação de combater, onde fosse possível e necessário, todas as formas de totalitarismo.

Por isso, Sr. Presidente, a mim me pareceu absolutamente indispensável que, nesta tarde, aqui no Senado da República, nós, ainda que em pálidas palavras, tecêssemos considerações para homenagear a memória do Presidente americano, tão prematuramente retirado do seio da coletividade daquele país.

O Sr. João Calmon — Permite V. Ex^e um aparte, nobre Senador?

O SR. MURILLO BADARÓ — Com prazer.

O Sr. João Calmon — Eminente Senador Murilo Badaró, V. Ex^e presta merecida homenagem à memória do notável estadista que foi John Kennedy. Neste momento, estou certo de que V. Ex^e não fala apenas em nome da Bancada do nosso Partido, mas em nome de todas as Bancadas com assento nesta Casa. A esta altura do seu pronunciamento, invoco uma frase imortal de John Kennedy que nos deveria inspirar, nesta hora tão grave da História da humanidade: "Se a sociedade livre não puder ajudar os muitos pobres que são pobres, não poderá salvar os poucos que são ricos." Como toda civilização ocidental está empenhada na batalha por uma distribuição mais justa, mais humana, mais equitativa da riqueza de cada país, essas palavras inspiradoras de John Kennedy bem merecem ser incluídas no seu antológico discurso da tarde de hoje. Muito obrigado.

O SR. MURILLO BADARÓ — Agradeço o aparte de V. Ex^e, que ilustra muito este despretensioso pronunciamento, e serve para lembrar, oportunissimamente, uma

das mais importantes frases do seu notável discurso de posse, todo ele elaborado com notável perfeição. Não há, naquele maravilhoso mosaico peça fora de lugar, seja esta, que é advertência a todas as formas de egoísmo capitalista que existem no Mundo, sejam aquelas em que ele pretendia transformar as suas boas palavras em ações concretas, em favor dos menos afortunados, em uma nova "Aliança para o Progresso". Mas, nada, Senador João Calmon, me seduz tanto quanto a afirmação final daquele pronunciamento: a tocha da liberdade foi colocada nas mãos de uma geração, e que ele haveria de conduzi-la através da História, para colocá-la no ponto mais alto do seu país, como a dizer para o mundo inteiro que, naquele instante, uma geração, sofrida na guerra, curtida no mais duro esforço de construção nacional, tinha noção exata das suas responsabilidades para com o Mundo.

O Sr. Humberto Lucena — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. MURILLO BADARÓ — Ouço V. Ex^e

O Sr. Humberto Lucena — Receba V. Ex^e a total solidariedade da Bancada do PMDB à justa, merecida e oportunidade homenagem que V. Ex^e presta, neste instante, à memória de John Fitzgerald Kennedy, sem dúvida alguma um dos maiores estadistas que a humanidade conheceu e que desapareceu prematuramente, quando não só os Estados Unidos, como todo o Mundo, sobretudo a América Latina, muito esperavam do discernimento e, sobretudo, do seu acendrado amor à democracia.

O SR. MURILLO BADARÓ — Muito obrigado a V. Ex^e

O Sr. Itamar Franco — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. MURILLO BADARÓ — Ouço o nobre Senador Itamar Franco.

O Sr. Itamar Franco — Nobre Senador Murilo Badaró, V. Ex^e falou há pouco, destacando no Presidente Kennedy a sua crença nos valores humanos. Isto é muito importante que parte de um homem das Minas Gerais, já que, desde cedo, aprendemos, no nosso Estado, a admirar e a reapeitar os valores humanos. Podemos discutir desse ou daquele ato do Presidente John Kennedy, e há pouco V. Ex^e citava problemas do Sudeste asiático, mas não se pode negar o grande estadista que foi, a grande visão democrática que deu ao seu país, e que transferiu à Humanidade esse desejo de que é necessário, acima de tudo, o sentimento da liberdade que é a vivência no Estado democrático. Nossos parabéns a V. Ex^e. O homem de Minas Gerais, nesta tarde, pela voz de V. Ex^e, teria que homenagear também um democrata.

O SR. MURILLO BADARÓ — Muito obrigado a V. Ex^e, Senador Itamar Franco.

O Sr. Helvídio Nunes — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. MURILLO BADARÓ — Ouço o nobre Senador Helvídio Nunes.

O Sr. Helvídio Nunes — Como V. Ex^e, eminentes Senador Murilo Badaró, eu também era deputado estadual, ao tempo em que ocorreu o assassinato do Presidente Kennedy. Todos nós, piauienses, participamos do sofrimento que o mundo padeceu em razão daquele lutuoso acontecimento. Vários são os ângulos que podem ser buscados na vida do ex-Presidente Kennedy, em função dos seus pronunciamentos. Muitos já foram destacados por V. Ex^e e pelos eminentes Senadores que o apartearam. Mas desejo focalizar um ponto que me parece também de substancial importância na vida daquele eminentíssimo homem do mundo. Foi o posicionamento que defendeu, tendo em vista o posicionamento do homem em comparação ao posicionamento do Estado. Em outras

palavras, a prevalência do interesse do Estado em relação ao interesse individual e que ele expressou mais ou menos nesta frase: "Não me pergunte o que o Estado pode fazer por você, mas aquilo que você pode fazer pelo Estado." Era a contribuição que desejava levar ao discurso de V. Ex^e, eminentes Senador Murilo Badaró.

O SR. MURILLO BADARÓ — Muito obrigado, eminentes Senador Helvídio Nunes. V. Ex^e há de verificar que a simples lembrança da figura, da obra, do pensamento do Presidente Kennedy, suscita em cada um de nós uma faceta nova a ser pesquisada, a ser examinada, o que daria oportunidade a um profundo exame e profunda análise da grande contribuição que ele ofereceu à cristalização do pensamento político nos Estados Unidos.

Há um, e eu me permito tomar mais algum tempo do Senado, para destacar; foi exatamente a ascensão da universidade americana como órgão de assessoramento do governo. O Presidente Kennedy, de formação universitária, um homem que acreditava nas chamadas "catedras de governo", que fizeram e que fazem da universidade americana a grande forjadora de líderes, uma universidade que jamais se deixou enclausurar ou se aprisionar nos muros do convencionalismo bacharelístico, esta palavra entendida no seu sentido mais lato, o Presidente Kennedy foi buscar na universidade americana a nata do seu melhor pensamento, da sua melhor doutrina, levando para o Governo homens que ofereceram o substrato do pensamento político dos seus fascinantes e secundos mil dias de atuação.

Não vou recordar nomes, que acabaram, após a sua morte, se transformando até em seus biógrafos, mas é de se assinalar que, poucas vezes, a história de um povo terá período tão densamente rico quanto foram os mil dias do Presidente John F. Kennedy. A sua figura, nos Estados Unidos — principalmente após a sua morte — despertou e desperta polêmicas. O clã dos Kennedys não é um grupamento familiar que mereça unanimidade de julgamento naquele país. Há pessoas que são fascinadamente apaixonadas por todos eles, pelo charme, pelo encanto pessoal dos seus componentes, como há adversários duros e impenitentes que a todo transe procuram destruir sua imagem. Seja como for, afastá a História, em sua consciência neutra, para estabelecer o veredito definitivo. E vinte anos não são tempo suficiente para um julgamento sereno e preciso da História. Não cessaram ainda as paixões; as figuras e os personagens, muitos estão vivos, há ainda muita luz de publicidade sobre os acontecimentos, que não permite ao julgador uma desapixonada análise dos fatos históricos e dos personagens neles envolvidos. Mas, certamente, com relação ao Presidente Kennedy, já há algumas sentenças transitadas em julgado, que não encontram mais contestação no meio até dos seus mais duros adversários: é a de que ele foi o cidadão do mundo, é a de que ele reestabeleceu o brilho da autoridade da Presidência dos Estados Unidos. Fê-la respeitada, amada, querida. Foi um ídolo da juventude. E hoje O Globo publica a opinião de um professor universitário americano, ao assinalar que os jovens americanos de hoje, com vinte anos de idade, que não conhecem o Presidente John Kennedy, ficam indagando, curiosos, como foi possível, há duas décadas atrás, existir um homem de governo, naquele País ídolo da juventude do grande país do Norte.

Sr. Presidente, encerrando estas considerações, assinalo as homenagens a este extraordinário estadista, que deixou preciosa contribuição ao mundo livre, principalmente pela sua inflexível crença na liberdade. E porque John Kennedy amou a liberdade, fez-se defensor dela, estabeleceu-a como meta principal da sua ação de governo, liberdade que ele entendia como resultante da libertação do homem de todas as suas escravidões, principalmente da escravidão da pobreza, que era uma das suas preocupações fundamentais, por estas razões, Sr. Presidente, a figura de John Kennedy conquistou, merecidamente, lugar na imortalidade. (Muito bem! Palmas.)

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. HUMBERTO LUCENA NA SESSÃO DE 22-11-83 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE:

O SR. HUMBERTO LUCENA (PMDB — PB. Como Líder, pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Prepara-se o Congresso Nacional para votar Proposta de Emenda Constitucional que introduz modificações no sistema tributário vigente, notadamente, no que respeita à distribuição de receita fiscal da União.

Hoje, o Congresso já despertou sob as ameaças que se tornaram corriqueiras quando há matéria importante a ser apreciada.

Há poucos dias, fomos atingidos pelas "Medidas de Emergência" quando nos preparamos para votar o Decreto-lei nº 2.045. Hoje, o Governo ameaça o Congresso e a Nação com aumento de impostos e de preços dos produtos derivados de petróleo, caso seja aprovada a Emenda Passos Pôrto, Senador do Partido do Governo, do PDS de Sergipe.

Cumpre-me, antes de mais nada, fazer uma retrospectiva histórica sobre o tema Reforma Tributária.

O atual sistema tributário é fruto de reforma constitucional introduzida através da Emenda nº 18, de 1º de dezembro de 1965. São decorridos, pois, quase 20 anos sob o mesmo sistema que foi alterado, ao longo do tempo, muito mais por iniciativa do Governo que do Parlamento.

As modificações posteriores levaram à situação em que nos encontramos hoje: A União detém 94% da receita tributária do País; apenas 6% ficam com os Estados e Municípios.

Como se vê, também, nesse caso, o Brasil é o maior do mundo!

Esse centralismo na distribuição da receita fiscal levou, fatalmente, à situação de penúria e mendicância em que se encontram os Estados e os Municípios.

Aos poucos, eliminou-se o federalismo consagrado pela Constituição e restou a dependência absoluta dos Estados e Municípios à União.

Entretanto, Senhor Presidente, Senhores Senadores, com o restabelecimento das eleições diretas para os Governos Estaduais, o Governo Federal não teve outro caminho senão o de acenar à Nação com a perspectiva de uma ampla reformulação do sistema tributário vigente, pressionado que estava, não só pelos candidatos do seu próprio partido que, desde logo, vislumbraram a condição de pedintes a que estariam relegados quando assumissem os Governos Estaduais, como também pelos candidatos de oposição que já podiam antever o constrangimento de implorar por recursos ao Governo Federal.

Foi, então, que o Governo Federal, em 12 de abril do ano passado, decidiu, através da Portaria Interministerial — Fazenda/SEPLAN — criar um grupo de trabalho incumbido de elaborar um anteprojeto de reforma tributária. O Presidente designado foi o Sr. Carlos Viacava, tido como membro da equipe do Sr. Delfim Netto, então Secretário-Geral do Ministério da Fazenda e, hoje, Director da CACEX.

Tal qual o mestre, o discípulo inaugurou sua gestão à frente do Grupo de Trabalho, com declarações falsas que bem poderia ilustrar a antologia de contradições do nosso nobre colega, o Senador Luiz Cavalcanti.

Disse, o Sr. Viacava, no dia seguinte, após sua investidura no cargo, em declarações à imprensa, textualmente:

"O Governo está pensando em promover no País uma profunda reforma tributária e fiscal, e não apenas um ajuste na área de ICM".

Foi mais longe o Sr. Viacava. Disse ele, ainda:

"Queremos uma maior distribuição de renda inter-regional; uma descentralização orçamentária, de modo a fortalecer mais os Estados e Municípios; uma diferenciação do ICM em favor dos produtos mais essenciais; uma redefinição dos encargos entre as três esferas de Governo (federal, estadual e municipal); e a criação de um sistema que permita o engajamento dos Estados no esforço de incremento às exportações."

"Nós devemos — fixou o Sr. Viacava àquela época — ir muito além do que estabelece a Portaria Interministerial, caminhando para uma coisa mais ampla. O Grupo está aberto a grandes mudanças e para isto procuraremos ouvir o maior número de pessoas possível."

Essas declarações eram sob encomenda para o ano eleitoral que começava.

Mas, Sr. Presidente, Srs. Senadores, a realidade foi outra.

A própria Portaria Interministerial fixava prazo até março de 83 para a conclusão do anteprojeto pelo Grupo de Trabalho.

Passaram-se as eleições, os novos Governadores foram empossados, esgotou-se o prazo do Grupo de Trabalho e não se tem notícia oficial de que haja alguma proposta concreta de modificação do sistema tributário.

Ao contrário, continuou o Governo a tentar iludir os Governadores e à Nação.

O substituto do Sr. Viacava, no Ministério e na Presidência do Grupo de Trabalho, em março deste ano confirmava o atraso do anteprojeto e afirmava que o novo prazo seria até o final do corrente ano.

Essas declarações serviriam para aplacar a ira dos Governadores que diante da visão catastrófica dos déficits estaduais se encontravam impossibilitados de cumprir os compromissos mais sérios que tinham com os seus estados. Tinham de vir à Brasília de pires e chapéu na mão mendar verbas ora para pagar o funcionalismo, como é o caso da maioria dos estados, sobretudo do Nordeste, ora para comprar gasolina para a frota oficial, como foi o caso do Maranhão.

Foram tão falsas quanto às do Sr. Viacava ao assumir o cargo. Seguiu o substituto as mesmas pegadas do discípulo do Mestre...

Agora, vem o Governo a público dizer que não há clima para reforma tributária, pois o Orçamento da União está comprometido para o exercício de 84 e o Governo não pode prescindir da arrecadação que lhe é destinada.

E faz ameaças.

Vejam bem, Sr. Presidente, Srs. Senadores, como se comporta o Governo: primeiro revela e comprova sua incompetência para elaborar, ele próprio, e submeter ao Congresso Nacional um texto para debate e aprovação; depois, quando o próprio Congresso toma a iniciativa de promover apenas modificações na distribuição da Receita Tributária e Fiscal, vem com ameaças contidas na nota oficial da SEPLAN e nas declarações à imprensa escrita e falada, feitas pelo Sr. Mairson Nóbrega, Ministro Interino da Fazenda, divulgadas hoje.

Já não basta Sr. Presidente, Srs. Senadores, subtraírem as prerrogativas constitucionais do Congresso de legislar sobre matéria tributária, mediante a edição avassaladora de Decretos-leis e de Decretos, vem, agora, o Governo tentar impedir que se aprove a Emenda do Senador Passos Pôrto que, simplesmente, devolve aos Estados e Municípios aquilo que lhes foi subtraído com o correr do tempo através da fúria legislativa do Governo Federal, em matéria tributária.

O pior é que usam sofismas para justificar a intenção de manter, permanentemente, os Estados da Federação e os Municípios em regime de dependência absoluta.

Dizem, por exemplo, que a evasão da Receita não será de Cr\$ 800 bilhões — como assegura o Senador Passos

Pôrto — mas de Cr\$ 2,5 trilhões pois os cálculos do Senador referem-se a 1983 e, na verdade, a Emenda vigiria em 84.

Tenho para mim que, na verdade, o Governo atualizou os cálculos do Senador com base na previsão da inflação para o próximo ano, isto é, de 250 a 300%. Faço votos para que o FMI, que já enganaram tanto, não descubra mais este escorregão dos técnicos do Governo brasileiro, o qual, aliás, já demonstrou, mais uma vez que não está em condições de cumprir as metas programadas no segundo adendo à Carta de Intenção enviada pelo Brasil ao Fundo Monetário Internacional.

De resto, a transferência desse volume de tributos arrecadados pela união, nos Estados e municípios, significa, tão-somente, devolver aos estados e municípios o que os seus contribuintes estão recolhendo aos cofres públicos. Por outro lado, amenizaria a situação constrangedora e vexatória por que passam os governadores e prefeitos que vivem em peregrinação pelos Ministérios, em busca de parcos recursos que lhes permitam pagar os compromissos mais urgentes.

Por outro lado, a nota da SEPLAN diz que o governo enviará hoje, para ser votado até o próximo dia 5 pelo Congresso, projeto de lei aumentando de 16% para 18% as alíquotas de ICM.

Até agora, ninguém sabe o conteúdo desse projeto. Ninguém sabe se trata da extinção das alíquotas interestaduais que viria a beneficiar os estratos sociais e as regiões mais pobres do País, como o Nordeste, ou se manteria inalterado o atual sistema.

Enfim, Sr. Presidente, Srs. Senadores, o que se tem certeza é que o Governo lança sobre os contribuintes o ônus de cobrir o déficit público que de nenhuma forma ajudaram a construir.

O Sr. Affonso Camargo — V. Ex^o me permite um aparte?

O SR. HUMBERTO LUCENA — Com muita honra.

O Sr. Affonso Camargo — V. Ex^o faz muito bem, nobre Líder, ao trazer hoje a esta Casa o debate sobre este assunto que vai ser mais um teste da independência do Poder Legislativo brasileiro. Sabemos que a maioria dos Parlamentares, a grande maioria, já forma quase um consenso nesta Casa em torno dessa matéria. Todos sabem que os recursos públicos municipais e estaduais têm que ser fortalecidos. Mas, no entanto, hoje não há quem garanta que deva acontecer aquilo que era esperado há alguns dias atrás. Desde aquele momento em que se transferiu a votação do dia 9 para o dia 23, nós já alertávamos que, certamente, a SEPLAN faria um combate muito sério contra a reforma tributária. Hoje, os jornais estampam aquelas declarações do Ministro do Planejamento, falando que as transferências seriam da ordem de 2 trilhões e 500 milhões de cruzeiros. Isto, no ano que vem, será menos que 10% da dívida interna pública do Brasil. Na verdade, V. Ex^o sabe disso: esse dinheiro, ao ser transferido para os estados e municípios, servirá apenas para os municípios e estados pagarem as suas dívidas. E nem com esse dinheiro eles poderão pagar as suas dívidas porque, na realidade, o que se fez no Brasil foi uma repartição de rendas públicas absolutamente injusta e que endividou os estados e municípios, de modo que todas as declarações da SEPLAN não procedem, e a expectativa nossa — e acredito que seja exatamente por isso que V. Ex^o está colocando aqui esse problema: até podemos ouvir a palavra de Senadores do PDS, nesta Casa, porque o voto vai começar pelo Senado — é exatamente para termos certeza de que, se realmente o Poder quer se tornar independente, nós iremos aprovar o substitutivo Passos Pôrto, amanhã de manhã.

O SR. HUMBERTO LUCENA — Agradeço as considerações de V. Ex^o que, inclusive é um dos autores de proposta de emenda constitucional de reforma tribu-

tária. Tive o prazer de assinar proposição de V. Ex^o, que se encontra anexada às demais propostas que foram objeto de apreciação pela Comissão mista que, concluiu pelo substitutivo Passos Pôrto.

O Sr. José Fragelli — Permite-me V. Ex^o um aparte?

O SR. HUMBERTO LUCENA — Pois não.

O Sr. José Fragelli — Primeiro, para registrar o que sempre disse aqui no plenário, que jamais acreditei em reforma tributária. Ela só poderia ser feita de duas maneiras: ou transferindo rendas da União para os Estados e Municípios ou aumentando os tributos sobre o povo brasileiro. Hoje, nós chegamos a esse resultado: se a emenda Passos Pôrto for aprovada, o Ministro do Planejamento diz que aumentará os tributos em 2 e meio trilhões de cruzeiros. Mas o que eu quero destacar, meu eminente Líder, é não apenas a simulação com que procedeu o Governo nos dois anos que antecederam a eleição do ano passado. Não apenas a simulação, mas a maneira perversa desse procedimento, quando para aqui choveram em profusão os pedidos de empréstimos dos Estados e Municípios, concedendo esses recursos a muitos Estados e Municípios que, evidentemente, superavam a capacidade de pagamento desses empréstimos. Eles foram dados mais por razões puramente eleitorais e eleitoreiras, sabe bem disso V. Ex^o, inclusive fornecendo, em muitos casos, recursos para as eleições de 15 de novembro do ano passado. Então, não houve apenas simulação, houve até perversidade nesse modo de proceder do Governo, forçando a passagem daqueles projetos de empréstimos, cuja soma superava em muito — como mostrava, então, o bravo Senador Dirceu Cardoso — as emissões do Tesouro Nacional. Hoje, qual é o resultado desses empréstimos concedidos? Eles sabiam que esses Estados iam cair, como caíram, nas mãos das Oposições, muitos Municípios estariam nas condições deploráveis em que hoje se encontram, de não poder pagar os seus débitos e os seus compromissos. O Senador Affonso Camargo destacou muito bem que, agora, esses Estados e Municípios não conseguem pagar sequer os seus compromissos para com o BNH e, às vezes, para com o BNDE. Conheço, V. Ex^o conhece, muitos Municípios que hoje se encontram sob a administração do PMDB, que estão impossibilitados de cumprir as suas obrigações, feitas através desses empréstimos, e citarei, inclusive, a capital do Estado de Mato Grosso do Sul que, há pouco tempo, veio ao Sr. Ministro do Interior pedir uma prorrogação para o pagamento desses empréstimos, através do seu prefeito, que foi recebido cordialmente pelo Sr. Ministro. Mas a solução foi política, ou seja, negou-se a prorrogação e nada se deu ao Município da Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, que não pode, de maneira nenhuma, pagar os empréstimos que aquela Prefeitura, nas mãos do PDS, assumiu durante os três últimos anos. Eu poderia citar, também, o meu Município de Aquidauana — e acho que os Srs. Senadores do nosso Partido podem citar dezenas e, talvez, centenas de Municípios e de Estados que estão insolváveis, em virtude daqueles empréstimos que nós combatemos a ferro e fogo, não apenas para que não fossem dados, como o foram, recursos para as eleições, mas porque sabíamos que esses Estados e esses Municípios, amanhã, não poderiam cumprir aquelas obrigações abusivamente concedidas, pela Maioria e pelo Governo, aos Estados e Municípios.

O SR. HUMBERTO LUCENA — V. Ex^o traz importantes subsídios ao meu pronunciamento, ao lembrar a nossa batalha, neste plenário, no ano passado, quando a Oposição, unida, resolveu obstruir os pedidos de empréstimos aos Estados e Municípios, por ser 1983 um ano eleitoral. Apesar de atingirmos o nosso objetivo, mesmo assim, vários empréstimos foram autorizados, não apenas em cruzeiros, mas também em dólares, pois o Governo que aí está...

O Sr. José Fragelli — Mais em dólares do que em cruzeiros.

O SR. HUMBERTO LUCENA — ... da mesma maneira que estimulou a empresa privada a fazer empréstimos em dólar, através da Resolução nº 63, do Banco Central, o fez em relação aos Municípios e aos Estados para depois, em fevereiro deste ano, surpreender a todos com a maxidesvalorização do cruzeiro em cerca de 30%, o que tornou ainda mais impossível, não apenas o pagamento mas, talvez, até o rolamento dessas dívidas, sobretudo perante os credores externos.

O Sr. José Fragelli — A Oposição não rola a dívida externa, pode V. Ex^o ficar certo. Os Estados e Municípios da Oposição não conseguem rolar as suas dívidas. Não sei as do Governo, mas da Oposição, até agora, pelo menos no meu Estado, e acredito que também no Estado de Goiás, segundo o jovem Senador que se encontra aqui ao meu lado...

O SR. HUMBERTO LUCENA — Não só a dívida interna, mas também a externa, sobretudo a externa, neste momento de tantas dificuldades que o País atravessa para fechar as suas contas no mercado financeiro internacional. Todos nós sabemos que, apesar de todos os sacrifícios impostos ao povo internamente, através dessa política salarial perversa e desumana, o que nós estamos conseguindo do FMI, agora, são apenas alguns milhões de dólares para fechar as contas de 83, pagando juros sobre juros, sem, entretanto, resgatar o principal da dívida, e isso tudo vai servir para quê? Só para aumentar o processo de acumulação do nosso endividamento externo de tal sorte que, se as coisas continuarem como andam, eu não tenho a menor dúvida que, ao final do Governo Figueiredo, a nossa dívida externa chegará à casa dos cento e cinqüenta bilhões de dólares, apesar de todas as restrições, a recessão, o desemprego, etc.

O fato é tão grave que, a esta altura, pelo menos os Estados do Nordeste brasileiro, que são os mais pobres, não têm condições de pagar a sua dívida, nem interna, nem externa. E se o Governo deve pelo menos ajudar a rolar a dívida interna e externa dos demais Estados, quanto aos do Nordeste eu acho até que a dívida externa deveria ser encampada pela União, depois de cinco anos de seca, como única forma de ir ao encontro dos reclamos daquela sofrida região, cuja economia está acentuadamente combatida.

O nobre Senador José Fragelli também se referiu àquele ponto inicial do meu discurso, qual seja, a ameaça do Ministério do Planejamento de que, se a Emenda Passos Pôrto for aprovada pelo Congresso, o Governo aumentará a carga tributária, de modo a conseguir mais 2 trilhões e 500 bilhões de cruzeiros de receita, no próximo ano. Mas isto não é de admirar porque, ainda há pouco, tivemos, no Decreto-lei nº 2.065, justamente esta preocupação do Governo: aumentar tributos, sem dividi-los equanimemente dentro da sociedade, procurando gravar mais aqueles que auferem maiores lucros, como é o caso, por exemplo, dos banqueiros e das multinacionais.

Prossigo, Sr. Presidente.

O Sr. Itamar Franco — Permite V. Ex^o um aparte?

O SR. HUMBERTO LUCENA — Com muito prazer, nobre Senador.

O Sr. Itamar Franco — Primeiro, para cumprimentar V. Ex^o pela defesa que faz dessa pálida tentativa de se levarem mais recursos aos Estados e Municípios. Eu digo pálida, evidentemente, porque nós defendemos uma ampla reforma tributária neste País.

O SR. HUMBERTO LUCENA — Exatamente.

O Sr. Itamar Franco — Mas eu gostaria de lembrar a V. Ex^o, nobre Líder, que amanhã também o Congresso

Nacional pode se afirmar, mais uma vez, não só votando o Substitutivo Passos Pôrto, mas também votando a Emenda Senador João Calmon, que objetiva dar mais recursos à Educação. O Senador João Calmon novamente tenta, junto ao Congresso Nacional, aprovar uma emenda à Constituição, buscando dar à Educação brasileira aquilo de que ela mais precisa: recursos, principalmente num País que procura avidamente o seu desenvolvimento. Eu me permiti, então, inserir este aparte, e solicitar que V. Ex^o, com a sua postura de Líder, com a sua liderança, lembrasse que amanhã o Congresso Nacional, além de tentar votar a reforma que vai permitir aos Estados e Municípios maiores recursos, tentará também dar à Educação, através da Emenda João Calmon, mais recursos. Era o aparte que eu queria dar a V. Ex^o.

O Sr. João Calmon — Permite V. Ex^o um aparte?

O SR. HUMBERTO LUCENA — Muito grato a V. Ex^o, que lembra muito bem uma outra proposição da mais alta significância para o Congresso, qual seja, a proposta de emenda constitucional de iniciativa do Senador João Calmon, agora renovada perante o Poder Legislativo brasileiro, visando vincular o mínimo de 12% da Receita Federal para o custeio da Educação no Brasil. Já tive uma ou duas oportunidades, durante a atual sessão legislativa, de colocar perante a Casa, em apartes ao nobre companheiro e grande Senador pelo Espírito Santo, João Calmon, a integral solidariedade da nossa Bancada à sua proposição. E, nesse sentido, enviei mensagens a todos os companheiros que se encontram ausentes de Brasília, convocando-os ao plenário do Congresso, não só para que votemos a favor da emenda que faz uma pequena reforma tributária, como bem alude V. Ex^o, mas também a proposta de emenda do Senador João Calmon, a quem concedo um aparte neste instante.

O Sr. João Calmon — Nobre Senador Humberto Lucena, em primeiro lugar, desejo transmitir o meu agradecimento ao nobre Senador Itamar Franco, por suas generosas referências à iniciativa em favor da educação, que não é minha, mas de 65 Senadores da República e de 355 Deputados Federais. Essa emenda tem como objetivo restabelecer a vinculação obrigatória de 13% do Orçamento federal e de 25% dos orçamentos dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, para a Educação. Acredito que amanhã o Congresso Nacional cumpra, como sempre, primorosamente o seu dever, aprovando essa proposta de emenda à Constituição, que interessa profundamente a 7 milhões de crianças que estão fora das escolas em nosso País e a 85% dos meninos do Brasil, que não podem concluir a escola fundamental, a escola de 1º grau. Devo, aliás, para ficar em paz com a minha consciência e cumprir um dever de justiça, destacar que essa minha nova tentativa se deve, em parte, à insistência do nobre Senador Itamar Franco que, aqui mesmo, neste plenário, me fez um apelo, para que voltasse a apresentar essa proposta de emenda à Constituição, que não alcançara êxito na primeira tentativa, em 1976. Devo dizer a V. Ex^o, para concluir este aparte, que amanhã também estarei mobilizado pela manhã para votar em favor da Emenda Passos Pôrto, que vai procurar atenuar a política injusta de distribuição das rendas em nosso País, que tanto penaliza os Estados e os Municípios. Muito obrigado a V. Ex^o.

O SR. HUMBERTO LUCENA — Espero, nobre Senador João Calmon, que amanhã possamos comemorar juntos essa dupla vitória: a aprovação da Emenda Passos Pôrto e da Emenda de V. Ex^o. Estou certo de que em relação à proposição de V. Ex^o, o Governo também há de refletir bastante e liberar, tranquilamente, todos os parlamentares do PDS, para que possamos alcançar o quorum indispensável de 2/3 a essa urgente e indispensável reforma da Constituição.

O Sr. Derval de Paiva — Permite V. Ex^o um aparte?

O SR. HUMBERTO LUCENA — Pois não.

O Sr. Derval de Paiva — Senador Humberto Lucena, no meu discurso inaugural, fiz aqui a minha profissão de fé e esperança no Poder Legislativo. Sabedor que a minha passagem por esta Casa é quase efêmera, eu me permito declinar, mas uma vez, o entusiasmo de quem tem ainda uma pequena convivência no Congresso Nacional, mas que faz uma enorme torcida pela afirmação desta Casa a exemplo do aparte dado pelo Senador Itamar Franco. A torcida ainda é maior em função de saber que a Casa aprecia, neste momento, duas proposições de real importância, de significativa importância para o País, quais sejam as emendas do Senador Passos Pôrto e do Senador João Calmon. Deixo aqui um voto de uma corrente positiva a favor, pensando que a vitória pode ser de três, não dupla vitória, mas uma vitória também do Congresso Nacional que, a meu ver, está oscilando perante a opinião pública da Nação. A vitória do Congresso Nacional, nos decretos 2.024, 2.036 e 2.045, cresceu em função da aprovação do 2.065, e acho que esta é a segunda oportunidade para, na pior das hipóteses se afirmar perante os municípios que amanhã farão à Casa uma demonstração da sua vontade e do seu desejo de ver essa proposta, sobretudo a do Senador Passos Pôrto, aprovada. Dessa forma eu me filio a essa corrente positiva e espero, sobretudo agora com o Senador Afonso Camargo nos informando que a votação começará pelo Senado, espero que esta Casa, como poder moderador que é, de responsabilidade maior dentro do Congresso Nacional, possa afirmar perante a Nação o papel que nós temos que desempenhar aqui. Era o aparte que queria inserir no discurso de V. Ex^o.

O SR. HUMBERTO LUCENA — Lembro-me bem que V. Ex^o, no seu discurso inaugural, preocupou-se com esse tema e deixou inserido nos nossos Anais o seu apelo veemente, no sentido de que nós deveríamos fazer um esforço supremo para resolver esse grave problema de redistribuição da renda nacional entre a União, os Estados e Municípios.

Não menos também o fizeram outros companheiros aqui do Senado, entre os quais destaco, embora não possa a essa altura mais dialogar com S. Ex^o, a tenacidade, a obstinação com que sempre abordou. Aqui a questão, o nobre Senador Helvídio Nunes, do PDS do Piauí. S. Ex^o foi, sem dúvida alguma, um dos grandes pioneiros da reforma tributária no Congresso Nacional. Para ser exato, seguindo a mesma linha de raciocínio do aparte que há pouco recebi do Senador Itamar Franco, devo acrescentar que esta não é realmente a reforma tributária dos sonhos do PMDB. Nós temos outras linhas a preconizar em matéria de reforma tributária, mas achamos que, sem dúvida alguma o substitutivo Passos Pôrto constitui um avanço firme na direção pelo menos de uma justa distribuição dos recursos financeiros entre a União, os Estados e os Municípios.

O Sr. Helvídio Nunes — Permite V. Ex^o um aparte?

O SR. HUMBERTO LUCENA — Se o nobre Presidente me permitir, eu ouvirei, com muito prazer, o aparte de V. Ex^o.

O Sr. Helvídio Nunes — Eminente Líder Humberto Lucena, eu quero inicialmente agradecer a referência por todos os títulos generosa que V. Ex^o acaba de me fazer. Em segundo lugar, como V. Ex^o deixou explícito no início do seu pronunciamento, desde o ano passado foi constituída uma comissão interministerial para examinar, estudar e consequentemente oferecer uma nova legislação para o Sistema Tributário Nacional. Infelizmente também, apesar do tempo decorrido, a Comissão, ao que tudo indica, não concluiu o seu trabalho, ou, se o concluiu, o fato é que até hoje a iniciativa governamental não chegou ao Poder Legislativo. Surge o substitutivo

Passos Pôrto, Substitutivo esse que, a bem da verdade, não cuida apenas da distribuição de recursos, porque também cria ônus, através da modificação que procura introduzir no Imposto sobre Produtos Industrializados. Talvez seja porque cria que se tenha manifestado contrariamente à aprovação do Substitutivo Passos Pôrto à Federação das Indústrias do Estado de São Paulo. Em resumo, e V. Ex^o já deixou bem claro, o Substitutivo Passos Pôrto não é uma reforma é um remendo. Beneficia, ajuda, dá mais recursos aos Estados e aos Municípios para cumprir as suas obrigações legais. Por outro lado, em consequência da aprovação do Decreto-lei nº 2.065, o Governo está remetendo ao Legislativo a proposta de aumento da alíquota do ICM de 16 para 18%. O certo nobre Senador e eminente Líder Humberto Lucena, é que de minha parte, honrando uma luta a que V. Ex^o faz referência, estarei pronto para votar não apenas o aumento da alíquota do Imposto sobre a Circulação de Mercadoria de 16 para 18%, como igualmente amanhã estarei no plenário do Congresso, a fim de contribuir com o meu voto para a aprovação da Emenda Constitucional Passos Pôrto.

O Sr. José Fragelli — Muito bem!

O SR. HUMBERTO LUCENA — Nobre Senador Helvídio Nunes, congratulo-me com V. Ex^o, que, tenho certeza, também dará o seu apoio à proposta de Emenda João Calmon. Espero que o exemplo de V. Ex^o seja seguido por todos os componentes da Bancada do PDS no Senado Federal, porque, como sabemos...

O Sr. Helvídio Nunes — De todos os Partidos.

O SR. HUMBERTO LUCENA — Digo do PDS porque os outros Partidos já decidiram aprovar essas propostas.

O Sr. Helvídio Nunes — Tenho a impressão de que V. Ex^o está confiante em demasia.

O SR. HUMBERTO LUCENA — Não. Quanto ao PMDB, ao PDT e ao PTB, posso assegurar a V. Ex^o que as Bancadas serão unânimes nesse apoio. Quando me refiro ao PDS, é porque sei que há essa divergência na área do Governo e temo que alguns Senadores do PDS se sensibilizem com isso e não compareçam ao plenário. E se assim o fizerem, estarão prejudicando, evidentemente, a aprovação da matéria.

Concluo, Sr. Presidente.

Já não bastam a sobrecarga tributária do Imposto de Renda, o achatamento dos salários e a consequente perda de poder aquisitivo da classe média, as dificuldades crescentes para a importação de matérias-primas indispensáveis à produção da indústria nacional e o iminente desaparecimento das isenções sobre elas incidentes, vem o Governo propor a única coisa que sabe fazer: elevar a carga tributária.

Qual é a primeira consequência?

Certamente, Sr. Presidente, Srs. Senadores, o aumento da sonegação fiscal. É a reação mais lógica de quem já não suporta a pesada carga tributária que lhes impõe o Governo.

A segunda consequência é sobre a inflação: os preços continuarão subindo vertiginosamente.

A terceira é mais recessão.

A quarta é mais desemprego.

Na verdade, o Substitutivo do Senador Passos Pôrto não é tão usurpante quanto afirma a nota da SEPLAN. Conforme dados fornecidos pelo próprio Ministério da Fazenda, o Senador Passos Pôrto, em seu Parecer, alinha a repercussão financeira estimada, tendo como base o exercício financeiro de 1983.

Segundo essas estimativas, os Estados ganhariam Cr\$ 584,2 bilhões, os Municípios Cr\$ 402,5 bilhões e a União perderia Cr\$ 795,7 bilhões.

Como afirma o próprio Senador, a sua preocupação fundamental foi não prejudicar a transferência de recursos tributários para as áreas mais pobres, e sem base impositiva; não inviabilizar a política federal de combate à inflação e de redução do déficit público; não penalizar com mais impostos as áreas já exauridas pela imposição tributária; não transferir encargos federais aos Estados e Municípios, visando à recuperação mais rápida dos seus orçamentos deficitários, preocupações com as quais concordamos inteiramente.

Por tudo isso, Sr. Presidente, Srs. Senadores, é que o meu Partido, o PMDB, rejeita os argumentos mais uma vez esfarrapados do Governo e fico com os Governadores dos 23 Estados, com os 4.300 Prefeitos Municipais e com o Congresso Nacional, que abandona a postura de jugo a que se viu submetido por tanto tempo e emerge para a tomada de decisões históricas que vêm ao encontro dos anseios de toda a Nação.

É por isso, Sr. Presidente, Senhores Senadores, que lanço aqui o meu mais veemente apelo para que todos os Congressistas, amanhã, aprovem a Emenda Passos Pôrto, fazendo o que o Governo não quis e se recusa a fazer.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas. O orador é cumprimentado.)

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. ALMIR PINTO NA SESSÃO DE 22-11-83 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. ALMIR PINTO (PDS — CE) — Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Primeiramente, agradeço a gentileza do nobre Senador Aderval Jurema, que me cedeu o seu tempo para que eu, da tribuna desta Casa, lançasse um apelo, em nome dos funcionários públicos civis da União.

Há poucos dias, Sr. Presidente e Srs. Senadores, fui procurado em meu Gabinete por alguns funcionários da ECT — Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, oportunidade em que me disseram haver recebido comunicado de que aquela Empresa não mais autorizaria o desconto em folha para a Associação dos Funcionários Públicos Federais Civis do quantitativo com que cada um contribui para aquela entidade.

Isso quer dizer, Sr. Presidente, que não havendo o desconto compulsório em folha e ficando o desconto a critério dos contribuintes da Associação, poder-se-á lavrar o atestado de óbito daquela entidade, porque, na verdade, o desconto não sendo em folha, poucos contribuiriam. Não sei se por uma questão de economia de papel, mas o ideal seria que a própria ECT autorizasse o desconto em folha, porque não o sendo, quando o funcionário, que não ganha bem e vive privado de tantos bens na vida, quando recebe aquele ordenado, não tem mais como retirar aquela importância para pagar a contribuição à Associação dos Funcionários Civis Públicos Federais.

Por conseguinte, Sr. Presidente, a situação é difícil, mas prevê-se, uma vez atendido o pedido dirigido ao Sr. Adeval Bolto, Presidente da ECT, no sentido do desconto compulsório dos contribuintes da associação, teremos, mantido o poder associativo da referida associação. Daí quero aproveitar esta oportunidade em que, genericamente, me concedeu o tempo o nobre Senador Aderval Jurema para a tribuna do Senado, mandar este apelo ao Presidente da ECT, para dar última forma àquela ordem de não mais descontar em folha a contribuição dos seus funcionários para a Associação dos Funcionários Públicos Civis da União. Muito obrigado. (Muito bem!)

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. HUMBERTO LUCENA NA SESSÃO DE 22-11-83 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. HUMBERTO LUCENA (PMDB — PB. Para discutir.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Essa proposição foi de minha iniciativa no Senado Federal. Tenho em mãos, o projeto de lei que o Senado aprovou e que foi vazado nos seguintes termos:

Art. 1º O art. 7º da Lei Complementar nº 25, de 2 de julho de 1975, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º A despesa com a remuneração dos Vereadores não poderá, em cada Município, ultrapassar, anualmente, 5% (cinco por cento) da receita efetivamente realizada no exercício imediatamente anterior”.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Modéstia a parte, mas esta é a redação que eu queria dar ao projeto que veio da Câmara, porque o que houve foi o seguinte: o projeto de nº 143/80 foi aprovado, no Senado, por unanimidade, por todas as lideranças, simbolicamente; na Câmara, entretanto, houve uma divergência por parte do Líder Nelson Marchezan, já numa fase em que o meu Projeto não podia mais ser emendado. S. Exº me adiantou várias vezes que, ou se fazia um entendimento sobre a matéria, ou o Presidente da República vetaria a proposição, pois o Governo não concordava com o percentual de 5%, mas apenas de 4%, o que representava. Diante das ponderações do Líder Nelson Marchezan, concordei com S. Exº em que o meu projeto ficasse sobreposto na Câmara, embora já aprovado pelo Senado, e então se trouxesse à Ordem do Dia, mediante urgência subscrita por todos os Líderes, outro projeto de lei, onde pudesse se fazer uma emenda estabelecendo o percentual de 4% sobre a receita tributária do ano anterior. A questão, porém, é que ao mesmo tempo,

se dispôs ali que esse percentual só viria em 1983, o que na verdade, não tem o menor cabimento. Alegou-se na Câmara, que em 1983 viria a reforma tributária, e que, assim, os municípios teriam as suas finanças desafogadas e, por conseguinte, as Câmaras poderiam arcar melhor com as suas despesas, previsão que estavam vendo que não se concretizaria se deixássemos na mão do Governo essa reforma porque até agora, como disse em meu pronunciamento anterior, a comissão designada no âmbito do Ministério da Fazenda não concluiu o seu projeto sobre tão importante matéria.

Portanto, fez muito bem a Comissão de Constituição e Justiça, por iniciativa do Senador Pedro Simon, ao retirar do projeto as expressões “durante o ano de 1983”, para que, os 4% fiquem vigorando definitivamente.

Sr. Presidente, Srs. Senadores ao fazer esse registro histórico da proposição, deixo claro o empenho que tivemos, nós do PMDB, neste Casa e na Câmara dos Deputados, no sentido de atender a essa velha aspiração dos Vereadores brasileiros, que agora mesmo generosamente me concederam, em seu congresso nacional em Fortaleza um título, pelo qual ficarei muito grato.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem!)

**CONSELHO DE SUPERVISÃO DO CEGRAF
Ata da 57ª Reunião**

Às dezessete horas e cinco minutos do dia dezessete do mês de novembro do ano de mil novecentos e oitenta e três na sala de reuniões do Conselho de Administração do Senado Federal, sob a Presidência do Senhor Aimar Nogueira da Gama — por delegação do Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal — Senador Moacyr Dalla — presentes os Conselheiros Luiz do Nascimento Monteiro, Sarah Abrahão, Luciano de Figueiredo Mesquita e Aloisio Barbosa de Souza, presentes, também, Rudy Maurer, Luiz Carlos Bastos, Floriano Augusto Coutinho Madruga, Maria de Nazaré Pinheiro Carneiro, João de Moraes Silva e Agaciel da Silva Maia, respectivamente, Diretor Administrativo, Diretor Industrial, Diretor Adjunto, Assessora Jurídica, Assessor Ad-

ministrativo e Auditor do CEGRAF, reuniu-se o Conselho de Supervisão do CEGRAF. Abertos os trabalhos o Senhor Presidente — Dr. Aimar Nogueira da Gama — passa a palavra ao Conselheiro Luiz do Nascimento Monteiro que apresenta parecer sobre a Prestação de Contas do CEGRAF, relativa ao terceiro trimestre de 1983. Em seu parecer, o Conselheiro, diz textualmente que “compreende a documentação demonstrativos contábeis, apresentados de forma uniforme em relação aos períodos anteriores, que representam a consolidação dos balancetes mensais referentes aos sistemas orçamentário, financeiro e patrimonial do orçamento do CEGRAF e do FUNCEGRAF, para o presente exercício financeiro”. Finalizando, conclui que após ter “examinado detidamente todo o processo e precedidos os pareceres técnicos competentes favoráveis, somos pela aprovação da Prestação de Contas, em apreciação”. A seguir, o Senhor Presidente — Dr. Aimar Nogueira da Gama — coloca a matéria em discussão e não havendo quem se manifeste, a mesma é aprovada. Passando-se ao segundo item da pauta o Senhor Presidente apresenta parecer favorável sobre o processo número 1.994/83-CEGRAF, onde a Diretoria Executiva, daquele Órgão, solicita, através do ofício nº 0164/83, que seja criada uma norma disciplinadora para a prática de horas extras pelos Servidores do CEGRAF. Após a apresentação do parecer, a matéria é colocada em discussão, sendo amplamente apreciada por todos os presentes. Em seguida, o Senhor Presidente, retoma a palavra e coloca a matéria em votação, sendo a mesma aprovada por unanimidade. Ficando, assim, estabelecido que “nenhum Servidor do CEGRAF, poderá perceber mais de 80 horas extras mensalmente”. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente — Dr. Aimar Nogueira da Gama — agradecendo a presença de todos, declara encerrados os trabalhos e para constar, Eu, Muuricio Silva, Secretário desse Conselho de Supervisão, farei a presente Ata que depois de lida e aprovada será assinada pelos demais Membros. Brasília, 18 de novembro de 1983. — Aimar Nogueira da Gama, Presidente — em exercício — Luiz do Nascimento Monteiro, Membro — Luciano de Figueiredo Mesquita, Membro — Sarah Abrahão, Membro — Aloisio Barbosa de Souza, Membro.